



8º BALANÇO DA

SUSTENTABILIDADE

DO PODER JUDICIÁRIO



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Autran Machado Nobre

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Renata Gil de Alcantara Videira

Daniela Pereira Madeira

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Daiane Nogueira de Lira

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de estratégia e projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Taciana Giesel

Coordenador de Multimeios

Gabriel Reis

Projeto gráfico

Eron Castro

2024

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br



8º BALANÇO DA
SUSTENTABILIDADE
DO PODER JUDICIÁRIO



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Juízas Coordenadoras

Ana Lúcia Andrade de Aguiar
Lívia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora de Projetos

Isabely Fontana da Mota

Diretor Técnico

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Pesquisadoras e pesquisadores

Alexander da Costa Monteiro
Danielly dos Santos Queirós
Felipe de Oliveira Antoniazzi
Jordana Maria Ferreira de Lima
Olívia Alves Gomes Pessoa

Estatísticos e Estatística

Davi Ferreira Borges
Filipe Pereira da Silva
Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa

Lílian Bertoldi
Pedro Henrique de Pádua Amorim
Ricardo Marques Rosa

Estagiários e Estagiária

Renan Gomes Silva
Ninive Helen Horácio da Silva

COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (COIN)

Juíza Coordenadora

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Coordenadora

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama

Equipe COIN

Julianne Mello Oliveira Soares
Luciana Rodrigues da Silva Castro
Renata Lima Guedes Peixoto
Rodrigo Franco de Assunção Ramos

C755b

Conselho Nacional de Justiça.
8º balanço de sustentabilidade do Poder Judiciário / Conselho Nacional de
Justiça. – Brasília: CNJ, 2024.

173 p: il. color.
ISBN: 978-65-5972-139-9

1. Poder Judiciário, diagnóstico 2. Plano de Logística Sustentável 3. Sustentabilidade socioambiental I. Título

CDD: 340

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	METODOLOGIA	11
3	SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO	13
4	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS	15
5	INFOGRÁFICOS	27
5.1	SÉRIE HISTÓRICA - PODER JUDICIÁRIO	27
5.2	SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA ESTADUAL	29
5.3	SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA DO TRABALHO	31
5.4	SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA FEDERAL	33
5.5	SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA ELEITORAL	35
5.6	SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL	37
5.7	SÉRIE HISTÓRICA - CONSELHOS E TRIBUNAIS SUPERIORES	39
6	PANORAMA DOS INDICADORES DE GASTOS DO PLS DO PODER JUDICIÁRIO	41
7	ANÁLISE SOBRE CADA INDICADOR MÍNIMO	43
7.1	PAPEL	43
7.2	COPOS DESCARTÁVEIS	50
7.3	ÁGUA MINERAL ENVASADA	56
7.4	TELEFONIA	61
7.5	IMPRESSÕES	65
7.6	ENERGIA ELÉTRICA	70
7.7	ÁGUA E ESGOTO	75
7.8	GESTÃO DE RESÍDUOS	80
7.9	REFORMAS	84
7.10	LIMPEZA	87
7.11	VIGILÂNCIA	88

7.12 VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL	91
7.13 AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA, AÇÕES SOLIDÁRIAS E AÇÕES DE INCLUSÃO	101
7.14 CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	107
7.15 CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	110
8 ÍNDICE DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE - IDS	113
9 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	123
9.1 GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	126
9.2 ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS	142
9.3 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL	160
9.4 ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA	165
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	167
11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	171

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem promovendo a sustentabilidade ambiental e a acessibilidade de pessoas com deficiência desde a promulgação das Resoluções CNJ n. 201/2015 e n. 230/2016, normativas iniciais, no Poder Judiciário, sobre as respectivas temáticas.

A partir da evolução nas discussões sobre a proteção ao meio ambiente e a promoção dos direitos de pessoas com deficiência, foram promulgadas a Resolução CNJ n. 400/2021¹ e a Resolução CNJ n. 401/2021² para atualização e reorientação de diretrizes, além do aperfeiçoamento das políticas voltadas à sustentabilidade e à acessibilidade e inclusão.

Nesse sentido, é interessante considerar, primeiramente, os marcos conceituais mais importantes dessas duas normativas.

De acordo com a Resolução CNJ n. 400/2021, as ações sustentáveis são:

(...) práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo. (Resolução CNJ n. 400/2021)

Já na Resolução CNJ 401/2021, a acessibilidade significa:

(...) possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, independência e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Resolução CNJ n. 401/2021)

Note-se o quanto esses dois conceitos mantêm a interseccionalidade, visto que a sustentabilidade não envolve somente a ideia de recursos relativos ao meio ambiente da natureza, mas também ao ambiente construído pelos seres humanos. Portanto, a sustentabilidade igualmente abarca as práticas sociais e as relações humanas, por isso, a relevância do termo socioambiental.

Assim, as relações e interações sociais são fundamentais para a obtenção de espaços sustentáveis. Tais espaços somente serão sustentáveis a partir da relação que a sociedade possui com as pessoas mais vulneráveis, como pessoas com deficiência e seu papel na defesa da diversidade.

Pensar a sustentabilidade atrelada à ideia de acessibilidade tem a ver com a capacidade de reconhecer o diverso e de incorporá-lo às esferas da vida social.

1 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> Acesso em: 11 de abril de 2024.

2 Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987> Acesso em: 11 de abril de 2024.



Dessa forma, o melhoramento da qualidade de vida e a promoção de comportamentos éticos, que contribuam para o desenvolvimento ambiental, estão fundamentalmente entrelaçados com condições que favoreçam a vida das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Tais condições representam o quanto essas pessoas estarão integradas, inclusas, em todas as esferas da vida social.

Assim, o Poder Judiciário também tem papel fundamental no processo de articulação desses dois conceitos e de estar compromissado com sua implementação.

O esforço dos tribunais em promover princípios de sustentabilidade e de acessibilidade por meio da gestão eficiente dos recursos tem sido reconhecido por meio do Prêmio Juízo Verde³ e do Prêmio CNJ de Qualidade⁴, com base nos resultados alcançados no Índice de Desempenho da Sustentabilidade (IDS).

Desde a publicação do 1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário⁵, em 2017, o Conselho vem mensurando e divulgando os resultados do trabalho dos tribunais com vistas à proteção ao meio ambiente.

No que se refere à política de acessibilidade e inclusão, o CNJ também monitora o cumprimento das normativas sobre o tema e atua para a realização de investigações sobre as demandas das pessoas com deficiência junto ao Poder Judiciário.

Também já há algumas pesquisas publicadas sobre esse assunto, tais como o relatório “Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário⁶”, o Relatório de Acompanhamento das Pessoas com Deficiência (PCD)⁷, além da pesquisa “Estudo Empírico das Demandas envolvendo Pessoas com Deficiência⁸” realizada no âmbito da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

Logo, já se acumulam informações do Poder Judiciário sobre sustentabilidade e acessibilidade e, a partir desse estoque de conhecimentos e práticas, é possível desenhar novas perspectivas acerca das iniciativas vindouras sobre tais temas.

Nesse sentido, este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da implementação das políticas de sustentabilidade e acessibilidade e inclusão alcançados pelos tribunais brasileiros.

Na segunda seção, será apresentada a metodologia utilizada para coleta dos dados expostos. Na terceira, estão as informações sobre as iniciativas dos tribunais para o alcance de suas metas de sustentabilidade. Na quarta seção, verifica-se o desempenho do Judiciário a partir de indicadores

3 Regulamentado pela Portaria Presidência CNJ n. 108 de 21 de março de 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5501> Acesso em: 11 de abril de 2024.

4 Regulamentado pela Portaria Presidência CNJ n. 353 de 4 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5366> Acesso em: 11 de abril de 2024.

5 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/c8731235bf90f4ed2a10162e6c14436b.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

6 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/pesquisa-pcd-no-pj.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

7 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/relatorio-pcd.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

8 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/relatorio-pessoascomdeficiencia-23-10-08.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

mínimos para avaliação ambiental e econômica. Na quinta seção, constam os infográficos com o resumo dos indicadores pelo Poder Judiciário e por ramos de justiça.

O panorama dos gastos no Poder Judiciário é veiculado na sexta seção. Os indicadores mínimos são apresentados por cada ramo de justiça, em série histórica e por tribunal, na sétima seção. Na oitava seção, está o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS). Os dados relativos à acessibilidade e inclusão constam na nona seção. Por fim, na décima e décima primeira seções, são apresentadas as considerações finais e as referências bibliográficas.

2 METODOLOGIA

A coleta de dados é realizada via sistema do CNJ e, para isso, os tribunais devem encaminhar mensalmente os dados de determinadas variáveis e, anualmente, as informações de outras, conforme glossário constante do anexo da Resolução CNJ n. 400/2021. O prazo mensal é dia 30 do mês subsequente ao mês de referência e o prazo anual é o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao que se refere.

Além dos dados quantitativos, os tribunais enviam o relatório anual de desempenho, conforme previsto no art. 10 da Resolução CNJ n. 400/2021.

Art. 10. Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS devem ser avaliados pela Comissão Gestora do PLS, pelo menos uma vez ao ano, e devem compor o relatório de desempenho do PLS.

Parágrafo único. O relatório de desempenho do PLS deve ser publicado no sítio eletrônico do respectivo órgão do Poder Judiciário e encaminhado ao CNJ, por meio do PLS-Jud, até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao que se refere.

No final de março deste ano, o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) encaminhou aos conselhos, aos tribunais e às seções judiciárias os dados extraídos do banco de dados do sistema informatizado, a fim de que cada um dos órgãos pudesse verificar e, se necessário, retificar os dados inseridos até aquele momento no sistema, ou, ainda, incluir novos dados⁹. Na ocasião, eles puderam corrigir dados relacionados aos nove últimos anos da série histórica, de 2015 a 2023.

Além desse momento específico destinado especialmente às fases de verificação e de correção dos dados, os órgãos podem, a qualquer tempo, consultar as informações por si prestadas e pelos demais no Painel Socioambiental, possibilitando ajustes nos respectivos dados sempre que necessário. O Painel é público e pode ser consultado em: <https://www.cnj.jus.br/painel-sustentabilidade>.

No que se refere à Justiça Eleitoral, é preciso considerar a Resolução TSE n. 23.474/2016¹⁰, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos tribunais eleitorais e a implantação do respectivo PLS da Justiça Eleitoral (PLS-JE), a qual determina que a análise dos dados seja feita entre ano eleitoral e ano não eleitoral.

Os gastos financeiros apresentados ao longo do relatório referentes aos anos de 2015 a 2022 estão deflacionados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na data-base de dezembro de 2023, de forma a permitir a comparação dos valores monetários desconsiderado o efeito da inflação.

⁹ Para elaboração deste relatório, foi utilizada a base de dados extraída no dia 19 de abril de 2024.

¹⁰ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2016/resolucao-no-23-474-de-19-de-abril-de-2016> Acesso em: 17 de abril de 2024.

3 SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, em sua missão de controle à atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, e atento às necessidades voltadas à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e sustentável, consolida os dados dos tribunais e publica anualmente as informações de consumo, gastos, gestão de resíduos e ações voltadas à promoção do meio ambiente.

Com efeito, o que preconiza o artigo 2º da Resolução CNJ n. 400/2021 deve ser observado por todas as unidades do Poder Judiciário. A saber:

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

Para transformar tais intenções em práticas cabíveis no cotidiano da Justiça brasileira, foi criado o Plano de Logística Sustentável (PLS). Nesse sentido, a Resolução CNJ 400/2021 estabelece que:

Art. 5º O PLS é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

§ 1º O PLS configura-se como instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

A mesma norma prevê indicadores mínimos, listados a seguir, que devem ser aplicados nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS:

- consumo e gasto com papel;
- consumo e gasto com copos descartáveis;
- consumo e gasto com água mineral envasada;
- quantidade de impressões e de equipamentos de impressão;
- consumo e gasto com energia elétrica e se faz uso de energia alternativa;



- consumo e gasto com água e esgoto;
- gestão de resíduos, com informações sobre destinação de materiais para reciclagem ou com descarte ecologicamente correto;
- gastos com reformas e construções;
- gastos com limpeza dos órgãos;
- gastos com vigilância;
- gastos com telefonia fixa e móvel;
- quantidade de veículos, quilometragens rodadas, gastos com manutenção de veículos e com contratos de agenciamento de transporte terrestre;
- consumo e gasto com combustível;
- gastos com serviços gráficos;
- aquisições e contratações sustentáveis;
- ações voltadas à qualidade de vida e ações solidárias; e
- capacitação em temáticas da sustentabilidade.

Cumpre destacar que, com o advento da Resolução CNJ n. 400/2021 e com a criação de novos indicadores, alguns dados não apresentam série histórica. É o caso dos dados sobre construção; energia alternativa; agenciamento de transporte terrestre; serviços gráficos; combustível; e indicadores de aquisições e contratações sustentáveis.

Outras mudanças foram feitas na Resolução, com a finalidade de aprimorar a coleta de dados e a descrição dos glossários como, por exemplo, o desmembramento entre ações de capacitação e de sensibilização, que antes eram computadas de forma consolidada; medição conjunta de copos descartáveis para água e café; simplificação das variáveis de gasto e consumo de papel; e na área da vigilância, a exclusão da separação entre vigilância armada e desarmada, passando-se a medir a vigilância eletrônica.

Recentemente, a Resolução CNJ n. 400/2021 foi alterada pela Resolução CNJ n. 500/2024 que incluiu novos indicadores de monitoramento da política de sustentabilidade, com destaque para a criação de um novo capítulo destinado à avaliação da composição de gênero, raça, população indígena e pessoas com deficiência no corpo funcional e, também, na formação de comissões, comitês, grupos de trabalho ou outros coletivos de livre indicação.

Os indicadores abrangem os(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) e os(as) trabalhadores(as) que compõem o quadro auxiliar, como terceirizados(as), estagiários(as). Outra inclusão importante foi o indicador que mede o total de quilowatt-hora (Kwh) injetados na rede de energia elétrica por fontes alternativas (solar, eólica, térmica). Os novos dados integrarão o Balanço da Sustentabilidade de 2025, ano-base 2024, e poderão gerar impactos na próxima edição do IDS.

4 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Nesta seção, serão apresentadas informações acerca das iniciativas dos tribunais brasileiros para alcançar suas metas relativas à sustentabilidade considerando os indicadores mínimos listados na Resolução CNJ n. 400/2021. Tais dados foram disponibilizados pelos tribunais em seus Relatórios de Desempenho do PLS enviados ao CNJ.

Inicialmente, é necessário registrar que os Relatórios PLS de 2023 apresentam dados em que já estão assentadas as respectivas políticas de teletrabalho, trabalho híbrido e presencial nos tribunais. Nesse sentido, os aumentos e as quedas de consumo refletem um cotidiano mais próximo à realidade vivida após a superação dois anos de pandemia¹¹.

As adaptações feitas em 2023 para a volta ao trabalho presencial ou a outros regimes de trabalho tiveram de conformar os resultados de sustentabilidade já alcançados e manter o sucesso no alcance de determinadas metas.

Nesse sentido, o registro preliminar importante feito pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul contextualizou esse cenário de trabalho em 2023:

O contexto pandêmico dos anos 2020-2021 tornou desafiadora a avaliação e quantificação do desempenho de diversos indicadores sustentáveis, tornando difícil chegar a uma conclusão precisa sobre a evolução da eficiência durante esse período. Isso se deve principalmente ao fato de que a maioria da força de trabalho realizou suas atividades remotamente, dificultando a comparação e análise dos dados. (...) Servidores, magistrados e auxiliares da Justiça tiveram que se ajustar novamente a um ambiente de trabalho físico, readaptando-se às interações face a face, à dinâmica do prédio e à comunicação pessoal. Dessa forma, a nova rotina e o novo número de pessoas nos prédios do TJMS exigiram um período de adaptação e aprendizado para sincronizar novamente os esforços de equipe e reconstruir a colaboração eficaz, principalmente, no que se refere à sustentabilidade. (pág. 7, 2024)

Efetivamente, as medições dos indicadores mínimos de sustentabilidade nos anos de 2020 e 2021 estavam intrinsecamente relacionados a prédios com ocupação mínima, tendo em vista as ações de precaução contra o contágio de COVID 19.

Em parte do ano de 2022, a maioria dos grupos profissionais (servidores(as), magistrados(as), terceirizados(as) e estagiários(as)) voltaram ao trabalho presencial e os dados de sustentabilidade foram coletados, uma parte com ocupação mínima de pessoas e, outra parte, já com ocupação máxima.

¹¹ No âmbito do Poder Judiciário, em 19 de março de 2020, foi promulgada a Resolução CNJ n. 313, a qual possuía o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus, dentre outras questões. Já no dia 8 de novembro de 2022, por meio do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, o CNJ concedeu 60 dias para que os tribunais brasileiros procedessem os ajustes necessários para a retomada das atividades presenciais e promulgou a Resolução CNJ n. 481/2022.

Em 2023, cada tribunal já havia regulamentado a volta ao trabalho presencial, aprimorado normativas de teletrabalho, estabelecido critérios e prioridades para o trabalho híbrido. Os(as) profissionais voltaram a ocupar os prédios, as instalações dos tribunais e passaram a consumir água, energia elétrica e a demandar serviços de transporte, tecnologia e outros mais. As reduções de consumo deveriam ser mantidas – era a expectativa. Alguns tribunais conseguiram em alguns itens, outros não.

Feita essa primeira consideração, seguem os relatos de práticas dos órgãos judiciários para alcançarem suas metas de sustentabilidade.

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Alguns tribunais indicaram aumento no consumo de energia elétrica em 2023. Como explicação para tal recrudescimento, alguns tribunais detectaram que o aumento no consumo de energia elétrica se deu com a ampliação do horário de funcionamento do órgão, como foi o caso do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Em outras situações, o acréscimo de consumo é justificado pela utilização mais intensa dos equipamentos de climatização, haja visto que 2023 foi considerado o ano mais quente da história¹², conforme relato da Seção Judiciária de Goiás (TRF1).

Além da retomada das atividades presenciais e das variações climáticas, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais indica que o aumento no consumo de energia elétrica se deu em razão da inauguração de novos fóruns e do aumento na quantidade de instalações de aparelhos de ar-condicionado.

Na tentativa de manter as temperaturas agradáveis no ambiente de trabalho, o uso constante de aparelhos de ar-condicionado leva ao maior consumo de energia elétrica. Para diminuir esse consumo, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre procedeu à instalação de brises¹³ nos prédios para impedir a incidência direta dos raios solares e causar menos calor nos ambientes.

Já o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina está substituindo os aparelhos de ar-condicionado convencionais por ar-condicionado *split*, como tantos outros tribunais estão fazendo.

Para minimizar o incremento do consumo de energia elétrica, o Conselho da Justiça Federal lançou mão de medidas como a instalação de registradores de energia e melhoria da eficiência dos equipamentos, além da realização de campanhas de conscientização. Outra iniciativa foi de desligamento da iluminação e dos computadores ao final do expediente, como feito pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

¹² Dentre outras notícias, <https://portal.inmet.gov.br/noticias/ano-de-2023-%C3%A9-o-mais-quente-da-hist%C3%B3ria-do-brasil>, acesso em 27-mai-2024.

¹³ Brise é um conjunto de ripados que podem ficar dispostos na horizontal ou vertical, sendo dividido em cinco sistemas: fixo, deslizante, articulado, batente e pivotante (centralizado ou deslocado). É muito utilizado para controlar a entrada direta de luz, sendo um complemento para as esquadrias e uma inovação estética para a fachada

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso instalou 530 placas solares no teto do edifício da Secretaria de sua sede – além de e em outras em comarcas do interior, – o que acabou gerando uma economia de cerca de R\$ 128 mil no primeiro semestre de 2023.

Por seu turno, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte realizou negociações com a concessionária de energia de forma a obter tarifas com critérios de economicidade. Assim, as unidades atendidas em média tensão estão com tarifação horo sazonal verde¹⁴.

Enquanto o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região instalou sensores de presença em locais que não exijam iluminação constante, como garagens, toaletes, escadas e *halls* de elevadores, com o fim de economizar energia. Ação também eficaz, adotada por vários tribunais, é a substituição de lâmpadas fluorescentes para lâmpadas de LED¹⁵, tal como o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região vem fazendo.

CONSUMO E GASTO COM COPOS DESCARTÁVEIS

Há crescente queda na aquisição e consumo de copos descartáveis de plástico no Poder Judiciário. Essa diminuição é fruto dos esforços dos tribunais em não mais adquirir esse tipo de produto. Tal como o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, muitos tribunais estão comprando copos biodegradáveis e recicláveis, inclusive utilizando copos feitos de materiais os mais diversos como o amido de milho, aquisição do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, de fibra de coco, copos adquiridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e de palha de arroz, aquisição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

No entanto, nem sempre os copos de papel ecológico encontram aceitação. Foi o caso do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que interrompeu a disponibilização desse tipo de produto devido à baixa aceitação e usabilidade.

NÚMERO DE IMPRESSÕES

As alternativas para diminuir a quantidade de impressões nos órgãos têm sido especialmente dedicadas a incentivar que tais impressões – quando inevitáveis – sejam feitas em frente e verso, adotando a fonte Spranq Eco Sans como ecofonte padrão e o modo de economia de energia, como relata a Seção Judiciária de Tocantins (TRF1).

14 A Tarifa horosazonal Verde é caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência. Os consumidores enquadrados nessa modalidade, portanto, possuem duas tarifas diferentes para consumo dependendo do horário de consumo e uma tarifa única para demanda de potência. A tarifa horosazonal verde é definida na contratação de energia um único valor para demanda contratada, independente do posto tarifário. Desta forma apenas o custo do consumo é calculado considerando o consumo ponta e fora ponta, e o custo da demanda é calculado sem considerar variações de demanda na ponta e fora de ponta.

(<https://www.cubienergia.com/enquadramento-tarifario-azul-verde>)

15 LED é a sigla em inglês para Light Emitting Diode. O que se traduz para “diodo emissor de luz”.



Outra iniciativa bastante citada é a instalação de ilhas de impressões, coloridas ou não, concentrando tais equipamentos em alguns locais do prédio, como é o caso relatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Além disso, o TRT7 incluiu os serviços de impressão colorida em um catálogo em que os(as) usuários(as) somente têm acesso à impressão colorida mediante solicitação justificada.

As iniciativas apontam para diminuição de custos com instalação e manutenção de impressoras. Já o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região indica que está realizando *outsourcing* de impressão ecológica.

De todo modo, para alguns órgãos, a diminuição constante das impressões já se tornou prática amadurecida de sustentabilidade, como é o caso relatado pelo Conselho da Justiça Federal. Nesse sentido, o CJF indica que pretende considerar o número de impressões como meta já alcançada – o que pode viabilizar o estabelecimento de outros objetivos em 2024.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Outro requisito importante no processo de qualificação dos órgãos do Poder Judiciário na busca por responsabilidade socioambiental é a realização de contratações com critérios de sustentabilidade. O CJF aponta que tais critérios são integrados aos contratos desde a fase de planejamento, como muitos outros tribunais também o fazem. O mesmo Conselho relata que está em fase de implantação o SEI COMPRAR – sistema que pode aprimorar a gestão das contratações, fornecendo uma plataforma unificada para o monitoramento e o gerenciamento dos contratos, com a possibilidade de estruturação de um banco de medidas de sustentabilidade.

Dentre os itens estabelecidos nas contratações, o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia indica a obrigatoriedade para a empresa contratada de destinação correta dos Resíduos de Demolição e Construção (RDC), de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Em adição, o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, aponta como critérios importantes: a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

O Trabalho Regional do Trabalho da 13ª Região destaca que, nas contratações de serviços de limpeza e conservação, estabelece uma condição prévia à assinatura do contrato que é não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo e não ter sido condenada - a contratada ou seus dirigentes - por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Outra experiência interessante foi a relatada pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região: por meio de contrato com empresa terceirizada, o Tribunal mantém um almoxarifado virtual, que permite compras parceladas e de acordo com o consumo das unidades. Nesse sistema, os materiais são adquiridos em pequenas quantidades e estocados em depósito. Em seguida, são enviados às varas, unidades administrativas e subseções quando os(as) usuários(as) solicitam, evitando o estoque de grandes volumes e sem risco de os materiais ultrapassarem a data de validade.

CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO

Alguns tribunais conseguiram manter os níveis de diminuição do uso de água não potável. Tal sucesso se deu em razão de ações como as implementadas pelo CJF e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com a implementação de tecnologias de reuso de água na irrigação de áreas verdes e limpeza de instalações; o monitoramento e a manutenção contínua da infraestrutura hídrica, prevenindo vazamentos e ineficiências.

A Seção Judiciária de Tocantins (TRF1) também orienta os(as) profissionais terceirizados(as) de limpeza e copa sobre o uso consciente da água e uso correto de materiais.

Em adição, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo usa o sistema de captação de água pluvial para utilização nos sanitários de uso coletivo; já o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região está substituindo as descargas para acionamento duplo nos banheiros femininos e masculinos e também substituindo os vasos convencionais por vasos com caixa acoplada.

enquanto o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região está realizando lavagem de veículos a seco como medida para economizar a água; já o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte instalaram torneiras com temporizador ou com fechamento automático e vasos sanitários com válvulas ecológicas ou com dupla descarga.

GASTOS COM LIMPEZA DOS ÓRGÃOS

De forma concomitante às iniciativas referentes à meta de redução do consumo de água e esgoto, as ações relativas à diminuição de despesas com a limpeza das instalações dos tribunais também estão em andamento.

Como ressaltado no seu relatório PLS 2023, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás detectou um aumento nos gastos com limpeza, justificando que tal recrudescimento se deu em razão das renovações dos contratos e dos reajustes dos materiais e equipamentos de limpeza.

Uma alternativa para frear os gastos com os produtos de limpeza é a inclusão desses materiais no contrato. Então, os materiais de limpeza são fornecidos pela própria empresa contratada. É o que o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima tem feito; porém, este tribunal pondera que há uma contrapartida de encarecimento no preço da contratação.

Em conformidade com os valores de sustentabilidade socioambiental, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas exige, em seus contratos, que os produtos de limpeza, como sabão e detergente, sejam isentos de fósforo ou com sua concentração dentro do limite máximo.

CONSUMO DE ÁGUA ENVASADA

O consumo de água potável envasada, em copos ou garrafas descartáveis, vem registrando queda nos últimos anos. Muitos tribunais lançaram mão do uso de purificadores e/ou bebedouros de coluna, como a Seção Judiciária da Bahia (TRF1) fez.

No entanto, muitos foram os órgãos que relataram aumento no consumo de água potável em 2023. As Seções Judiciárias de Santa Catarina (TRF4) e de Mato Grosso (TRF1) explicam que tal crescimento é devido aos dias com alta temperatura no último verão, especialmente, em Cuiabá.

Por outro lado, o Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins aponta que há cartórios eleitorais que não têm acesso a fonte confiável de água, daí a necessidade de compra de garrafas e galões de água mineral – relato também feito por outros tribunais.

COLETA SELETIVA E GESTÃO DE RESÍDUOS

As atividades de coleta seletiva, em grande maioria, são relatadas pelos tribunais como iniciativas que envolvem a parceria com uma instituição/associação de catadores(as) de materiais recicláveis. Em todos os relatos desse caso, os tribunais oferecem os materiais – que podem vir do próprio órgão ou da comunidade – e essas instituições parceiras são responsáveis por coletar, separar, reciclar tais recursos.

Algumas vezes, os materiais ainda são aproveitáveis (cadeiras, computadores, dentre outros). Se forem, são doados a escolas públicas, instituições sem fins lucrativos e outras entidades.

Além da coleta de baterias e pilhas, ação comum entre os tribunais, há também outras iniciativas relatadas por muitos órgãos como o descarte correto de resíduos de saúde, lâmpadas, eletroeletrônicos, plásticos, papéis, metais, lacres e tampinhas plásticas.

De todo modo, um relato corrente entre os tribunais é de que a coleta seletiva é mais presente nas capitais. Nas comarcas do interior dos estados, há dificuldade para estabelecer parcerias com associações de catadores(as) porque estão mais atuantes em cidades maiores.

Iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia foi atualizar uma lista de cooperativas com novos pontos de coleta seletiva para incentivar as zonas eleitorais do interior a realizarem as ações de coleta.

Em seu relatório, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas aborda o descarte de processos físicos depois da digitalização. O TRE-AL relata que, com a edição da Lei Geral de Proteção de Dados, é importante ter um cuidado maior com o material a ser descartado, com uma separação mais

acurada de todos os itens que constam nos documentos e especial atenção para o adequado tratamento dos dados sensíveis. Nesse caso, o ideal seria passar os documentos em máquinas trituradoras.

Dentre as experiências com separação e coleta de materiais, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo arrecada esponjas sintéticas e materiais de escrita (lápiz grafite e colorido, canetas, canetinhas etc.), que são de difícil decomposição.

Já a Seção Judiciária de Tocantins (TRF1) vem promovendo a logística reversa para pneus, óleo de carros, baterias e peças de veículos, em uma alternativa para a gestão de resíduos.

GASTOS COM TELEFONIA

Nos relatos sobre os gastos com telefonia, os tribunais destacam suas medidas para alcançar as metas de redução. De modo geral, são citadas alternativas como o incentivo à utilização de meios mais econômicos para comunicação - *e-mail* e videoconferência, por exemplo - tal como o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará vem recomendando.

Uma outra forma de economia com telefonia é a alternativa que o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco vem realizando: a troca das interfaces celulares da central telefônica por entroncamento de telefonia fixa, desabilitando as interfaces celulares. Segundo o TRE-PE, esse processo resultou na economia de energia e espaço com o uso da central telefônica. A partir do redirecionamento das ligações para o entroncamento de telefonia fixa, houve redução do custo com manutenção dos módulos da central, aquisição de *chips* celulares e planos de dados.

Já o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas continuou seu processo de expansão do uso da Tecnologia VOIP¹⁶ em suas unidades físicas. O que, segundo o TJAL, permitiu uma diminuição do número de *links* de telefonia e consequente redução do valor total das faturas, possibilitando a retirada de quatro *links*.

CONSUMO E GASTO COM COMBUSTÍVEL

Em que pese muitos tribunais conseguirem manter a redução no consumo de combustível, alguns órgãos não conseguiram alcançar a meta de diminuição devido à retomada, em 2023, de atividades da justiça itinerante.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso informa que o consumo de combustível aumentou devido ao incremento na quantidade de viagens da nova administração 2023/2024 em atividades itinerantes. Outra variável elencada pelo TJMT é que a gasolina, ainda que com uso restrito a

16 VOIP é a sigla em inglês para Voice Over Internet Protocol, o que significa em português Voz sobre protocolo de Internet.

alguns equipamentos que não possuem a opção *flex*¹⁷, abastece os barcos a motor que realizam trabalho dos Juizados Volantes Ambientais.

Na mesma situação, encontra-se o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao indicar que houve alta no consumo de diesel em razão do abastecimento do barco que levou o Programa de Justiça Itinerante em 2023.

De modo geral, os tribunais têm alcançado as metas de redução da quantidade de veículos adquiridos ou à sua disposição - situação relatada por vários tribunais. No caso do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, há informe de que houve aprimoramento dos serviços de transporte por aplicativo, ampliando o número de oferta de veículos/motoristas para todas as unidades judiciárias.

O número de quilômetros rodados e os gastos com manutenção de veículos têm diminuído, no relato de alguns tribunais. É o exemplo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o qual indica que adotou critério de melhor aproveitamento por km/rodado do veículo, reunindo demandas de várias unidades no momento do uso.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região também utilizou de mecanismo de divulgação interna dos deslocamentos para unidades fora da sede como método para diminuir os custos com deslocamentos; para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a iniciativa foi o uso compartilhado dos veículos oficiais por meio do Sistema de Gestão de Frotas.

Contudo, para alguns, tais gastos aumentaram em 2023, haja vista a necessidade de realizar as atividades da Justiça Itinerante e de fazer deslocamentos para levar processos físicos para serem digitalizados.

É o que aponta o relatório do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo: os gastos com manutenção de veículos ficaram acima do esperado devido à necessidade de realização de manutenção dos veículos utilizados para movimentação dos processos físicos para a digitalização.

A forma de reduzir os gastos com manutenção de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi a promoção de licitação de contratos de aluguel de veículos. Em adição, o TJPA buscou unir passageiros(as) e/ou materiais que tivessem rota semelhante, de forma a diminuir o desgaste nos veículos e economizar combustível. Além disso, o TJPA está utilizando películas solares para reduzir o uso de ar-condicionado veicular, contribuindo, também, para a economia de combustível.

Outras medidas simplórias foram destacadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará: a calibragem regular dos pneus; não colocação de excesso de peso nos veículos; e uma condução que evite acelerações e frenagens bruscas.

¹⁷ Flex ou flexível, no caso de veículos que podem ser abastecidos com tipos diferentes de combustível.

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Cursos, palestras, webinários/seminários e eventos os mais diversos são relatados por todos os tribunais para oferecer capacitação em sustentabilidade. Os(as) servidores(as) e os(as) gestores(as) recebem ofertas de cursos ao longo de todo o ano.

Nesse sentido, seguem alguns cursos que representam o que a maioria dos tribunais oferece: Educação Ambiental, Inovação e Sustentabilidade/Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; sensibilização sobre a importância da reciclagem e os impactos positivos da coleta seletiva para o meio ambiente e para a geração de renda para catadores cooperados, dado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Gestão de resíduos sólidos, Planejamento e Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa, Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, oferecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Impactos das Mudanças Climáticas na Gestão Pública, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Sustentabilidade nas licitações e contratações públicas; Libras¹⁸ básico e comunicação em Libras; conscientização sobre a Lei Brasileira de Inclusão ofertados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Economia Circular, pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; e compostagem e horta comunitária, oferecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Uma especificidade relatada pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região foi a promoção de ciclo de palestras sobre direito minerário. O TRF6 justifica que o estado de Minas Gerais é histórica e ambientalmente afetado pela mineração, daí a necessidade de discutir o assunto.

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região promove eventos de sensibilização que envolvem temas como raça/cor, gênero, diversidade sexual. Foram muitos os tribunais que destacaram ações como essas e com tais temas, como é o caso do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com a oferta de curso de letramento racial.

AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE DE VIDA, AÇÕES SOLIDÁRIAS E DE INCLUSÃO

São diversas as iniciativas voltadas para o melhoramento da qualidade de vida das pessoas que atuam no Poder Judiciário. Particularmente, as ações que integram o calendário de dias festivos como carnaval, dia da mulher, páscoa, dia das mães, dia das crianças, dia do meio ambiente, dia da árvore, dia do servidor público, natal, marcos para a realização das mais diversas atividades de socialização, sensibilização para temas de interesse, campanhas solidárias e outras iniciativas.

Os dias de conscientização sobre saúde também são massivamente utilizados para atividades de cuidados e eventos como palestras, webinários e outras ações. São exemplos o janeiro branco

18 LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.



(promoção da saúde mental); o fevereiro roxo (ações voltadas à informação sobre fibromialgia, endometriose e Alzheimer); o março azul-marinho (prevenção ao câncer colorretal); o abril verde-azul (conscientização sobre segurança e da saúde no ambiente de trabalho); o maio amarelo (sobre conduta no trânsito); o junho vermelho (conscientização sobre doação de sangue); o julho amarelo (informações sobre as doenças de hepatites); o agosto dourado (mês de promoção da amamentação); o setembro amarelo (prevenção ao suicídio); o outubro rosa (conscientização e prevenção ao câncer de mama); o novembro azul (promoção da saúde masculina); e o dezembro laranja (contra o câncer de pele).

As ações mais citadas pelos tribunais podem ser exemplificadas a partir da experiência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: aulas de ginástica laboral; visitas periódicas de segurança no local de trabalho; promoção de corridas do Judiciário; feira de agricultura familiar; feira de artesanato; sessões de meditação; oferecimento de vacinas; eventos com terapias holísticas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região destaca, dentre suas ações, a promoção de coral, o estímulo a atividades físicas, caminhada e corrida. O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ressalta a realização de eventos de conscientização e enfrentamento ao assédio sexual e moral e de evento sobre saúde mental.

Ainda sobre saúde mental, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região monitora o número de dias de afastamento por transtornos mentais e comportamentais, como forma de aperfeiçoar sua política de qualidade de vida no tribunal.

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, tal como em relatos de outros tribunais, promove ações contra o câncer de mama, de próstata, câncer colorretal, câncer do colo do útero e osteoporose; preconiza a alimentação saudável e a conservação de alimentos; divulga informações sobre ansiedade, depressão e higiene do sono; promove ações de vacinação.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realiza ações de qualidade de vida implementando programa de controle médico e saúde ocupacional, de longevidade, saúde mental e aposentadoria, além de projeto de troca de livros usados.

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe promove massagem, fisioterapia, pilates, oficina de yoga e dança, passeio ciclístico. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro promove palestras de combate ao alcoolismo e tabagismo.

Ainda sobre uso de álcool, tabaco e outras drogas, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe realiza atendimentos psicossocial e psiquiátrico individuais por três meses, para apoiar servidores(as) e/ou magistrados(as) na busca por reduzir ou parar o consumo e se manter abstinência(a).

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região promove suporte psicossocial na resolução de conflitos no ambiente de trabalho; além de acompanhar e assistir as pessoas enlutadas - magistrados(as), servidores(as) e dependentes/familiares.

O Conselho da Justiça Federal relata ação para diminuir o afastamento de servidores(as) para tratamento de saúde por meio de um programa de ergonomia, além da oferta de serviços de fisioterapia preventiva no local de trabalho.

Já a Seção Judiciária de Goiás (TRF1) contratou fisioterapeuta especializada em ergonomia e fez todo um trabalho de verificação de mobiliário e orientação dos(as) servidores(as) sobre postura e posição dos equipamentos de trabalho, além de oferecer cartilha de ergonomia do tribunal.

Uma outra ação preconizada pela Seção Judiciária de Tocantins (TRF1), para manter a qualidade de vida das pessoas que atuam no Poder Judiciário, é a orientação quanto à qualidade do ar, providenciando a limpeza dos filtros de ar-condicionado e mantendo temperatura ideal no ambiente de trabalho.

Dentre as ações solidárias, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região promove a campanha do agasalho – tal como o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – e a campanha de doação de alimentos; enquanto o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia promove a doação de materiais escolares.

Por seu turno, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão promove a doação de roupas usadas; enquanto o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região incentiva a doação de brinquedos; em adição, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região realiza campanha de doação de fraldas para pessoas com deficiência.

As ações de sensibilização e de equidade, dentre outros objetivos, preconizam iniciativas direcionadas à inclusão social. Nesse contexto, a Seção Judiciária da Bahia (TRF1) realizou o 1º Mutirão Pop Rua Jud para oferecer atendimento de saúde, expedição de documentos e facilitação do acesso à justiça – ação também destacada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Já a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (TRF4) recebe jovens que residem em serviços de acolhimento institucional para atuarem como aprendizes. Em 2023, foram quatro aprendizes incluídos(as).

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região realiza campanha de sensibilização dos(as) gestores(as) sobre o acesso igualitário entre gêneros aos cargos comissionados.

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe destaca que realizou avaliação e identificação de falhas de acessibilidade em seu *site*; adquiriu *mouse* por meio de movimento de cabeça para servidor com deficiência física; e ainda realizou semana de diversidade religiosa.

Também foram muitos os tribunais que relataram realizar atividades voltadas para a conscientização sobre a acessibilidade e inclusão. Nesse sentido, as ações mais citadas foram a remoção de barreiras arquitetônicas e a oferta de capacitação em LIBRAS de servidores(as) voltados(as) ao atendimento da pessoa com deficiência auditiva, como o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região destacou.

INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

A última iniciativa a descrever é o inventário de emissões de gases de efeito estufa. Alguns tribunais já vêm desenvolvendo tal ação.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre já tomaram suas providências para realizar tal inventário, com o fim de avaliar as emissões dos gases de efeito estufa.

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região tem por objetivo zerar as emissões de gases de efeito estufa até o ano de 2030. O inventário das emissões do TRT-13 foi publicado com selo ouro no Registro Público de Emissões (RPE).

O Tribunal Regional da Bahia se juntou aos Tribunais Regionais Eleitorais de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe, com o apoio do Tribunal Superior Eleitoral, e aderiu ao Projeto Nacional de Elaboração do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa. O Projeto teve como objetivo a definição de uma estratégia comum para os órgãos da Justiça Eleitoral elaborarem seus inventários de emissão de gases de efeito estufa e, a partir daí, desenvolverem seus Planos de Compensação Ambiental.

Considerando todos os Relatórios PLS 2023 apresentados, percebe-se que os esforços dos tribunais têm envolvido muitas ações no intuito de manter redução de consumo dos indicadores mínimos e de oferecer atividades de capacitação, sensibilização e de cuidados com a qualidade de vida dos(as) profissionais que atuam no Poder Judiciário.

O ano de 2023 foi desafiador para muitos tribunais em razão do período de altas temperaturas, demandando consumo maior de água e energia elétrica. Ao mesmo tempo, medidas voltadas para o uso de materiais recicláveis, como os utilizados em copos biodegradáveis ou iniciativas mais avançadas como a realização dos inventários de emissões de gases de efeito estufa, demonstram o compromisso dos tribunais brasileiros com os princípios de sustentabilidade.

5 INFOGRÁFICOS

Os infográficos ora apresentados são relativos aos dados estatísticos relacionados ao Poder Judiciário como um todo; e aos dados referentes a todos os demais ramos de Justiça. Eles são relativos a dez variáveis referentes a consumo de: papel; copos; embalagens retornáveis; embalagens descartáveis; energia elétrica, água e esgoto; total de material destinado à reciclagem; ações de capacitação socioambiental; ações solidárias; ações de qualidade de vida.

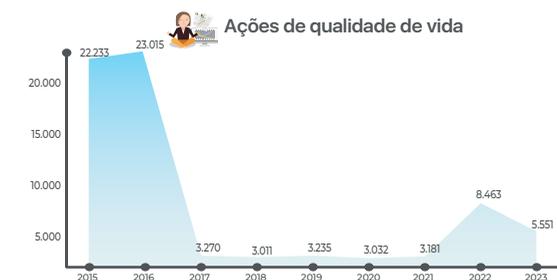
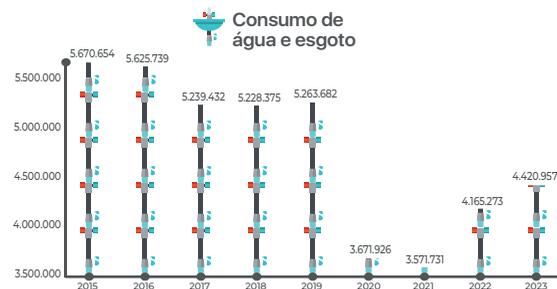
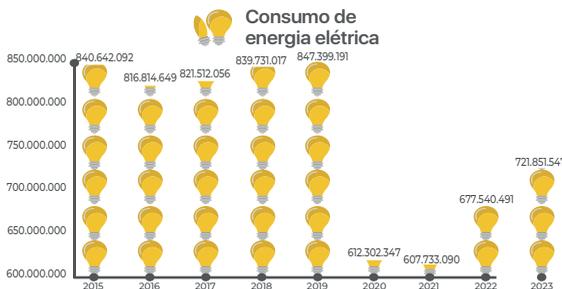
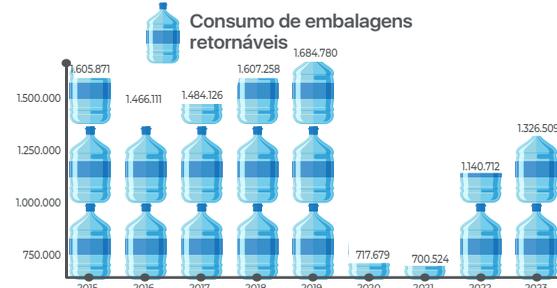
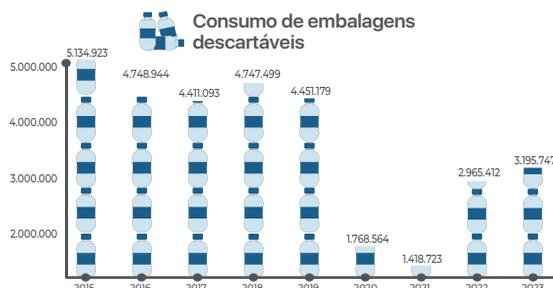
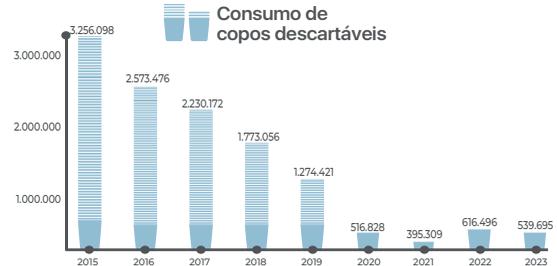
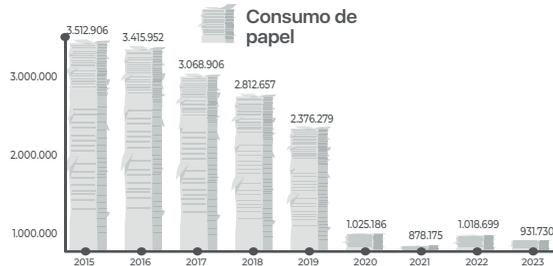
5.1 SÉRIE HISTÓRICA - PODER JUDICIÁRIO

A série histórica com os gráficos abaixo demonstra que a pandemia de Covid-19 fez com que todos os números tivessem uma expressiva baixa. Nesse sentido, o consumo de papel e de copos diminuiu consideravelmente entre os anos de 2020 e 2021, teve um ligeiro aumento em 2022 e uma leve queda em 2023. Observa-se que o consumo é bastante inferior ao verificado até 2019.

Quanto ao consumo de embalagens descartáveis e retornáveis, houve um pico de consumo em 2019 e, também, um movimento assemelhado de queda significativa entre os anos pandêmicos; um aumento no ano de 2022 e mais um salto de crescimento em 2023. Apesar do aumento, os valores permanecem inferiores ao observado até 2019. A incidência de altas temperaturas e a realização de mais atividades presenciais adensaram as justificativas dos tribunais para o aumento no consumo de água mineral em embalagens descartáveis e retornáveis.

De forma similar, o consumo de energia elétrica e de água/esgoto vem gradativamente aumentando desde 2022, embora ainda não alcancem os patamares anteriores ao início da pandemia (até 2019), o que demonstra uso mais consciente dos recursos e mudança de hábitos do público do judiciário, mesmo com a volta dos(as) profissionais ao ambiente de trabalho.

As ações de solidariedade aumentaram nos anos de 2021 e 2022 e ainda mais no ano de 2023, com mais que o dobro das iniciativas. As ações de capacitação socioambiental demonstram, similarmente, crescimento em 2023. As ações de qualidade de vida, de outro lado, registraram aumento no ano de 2022 e uma queda no ano de 2023.



5.2 SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA ESTADUAL

Os números da Justiça Estadual espelham muitos dados do Poder Judiciário como um todo, já que 68% da força de trabalho é proveniente desse segmento¹⁹. Nesse sentido, os consumos de copo, embalagens (retornáveis e descartáveis), energia elétrica, água e esgoto caem vertiginosamente entre os anos pandêmicos para, logo em seguida, crescerem nos anos de 2022 e 2023.

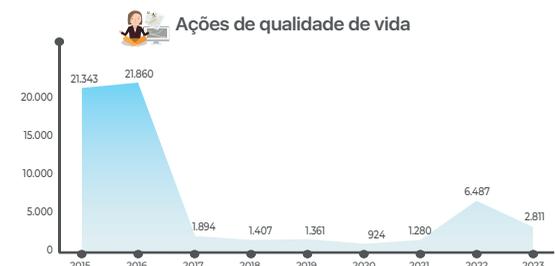
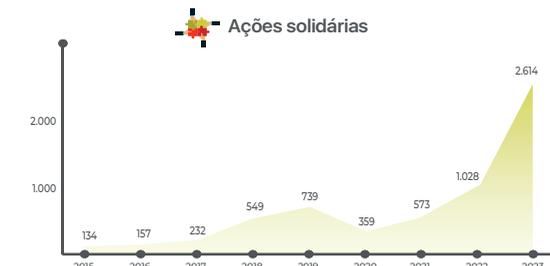
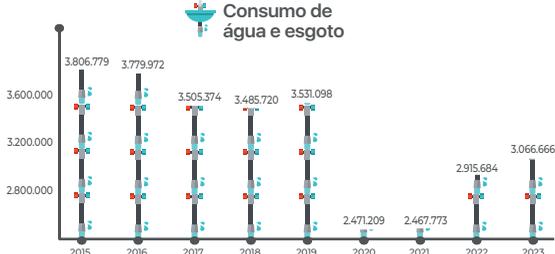
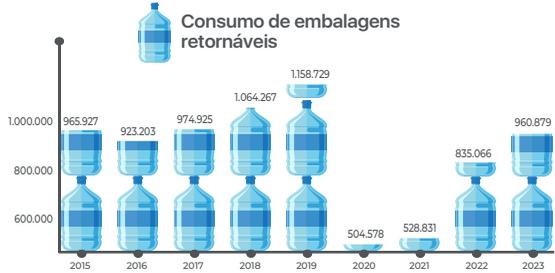
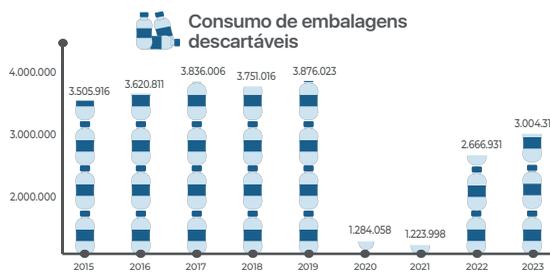
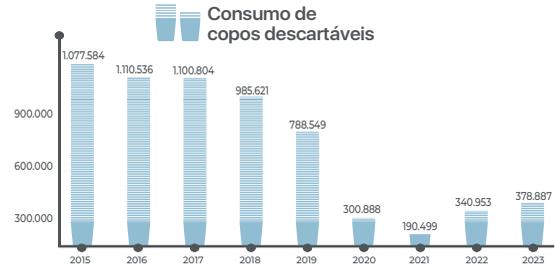
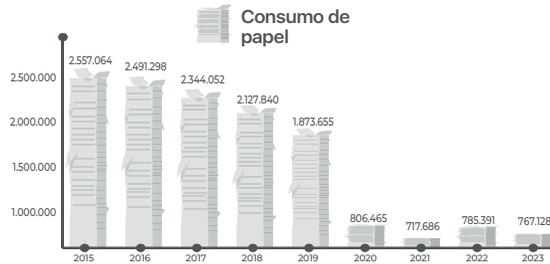
Tal crescimento não se compara ao consumo dos anos anteriores à pandemia – o que certifica o esforço dos Tribunais de Justiça dos Estados em manter níveis mais econômicos de consumo. O único caso de queda entre os anos de 2022 e 2023 é referente às ações de qualidade de vida.

Verifica-se que os consumos de papel e copos de 2023 ainda são bem inferiores em comparação ao ano de 2019, dando a entender que o consumo desses produtos não tenderá a aumentar tanto quanto nos anos anteriores à pandemia, o que pode sinalizar o início de um processo de mudança na cultura do consumo. Ainda sobre o consumo de copos descartáveis, o recrudescimento foi maior que o de papel em 2023. Em seus relatórios, alguns tribunais indicaram a realização de mais eventos para o público externo em 2023 – o que é possível ter influenciado o aumento desse consumo.

O consumo de embalagens retornáveis e descartáveis retomou certo crescimento, embora ainda em menor escala do que o verificado em 2019. Há aumento significativo do total de materiais destinados à reciclagem em 2023.

As ações de capacitação socioambiental oscilam ao longo da série histórica – o que ainda não estabelece um movimento de estabilização dessas ações – e, em 2023, voltaram a subir. As ações solidárias estão em pleno crescimento desde 2021; enquanto as ações de qualidade de vida sofreram queda em 2023.

¹⁹ Relatório Justiça em Números 2024, ano-base 2023, <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/>. Acesso em mai/2024.



5.3 SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA DO TRABALHO

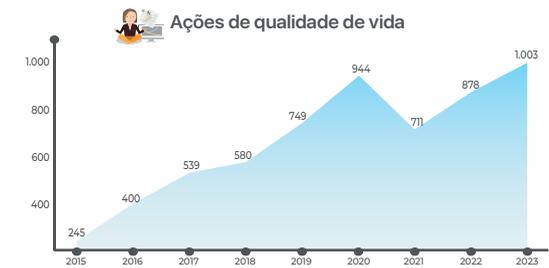
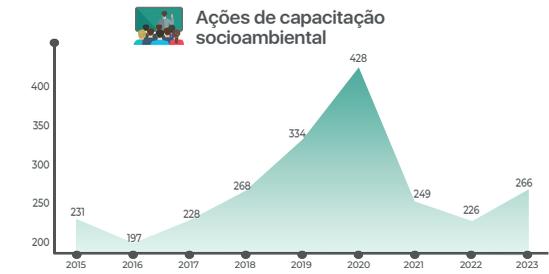
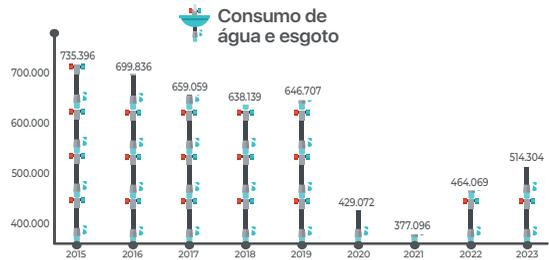
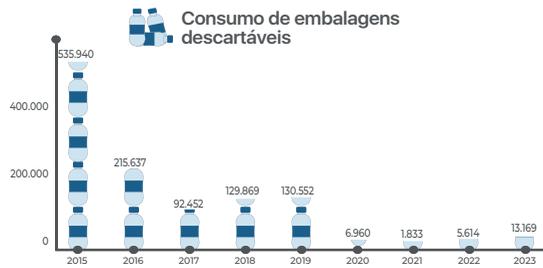
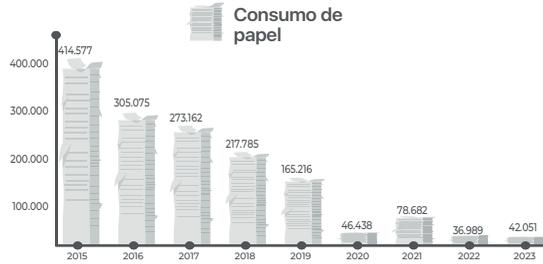
Na Justiça do Trabalho, os consumos de papel e de copos fizeram o mesmo movimento: queda significativa após o ano de 2019. Em 2021, o consumo de papel aumentou um pouco e o consumo de copos cresceu ligeiramente em 2022, e mantiveram-se com baixo consumo em 2023, se comparados com os dados de 2019.

Os consumos de embalagens descartáveis e retornáveis aumentaram em 2023, com o destaque para o fato de que as embalagens descartáveis serem equivalentes a apenas 10% do consumo de 2019. O consumo de embalagens retornáveis cresceu em 27% entre os anos de 2022 e 2023, mas ainda corresponde a 73% do consumo de 2019.

O consumo de energia elétrica e o consumo de água e esgoto também tiveram queda nos anos de 2020 e 2021, mas voltaram ao crescimento nos anos de 2022 e 2023.

Diferentemente do segmento da Justiça Estadual, as ações solidárias na Justiça trabalhista tiveram um aumento em 2019, queda considerável nos anos seguintes e crescimento em 2023.

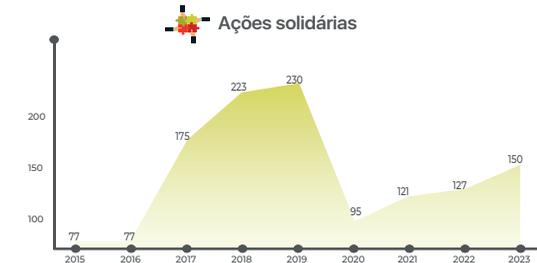
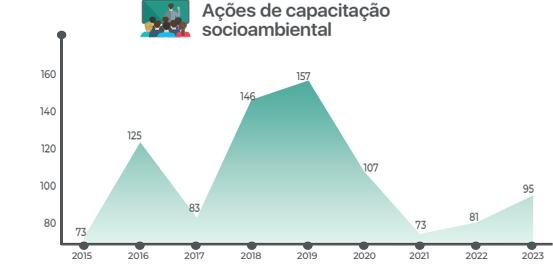
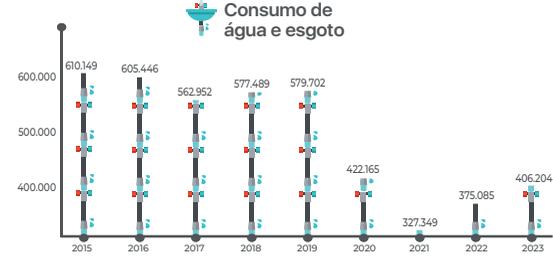
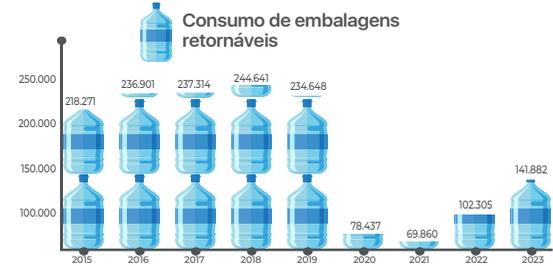
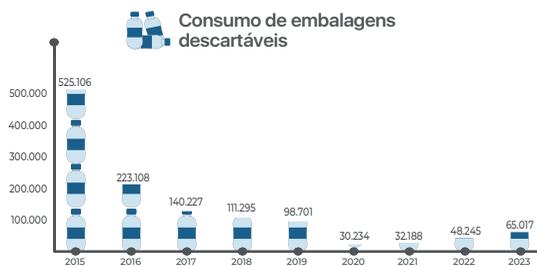
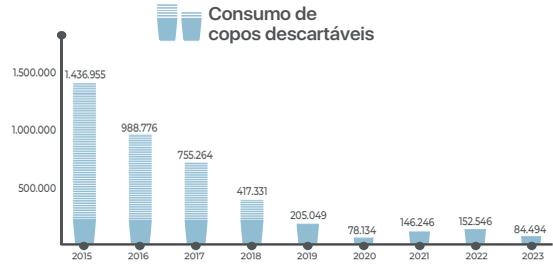
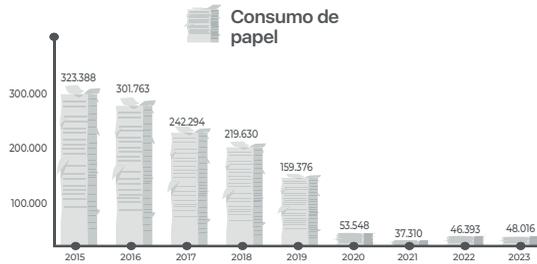
O total de material destinado à reciclagem acompanha o movimento geral de aumento significativo em 2023. De modo similar, as ações de capacitação socioambiental também alcançaram aumento no ano de 2020, tiveram queda em 2021 e 2022 e um leve aumento em 2023. Na Justiça do Trabalho, as ações de qualidade de vida tiveram alta em 2023.



5.4 SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA FEDERAL

Os números da Justiça Federal têm similitude com os do Poder Judiciário como um todo, considerando os consumos de papel e copos; e de embalagens descartáveis e retornáveis. O consumo destas, desde 2022, vêm demonstrando aumento muito maior que o crescimento de consumo de embalagens descartáveis.

Entre os anos 2020 e 2021, as ações de capacitação socioambiental e solidárias, além das ações de qualidade de vida, tiveram quedas consideráveis; contudo, no ano de 2023, essas iniciativas estão subindo, com destaque para o crescimento considerável das ações de qualidade de vida, mesmo com os números instáveis, com picos e quedas entre os anos 2020 e 2022.

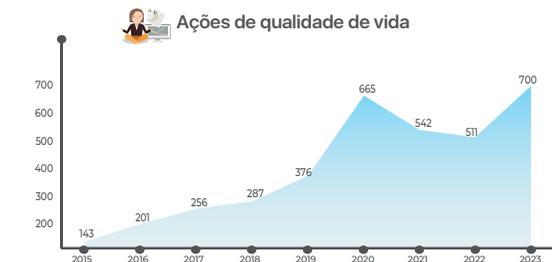
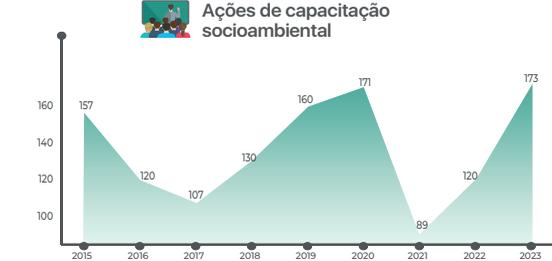
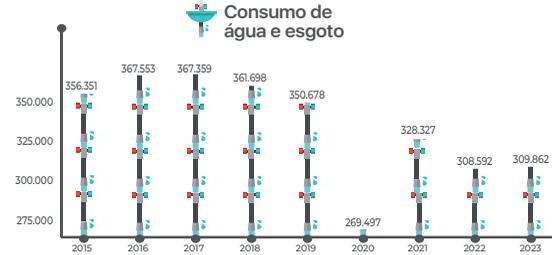
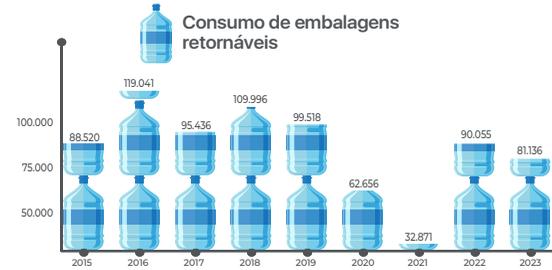
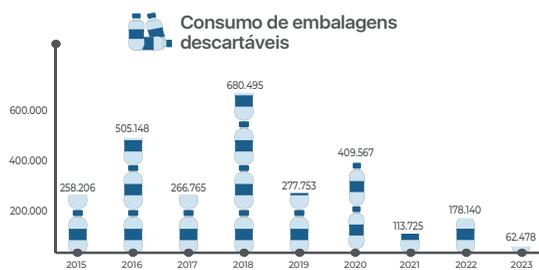
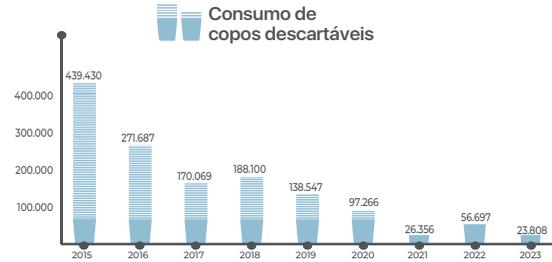
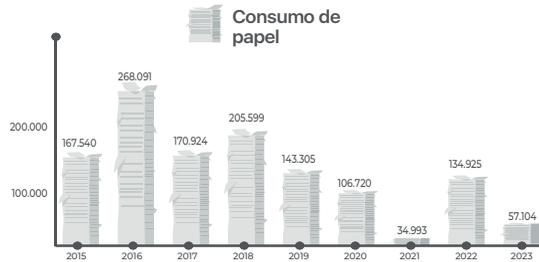


5.5 SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA ELEITORAL

Na Justiça Eleitoral, 2023 não foi ano de eleições, portanto, o consumo de modo geral diminuiu ou se manteve estável – como é o caso de água e esgoto. As ações de capacitação, ações solidárias e de qualidade de vida estão em pleno aumento.

Quanto ao consumo de embalagens descartáveis, houve picos nos anos pares (2016, 2018, 2020 e 2022), em que ocorrem as eleições. Já as embalagens retornáveis tiveram queda em 2023, acompanhado da diminuição também no total de material destinado à reciclagem.

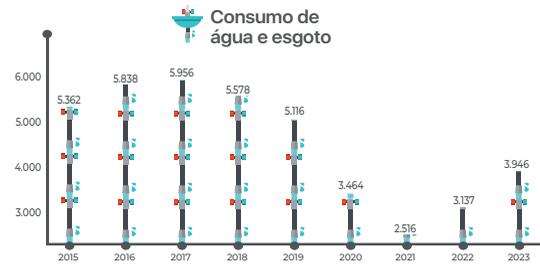
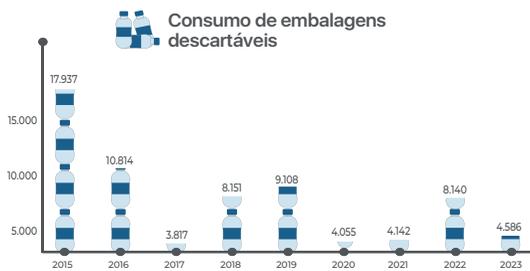
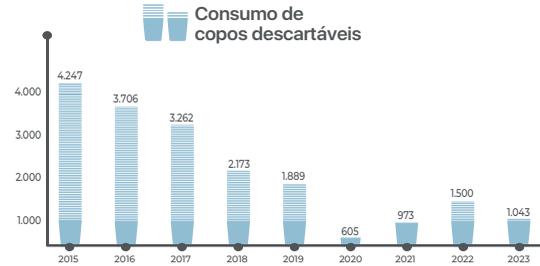
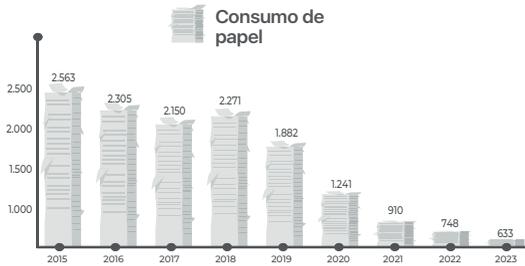
As ações de capacitação socioambiental decaíram consideravelmente em 2021, com um aumento expressivo em 2022 e 2023. As ações de qualidade de vida tiveram aumento significativo no ano de 2020, queda em 2021 e 2022 e aumento em 2023. Já as ações de solidariedade tiveram queda no ano de 2020, com crescimento estabilizado nos anos de 2021 e 2022 e aumento em 2023.



5.6 SÉRIE HISTÓRICA - JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

O consumo de papel e de copos na Justiça Militar Estadual também vem diminuindo – é o que demonstram os dados da série histórica, apesar da alta no consumo de copos em 2021 e 2022. O consumo de embalagens descartáveis diminuiu e o consumo de embalagens retornáveis aumentou em 2023.

Já o consumo de energia elétrica, de água e de esgoto apresentam alta em 2023, mas ainda seguem em patamares inferiores aos verificados no ano de 2019. As ações de capacitação socioambiental e ações solidárias estão em ascensão desde o ano de 2022. Já as ações de qualidade de vida tiveram um aumento expressivo em 2022 e leve queda em 2023, no Judiciário Militar Estadual. Em razão de serem apenas três tribunais pequenos, são poucas as ações, em termos quantitativos.

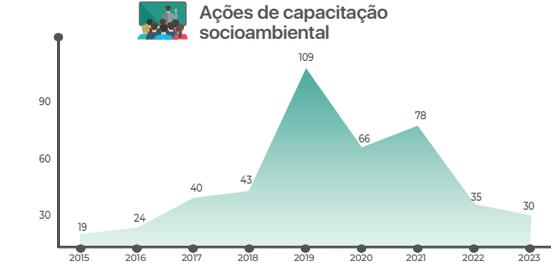
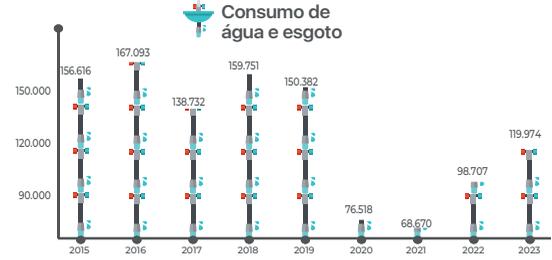
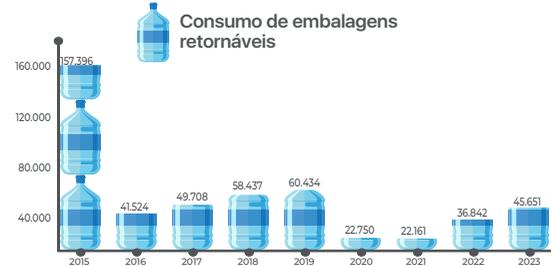
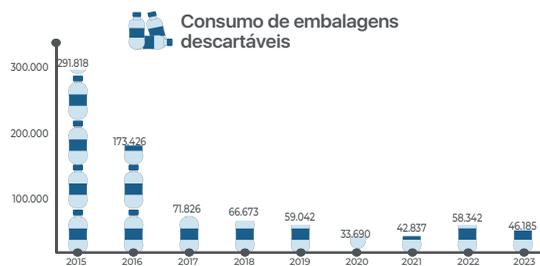
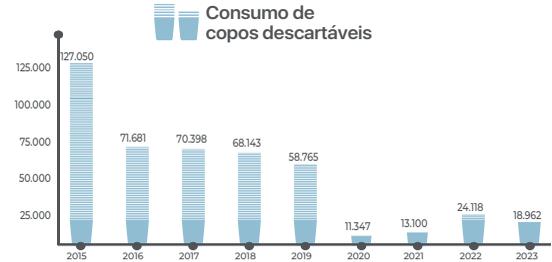
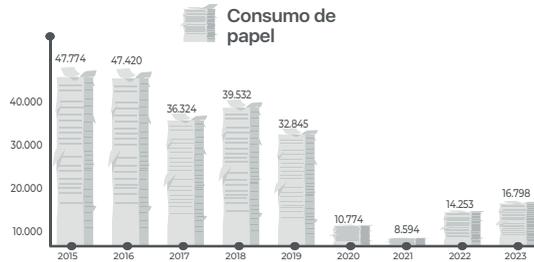


5.7 SÉRIE HISTÓRICA - CONSELHOS E TRIBUNAIS SUPERIORES

Os Conselhos e Tribunais Superiores apresentam queda de consumo de copos e embalagens de água descartáveis; já os consumos de papel e embalagens de água retornáveis tiveram leve aumento em 2023.

O consumo de energia elétrica praticamente permaneceu estável entre 2022 e 2023; enquanto o consumo de água e esgoto está aumentando desde 2022, mas ainda em patamares menores que 2019.

As ações de capacitação socioambiental estão em queda desde 2022; as ações solidárias tiveram diminuição entre 2019 e 2022 e voltaram a subir em 2023; já as ações de qualidade de vida, que tiveram aumento em 2019, estão em crescimento desde 2022, e atingiu a maior quantidade de ações realizadas em 2023.



6 PANORAMA DOS INDICADORES DE GASTOS DO PLS DO PODER JUDICIÁRIO

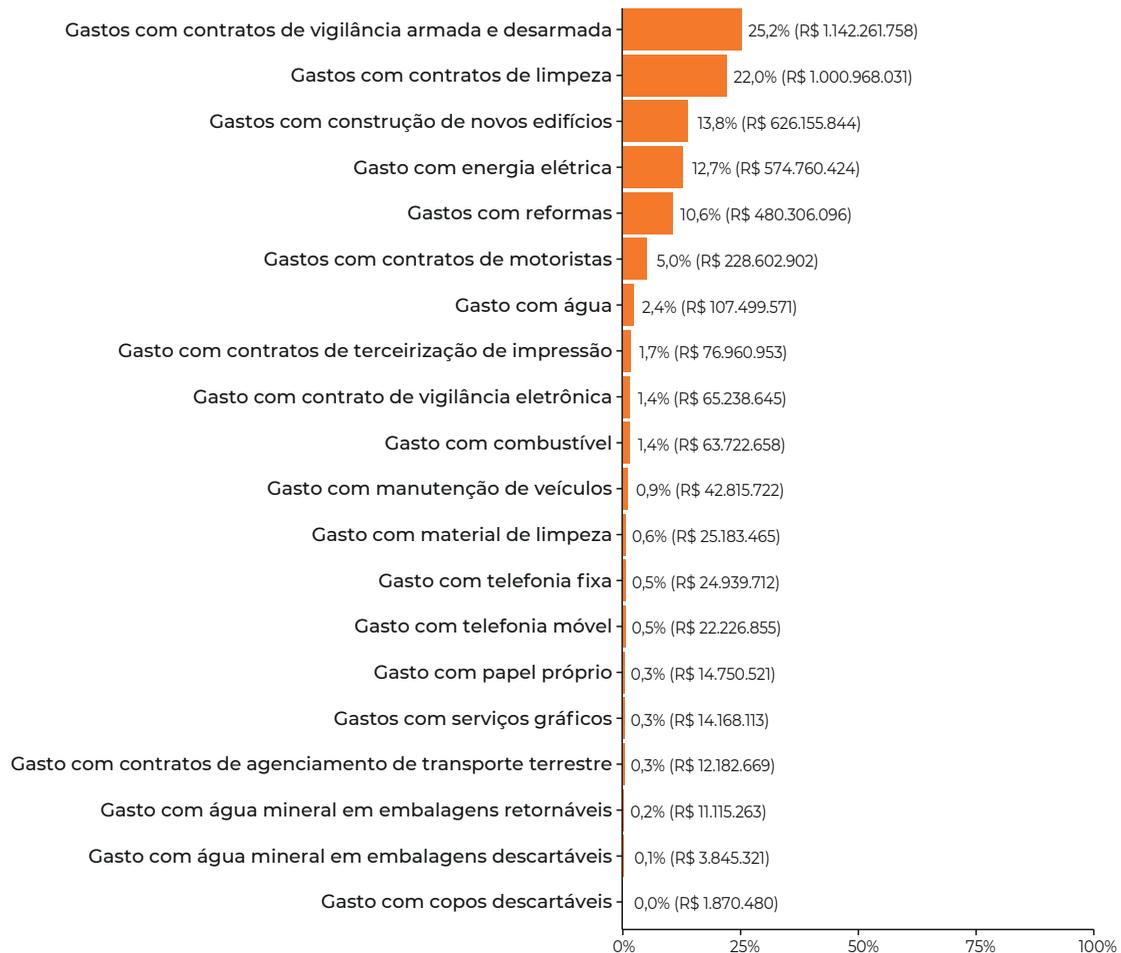
Os maiores gastos no Poder Judiciário contabilizados no PLS são as despesas para manter a vigilância das instalações, além das despesas com limpeza, que somam 47,3% das despesas mensuradas.

No ano de 2023, as despesas com construção de novos edifícios superaram os gastos com energia elétrica. As reformas ficaram em quinto lugar, de acordo com a Figura 1. Foram 1,2 bilhão de reais destinados à melhoria e readequação das instalações físicas.

Os menores gastos, em 2023, são relativos aos itens que já vinham demonstrando grande queda de consumo, como visto nas séries históricas apresentadas nos relatórios anteriores e nos infográficos dispostos na seção 5: são as despesas com embalagens de água envasada e os copos descartáveis. De todo modo, em 2023, houve aumento dos gastos com embalagens retornáveis em todos os ramos do Poder Judiciário, exceto na Justiça Eleitoral (lembrando que 2023 foi ano não eleitoral).



Figura 1: Gastos do Poder Judiciário em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7 ANÁLISE SOBRE CADA INDICADOR MÍNIMO

Nesta seção, serão apresentados os dados estatísticos de todas as variáveis referentes a consumo de: papel; copos; embalagens retornáveis; embalagens descartáveis; energia elétrica, água e esgoto; material destinado à reciclagem; ações de capacitação socioambiental; ações solidárias; ações de qualidade de vida. As séries históricas vêm acompanhadas de cada ramo de justiça entre os anos de 2015 e 2023. São os indicadores previstos na Resolução CNJ n. 400/2021.

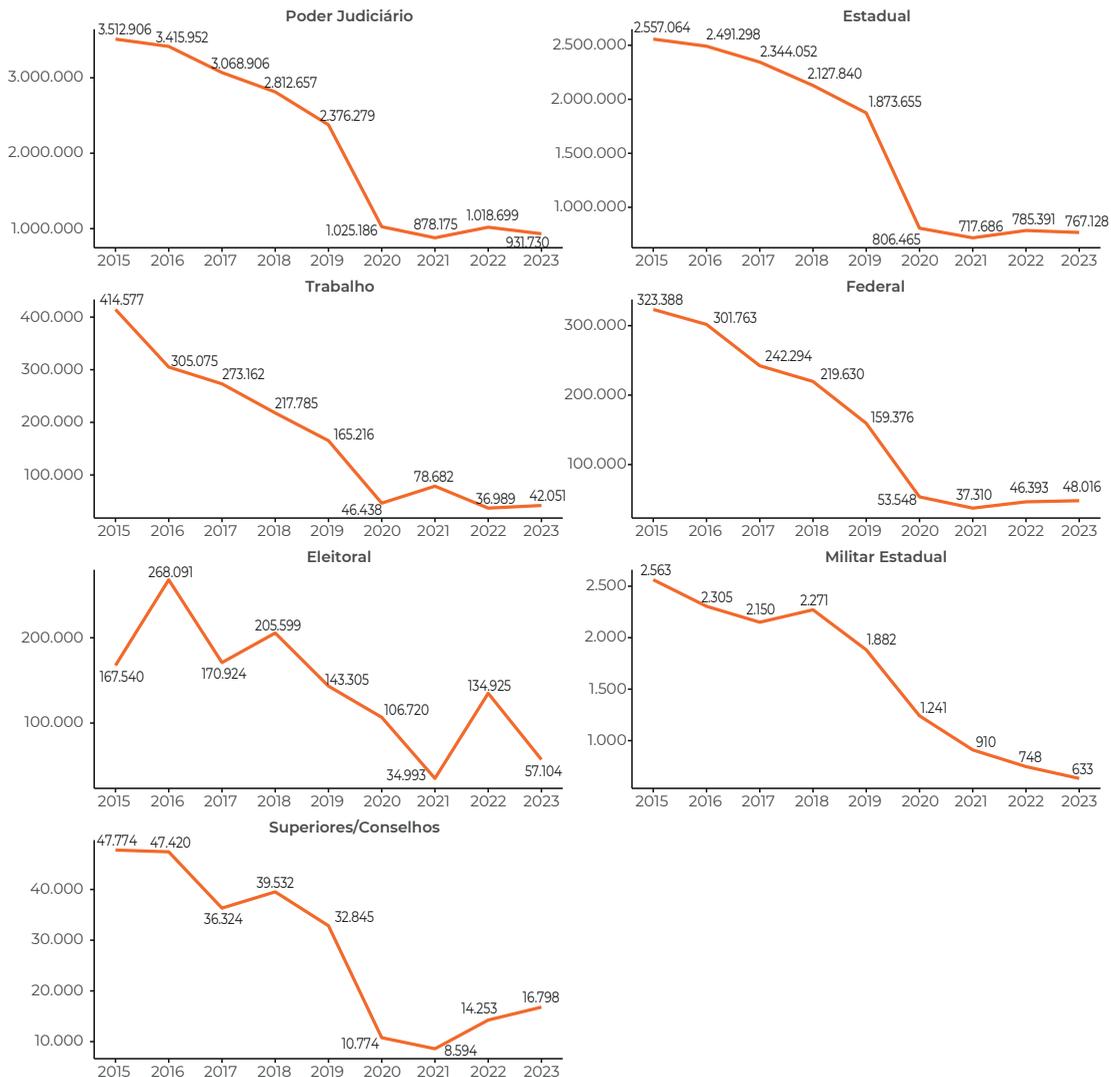
7.1 PAPEL

O consumo de papel no Poder Judiciário entre os anos de 2015 a 2023 tem sofrido considerável queda – o que se associa aos processos de digitalização de documentos, ao uso de sistemas eletrônicos para processos judiciais e administrativos e às iniciativas de diminuição das impressões.

Nesse contexto, e segundo a Figura 2, após os anos pandêmicos (2020 e 2021), vê-se um pequeno acríve no consumo, em 2023, entre os ramos da Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Conselhos e Tribunais Superiores. Por 2023 ser ano não eleitoral, a Justiça Eleitoral diminuiu seu consumo de papel.



Figura 2: Consumo de papel total por ramo de justiça de 2015 a 2023



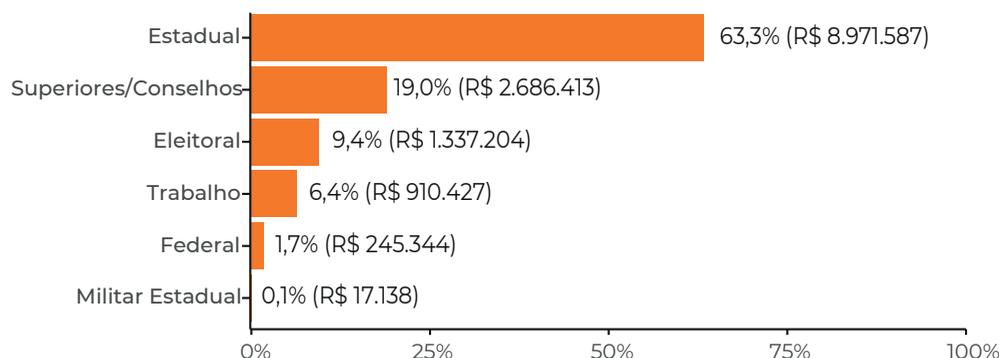
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Os Tribunais de Justiça dos Estados foram os que mais fizeram uso de serviços gráficos, os quais abrangem impressão de adesivos, **banners**, cartões de visita, crachás, credenciais, convites, calendários, envelopes, fotografias, folders, jornais informativos, panfletos, papéis timbrados, pastas e outros.

Assim, a Justiça Estadual gastou quase 9 milhões, ou seja, 63,3% das despesas da Justiça dessa natureza, sendo que neste ramo de justiça concentra-se 68% da força de trabalho. Os Tribunais Superiores e Conselhos ficaram em segundo lugar com 19% das despesas, embora tais órgãos possuam apenas 14 mil trabalhadores, o equivalente a 3,1% do Poder Judiciário. A Justiça Elei-

toral, quarta maior em quantidade de pessoal, ficou em terceiro lugar em gastos com serviços gráficos, com 9,4%, de acordo com a Figura 3.

Figura 3: Gastos com serviços gráficos no Poder Judiciário em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Ainda que, em alguns ramos de justiça, se verifique sutil aumento nos gastos com papel próprio, os dados mostram que o Poder Judiciário vem diminuindo consideravelmente o consumo. Dessa forma, somente os ramos de Justiça Eleitoral e Federal tiveram aumento desse consumo em 2022 e queda (ainda que pequena no caso da Justiça Federal) em 2023, de acordo com a Figura 4.

Os outros quatro ramos de justiça apresentaram elevações no gasto com papel próprio. O aumento mais expressivo ocorreu na Justiça Militar Estadual (50%) e nos Tribunais Superiores e Conselhos (42%).

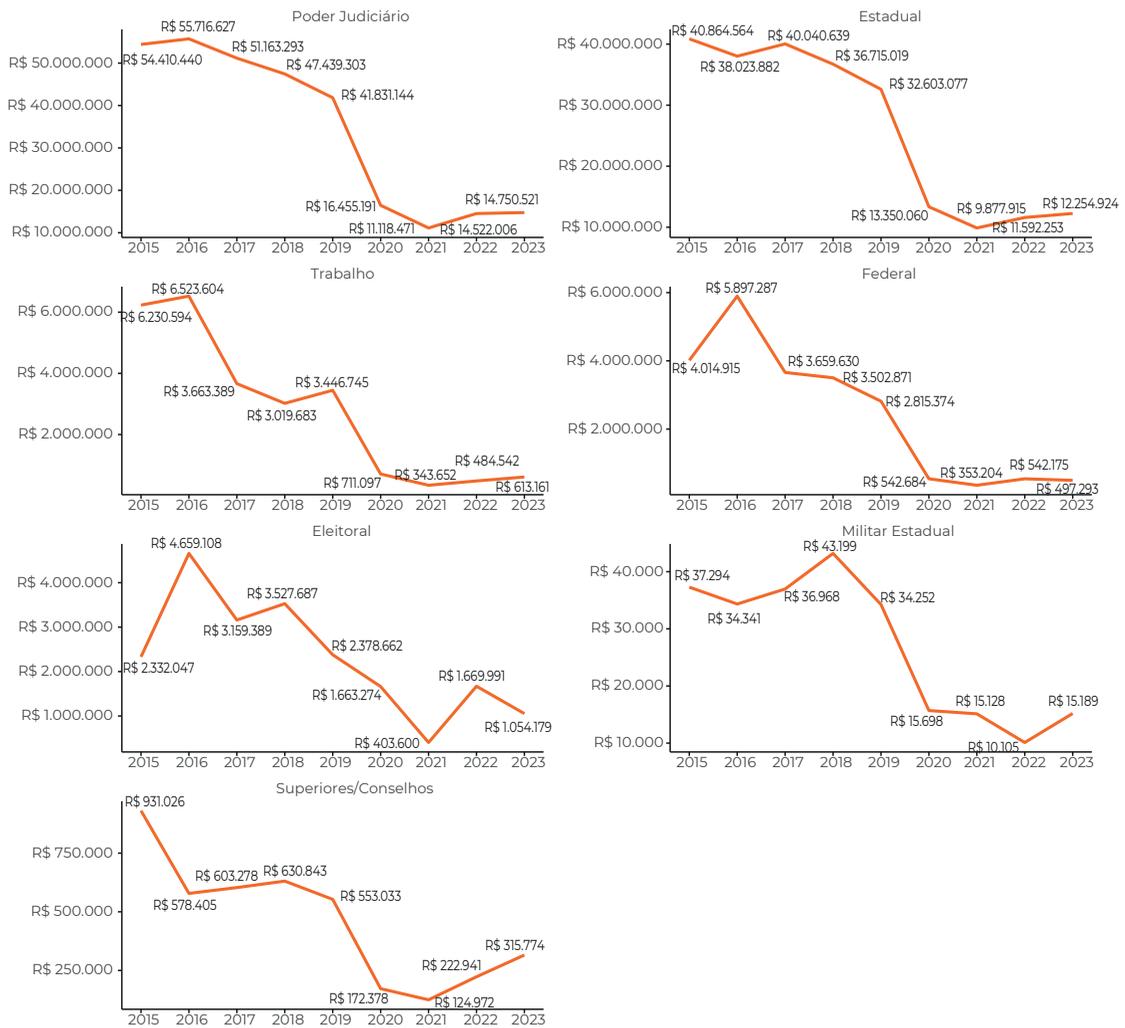
São 40 milhões a menos de despesas com papel próprio, comparando-se os valores de 2023 e os valores gastos em 2015, representando 74% de economia desde o primeiro ano da série histórica.

Cabe esclarecer que alguns tribunais podem se utilizar de contratos de *outsourcing* – prática empresarial de terceirização de serviços, incluindo, por exemplo, a contratação de empresa que disponibilize máquinas de impressão junto com o papel. Os dados sobre o assunto constam da seção 7.5 deste Relatório, que se destina à análise das impressões.

A mensuração aqui é relativa ao gasto com papel próprio em todos os ramos de justiça, compreendendo a série histórica entre os anos de 2015 e 2023. Os gastos de terceirização de impressão podem ser consultados na Figura 21.



Figura 4: Gasto com papel próprio por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

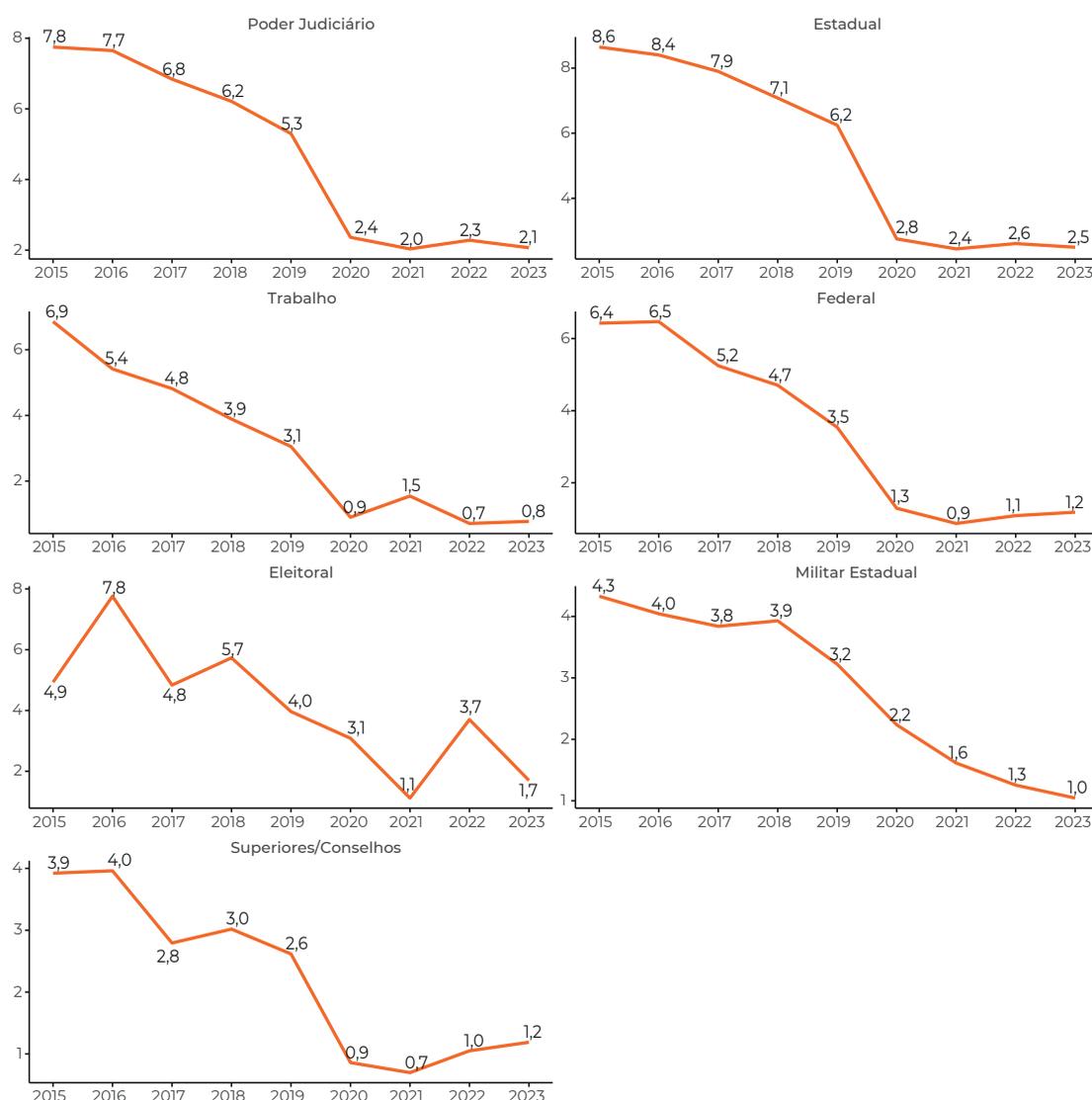
De modo geral, o Poder Judiciário sai de 2015 com um consumo de 7,8 resmas de papel *per capita* para 2,1 resmas de papel *per capita* em 2023. O indicador *per capita* considera somente a força de trabalho do tribunal – magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as).

Grande também é a diferença entre o ano de 2015, para a Justiça Estadual, com um consumo de resmas de papel *per capita* de 8,6 para 2,5 em 2023, bem como na Justiça do Trabalho, que reduziu de 6,9 para apenas 0,8 ao longo dos oito anos de série histórica, segundo a Figura 5.

Note-se que já em 2022 alguns ramos de justiça tiveram aumento no consumo de resmas de papel, caso da Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Tribunais Superiores e Conselhos. Já em 2023, houve queda de consumo na Justiça Estadual, Eleitoral e na Justiça Militar Estadual.

A Justiça Eleitoral, mesmo considerando a sazonalidade de suas atividades, também vem se adequando ao menor uso de papel, já que em 2019 (ano não eleitoral), o gasto foi de 4,0 resmas de papel *per capita*, e reduziu para 1,7 resmas de papel *per capita* em 2023 (ano não eleitoral). A Justiça do Trabalho se destaca pelo menor consumo, sendo o único com consumo inferior a uma resma anual por pessoa, com índice de 0,8 resmas de papel *per capita* em 2023.

Figura 5: Consumo de resmas de papel per capita por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

De acordo com a Figura 6, o Poder Judiciário tem consumo de 2,1 papel *per capita* em 2023. O único ramo de justiça que ultrapassa este número é a Justiça Estadual, com consumo de 2,5 papel *per capita* em 2023.

Somente seis tribunais consomem três ou mais resmas per capita: o TJES (5,2), o TJRJ (4,3), o TRE-AM (4,1), o TJMG (3,6), o TJPE (3) e o TJSP (3).

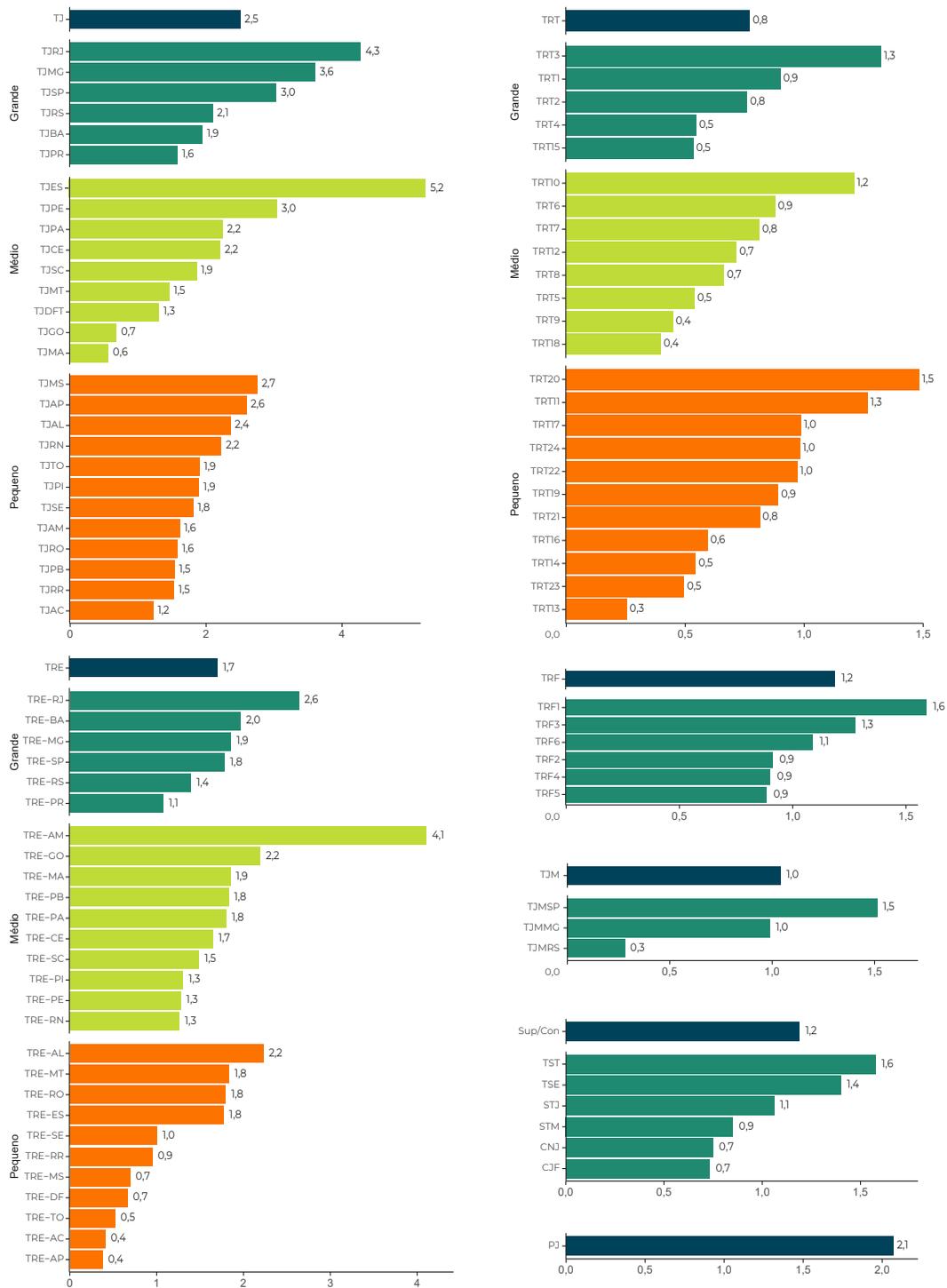
A Justiça do Trabalho destaca-se com o menor consumo: 0,8 papel *per capita*. Dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 17 consomem menos de uma unidade de papel *per capita*.

Segundo dados do Relatório Justiça em Números 2024²⁰, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região são os únicos tribunais com menos de 90% de processos eletrônicos, o que pode explicar o maior uso de papel, especialmente no TJSP e no TJES. A Justiça do Trabalho, ao contrário, avançou mais rapidamente na virtualização, e, desde 2019, possui 99% dos casos novos eletrônicos e se destaca por apresentar menor índice de consumo de papel.

Nesse sentido, ainda é necessário promover as políticas públicas de sustentabilidade que garantam a queda do consumo de papel nesses órgãos da justiça brasileira.

20 Relatório Justiça em Números 2024, ano-base 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em 29 mai 2024.

Figura 6: Consumo de papel per capita em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



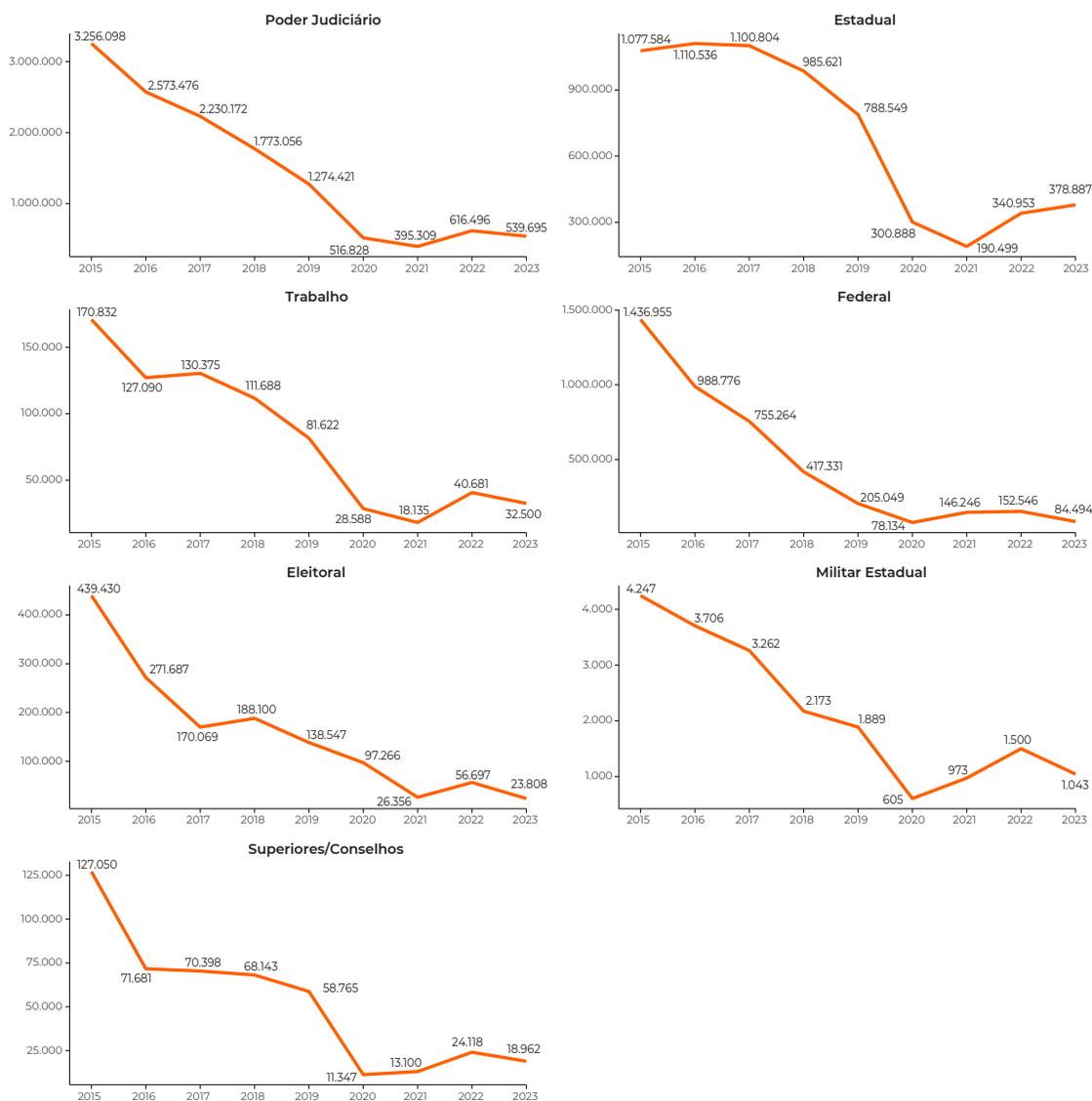
7.2 COPOS DESCARTÁVEIS

Tal como o consumo de papel, o consumo de copos descartáveis vem caindo vertiginosamente. Em 2022, após os anos pandêmicos, houve uma volta ao crescimento de tal utilização, segundo a Figura 7; no entanto, não mais nos patamares de consumo de anos anteriores.

Já em 2023, houve leve queda no consumo de copos descartáveis, de modo geral. Foram 76,8 mil centos de copos a menos em 2023, quando comparado ao ano anterior. O único ramo de justiça que aumentou seu consumo, em 2023, foi a Justiça Estadual.

Vê-se que os números indicam menos da metade do emprego desse produto em 2023, em relação a 2019, na maior parte dos ramos de justiça. Foram 539.695 centos de copos consumidos, com a maior parte na Justiça Estadual (379 mil) e na Justiça Federal (84 mil). Estão considerados tanto os copos descartáveis para uso de café quanto os de água.

Figura 7: Consumo de centos de copos descartáveis por ramo de justiça de 2015 a 2023



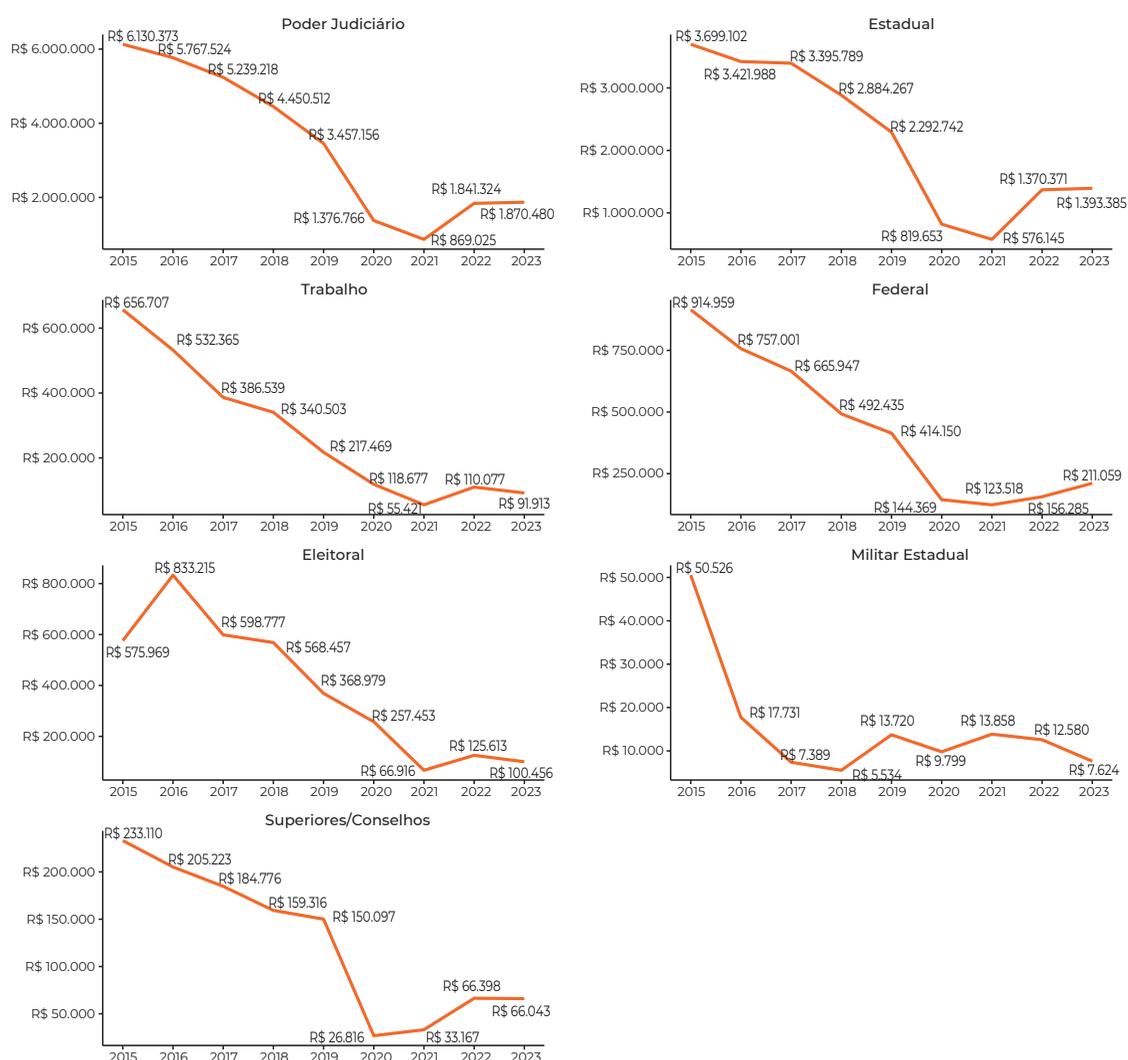
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

De forma assemelhada ao consumo (Figura 7), os gráficos da série histórica sobre gasto com copos descartáveis demonstram que as despesas vão caindo juntamente com a diminuição do consumo. Nesse sentido, os gastos somente voltam a aumentar em 2022, exceto na Justiça Militar Estadual e nos Tribunais Superiores e Conselhos, em que o crescimento voltou a ocorrer já em 2021, conforme demonstra a Figura 8.

Em 2023, na maior parte dos ramos de justiça, os gastos diminuíram ou se mantiveram estáveis. Todavia, na Justiça Federal, houve aumento de 35% nas despesas com copos descartáveis em

2023. De todo modo, de 2015 a 2023, houve redução de 69% (R\$ 4,3 milhões) na despesa com copos descartáveis no Judiciário nacional, desconsiderado o efeito da inflação.

Figura 8: Gasto com copos descartáveis por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

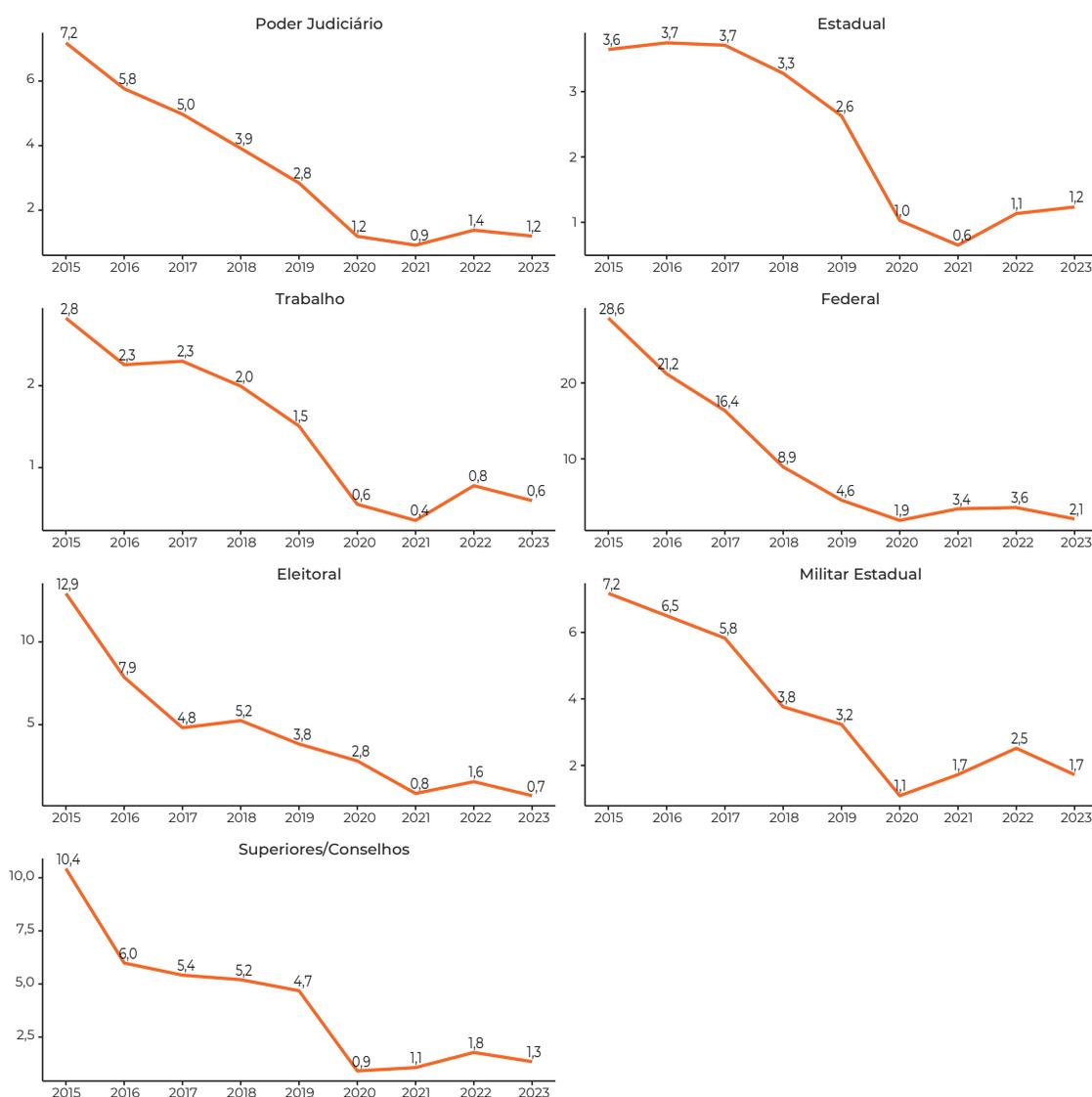
No Poder Judiciário, consumiu-se 1,2 centos de copos descartáveis *per capita*, durante o ano de 2023; consumo que parte de 7,2 centos de copos descartáveis *per capita* em 2015.

Destaca-se a Justiça Federal que tinha o uso de 28,6 copos *per capita* em 2015 e passa a consumir 2,1 copos *per capita* em 2023. Destaques também para a Justiça do Trabalho que está com o consumo de 0,6 e a Justiça Eleitoral com 0,7 copo descartável *per capita* em 2023, de acordo com

a Figura 9. Note-se que somente a Justiça Estadual aumentou de 1,1 para 1,2 copos descartáveis *per capita* em 2023.

Há de se ressaltar que os copos descartáveis são, em geral, disponibilizados ao atendimento ao público externo, não contabilizados no indicador *per capita*, que considera somente a força de trabalho do tribunal – magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as).

Figura 9: Consumo de centos de copos descartáveis per capita por ramo de justiça de 2015 a 2023

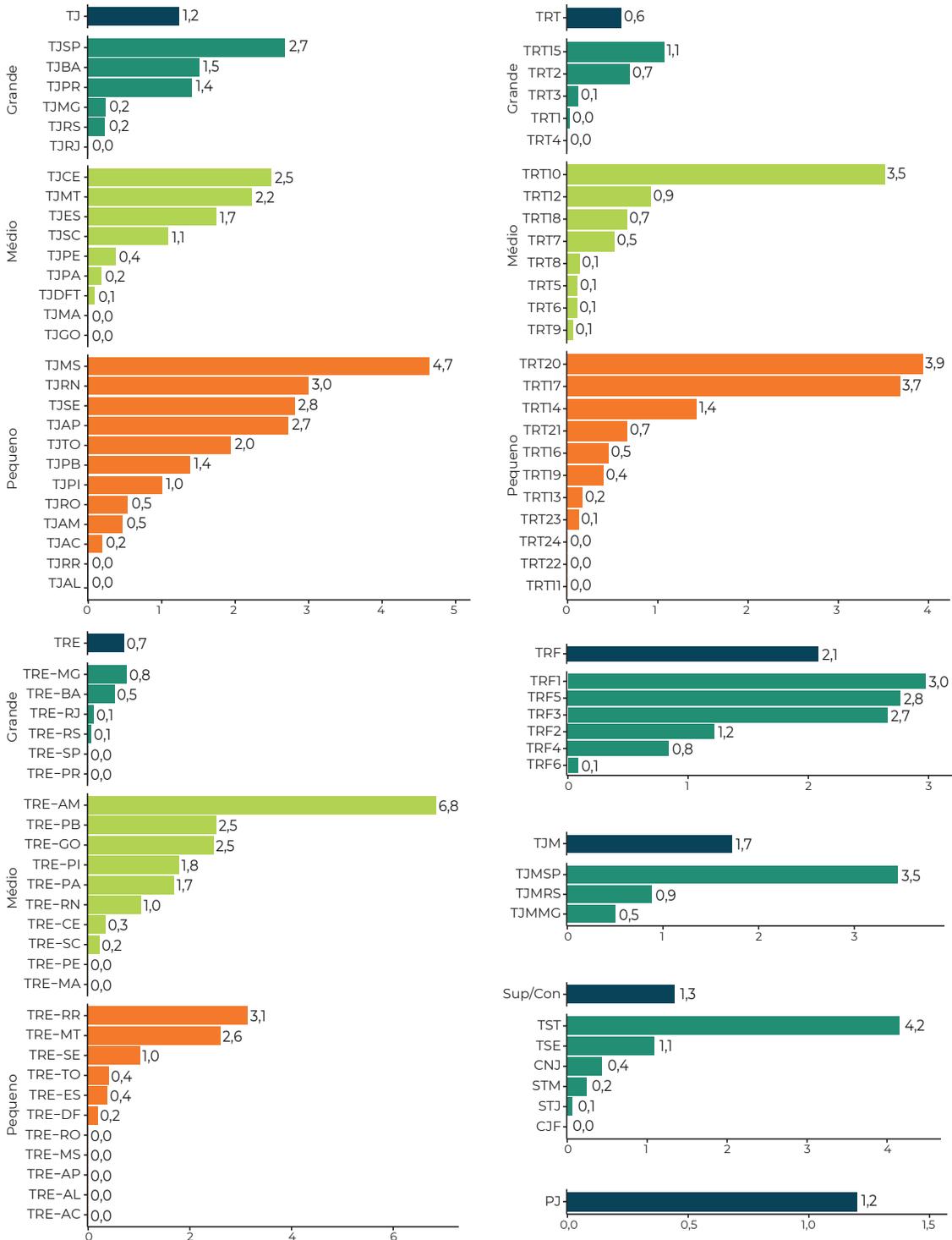


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

De acordo com a Figura 10, ainda há tribunais em todos os segmentos da justiça que destoam em relação à média de consumo de copos descartáveis *per capita*, que é de 1,2 no Poder Judiciário.

Nesse sentido, tribunais como o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (6,8 *per capita*), o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (4,7 *per capita*), o Tribunal Superior do Trabalho (4,2 *per capita*), o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (3,9 *per capita*) e o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (3,7 *per capita*) necessitam promover mais ações para redução do consumo desse tipo de material, ou fazer uso de copos sustentáveis, produzidos com material ecologicamente correto.

Figura 10: Consumo de centos de copos descartáveis per capita em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.3 ÁGUA MINERAL ENVASADA

No ano de 2023, o Poder Judiciário consumiu mais de 3 milhões de embalagens de água mineral descartável (garrafinhas de água), o que representa mais do dobro do consumo de 2021, muito embora tal consumo ainda acumule redução de 28% quando comparado com 2019.

Em relação às embalagens retornáveis, foram 1,3 milhões de galões de água utilizados, que representa elevação de 16% no consumo relativamente ao ano de 2022 e redução de 21% quando comparado com 2019.

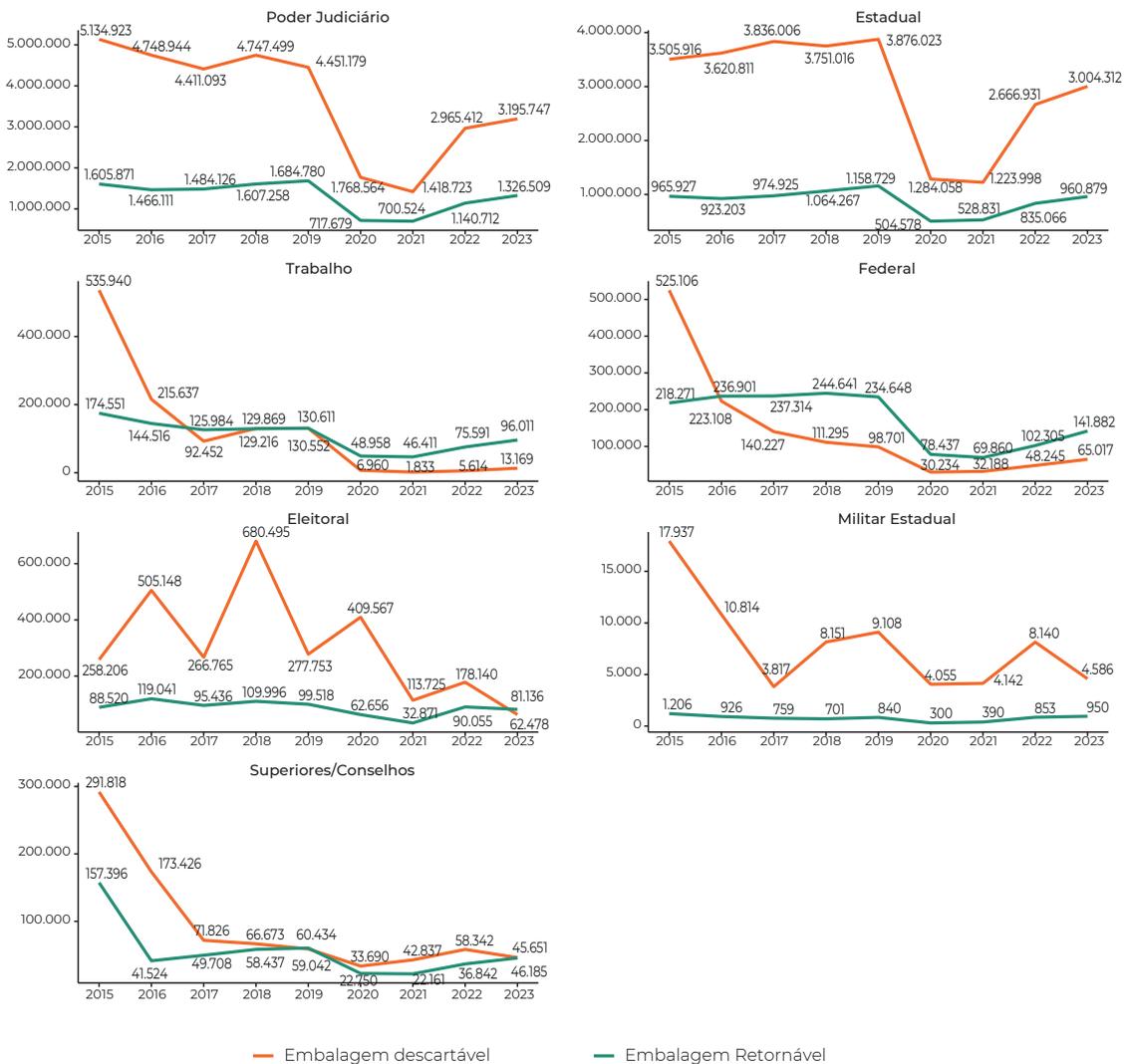
Na série histórica dos segmentos do Poder Judiciário, tem-se que o consumo de embalagens descartáveis, desde 2015, tem sido maior que o consumo de embalagens retornáveis, exceto pela Justiça Federal e do Trabalho, ramos nos quais, entre 2016 e 2017, os galões de água passaram a ser utilizados com maior frequência do que as garrafinhas de água envasada. Vale lembrar que, em geral, enquanto as garrafinhas de água costumam ter de 300ml a 500ml, os galões possuem 20 litros.

Os dados de aumento do consumo de embalagens retornáveis e a diminuição de embalagens descartáveis, expressos na Figura 11, são compatíveis com os relatos do PLS enviados pelos tribunais.

Na Justiça Eleitoral, Militar Estadual e nos Tribunais e Conselhos, há redução substantiva no consumo de embalagens descartáveis. Por outro lado, é expressivo o crescimento de consumo de embalagens descartáveis na Justiça Estadual, a partir do ano de 2021.

A opção ecologicamente mais sustentável consiste no uso de filtros de água mineral, contudo, cumpre esclarecer que, em algumas localidades do Brasil, a opção por embalagens retornáveis (galões de água) pode ser uma necessidade, em razão da qualidade da água municipal, sendo uma opção economicamente sustentável, pois melhor que o uso de embalagens descartáveis (garrafinhas).

Figura 11: Consumo de embalagem descartável e retornável de água mineral por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



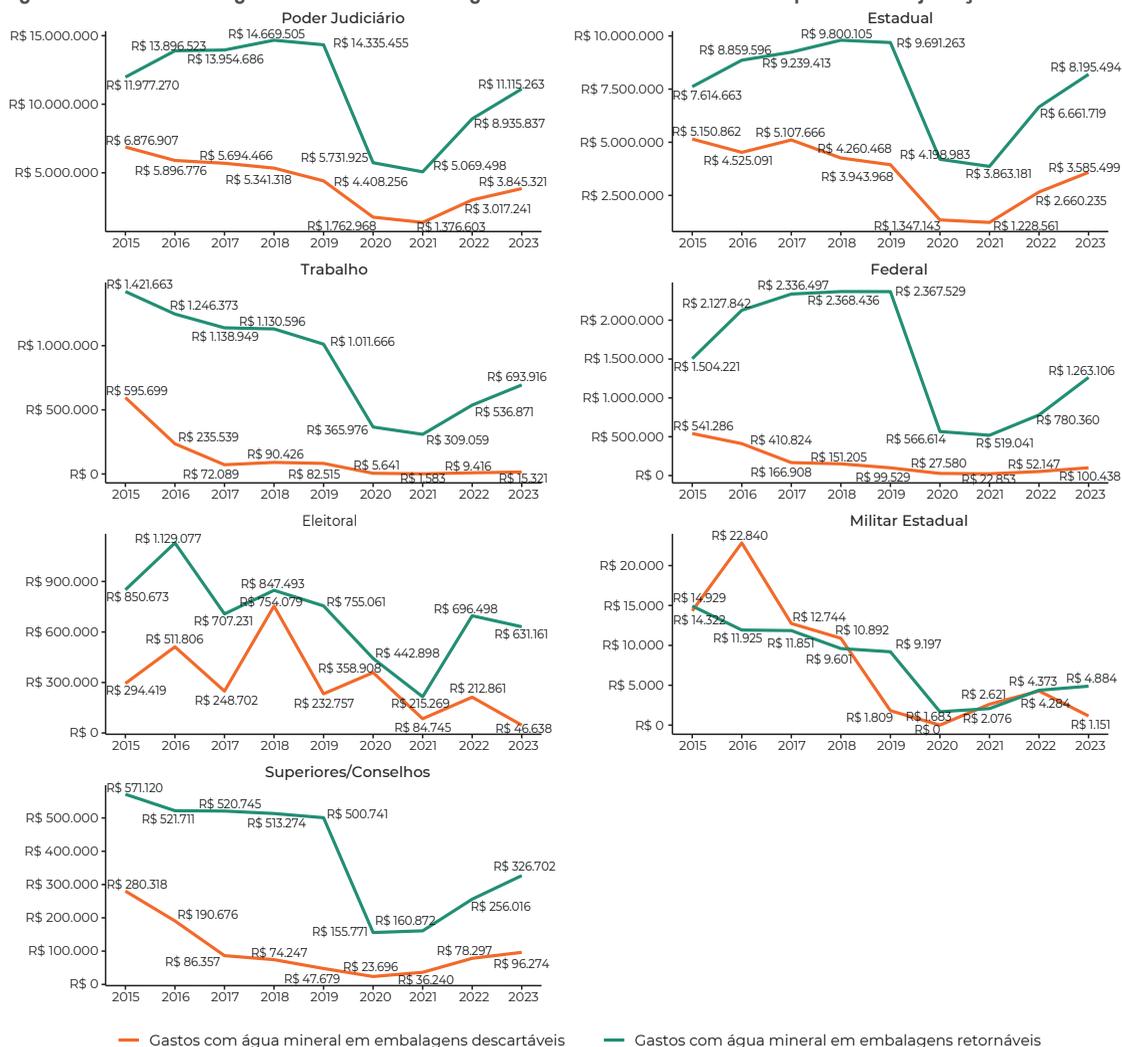
Conforme Figura 12, os custos do Judiciário com água mineral em embalagens retornáveis somaram R\$ 11,1 milhões e quase R\$ 4 milhões com água mineral em embalagens descartáveis no ano de 2023. Tal como nos outros indicadores, a despesa com água mineral diminuiu no período da pandemia de Covid-19 e voltou a crescer nos anos de 2022 e 2023.

Desde o início da série histórica, especialmente entre os anos de 2015 e 2018, vê-se que os gastos são maiores com embalagens retornáveis, exceto na Justiça Militar Estadual. Nesse ramo de justiça, as despesas com água mineral em embalagens retornáveis passam a ser maiores na passagem entre os anos de 2018 e 2019. Já entre os anos de 2021 e 2022, a Justiça Militar Estadual iguala as despesas com água em embalagens descartáveis e retornáveis. Em 2023, os gastos com água mineral em embalagens retornáveis são maiores que com embalagens descartáveis, na Justiça Militar Estadual.

Apenas na Justiça Militar Estadual e na Justiça Eleitoral, as despesas com água mineral em embalagens descartáveis diminuíram em 2023, mesmo, no caso da Justiça Eleitoral, comparando-se com os gastos de 2021 (ano não eleitoral). Nos demais ramos de justiça, os gastos com água envasada em embalagens descartáveis demonstram crescimento, sendo que na Justiça Federal o gasto de 2023 voltou ao patamar de 2019 e, nos Tribunais Superiores/Conselhos, os custos se assemelham ao verificado em 2017.

Mesmo assim, ao longo dos últimos oito anos, o Judiciário economizou 3 milhões somente com os gastos com embalagens descartáveis, considerando a série histórica desde o início da política de sustentabilidade. Porém, na Justiça Estadual, o aumento das despesas com água em embalagens retornáveis superou em 581 mil embalagens em comparação ao ano de 2015.

Figura 12: Gastos com água mineral em embalagens descartáveis e retornáveis por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

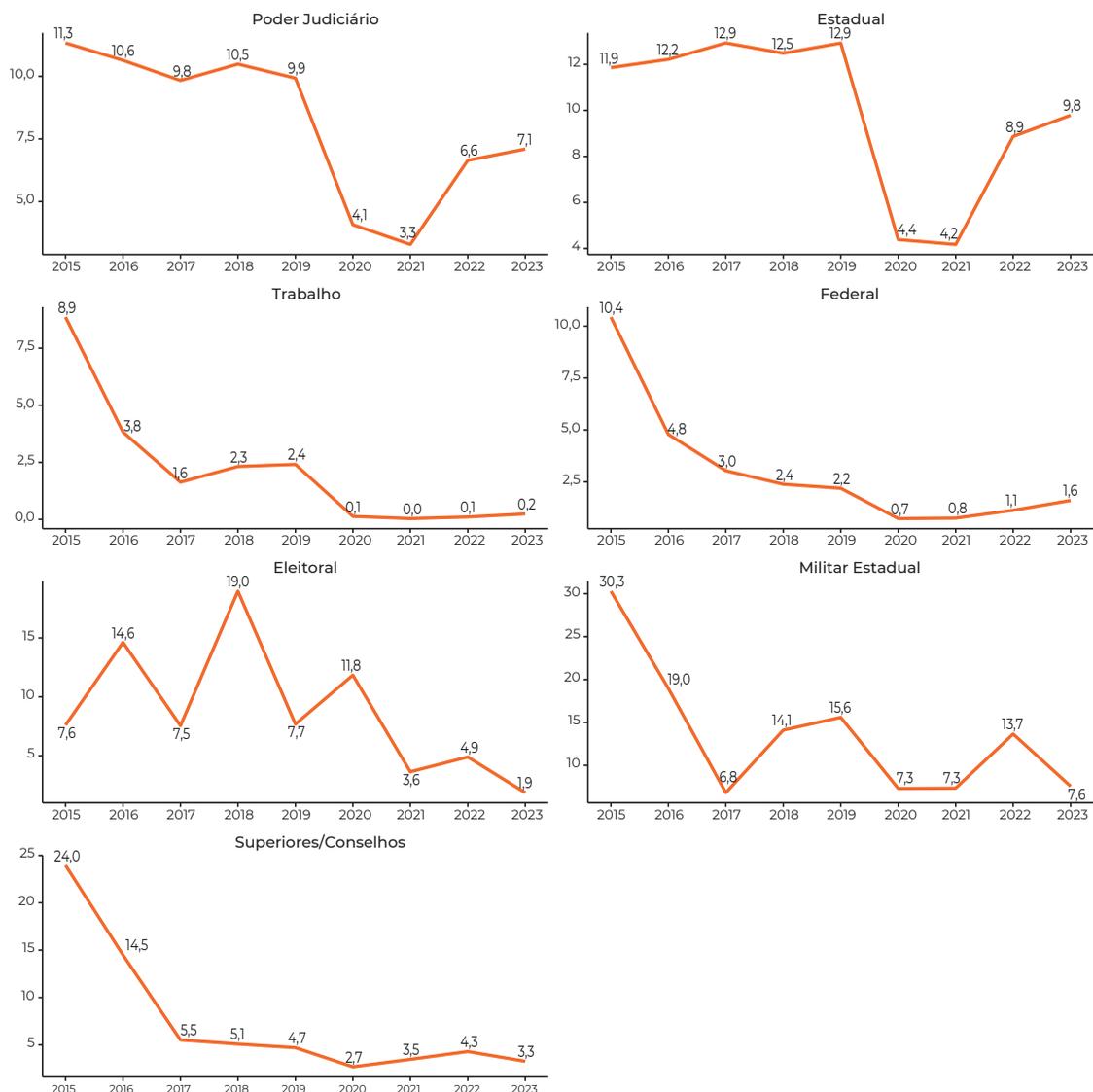
No Poder Judiciário, conforme Figura 13, o consumo de embalagem mineral descartável passou de 11,3 embalagens *per capita*, em 2015, para 7,1 embalagens mineral *per capita* em 2023. Houve aumento, especialmente nos anos de 2022 e 2023, de mais de 3 embalagens *per capita*.

Esse crescimento foi influenciado pela Justiça Estadual que consumiu 9,8 embalagens em 2023. Mesmo com redução de 13,7 para 7,6 embalagens *per capita* na Justiça Militar Estadual, este ramo de justiça possui o segundo maior consumo. Note-se que os maiores picos de consumo de embalagem mineral descartável se deram em 2018, na Justiça Eleitoral (19 *per capita*), em 2019 na Justiça Militar Estadual (15,6 *per capita*) e, também, em 2019 na Justiça Estadual (12,9 *per capita*). Destaque para os Conselhos e Tribunais Superiores, com queda no consumo de



embalagens, atingindo 3,3; e para a Justiça Eleitoral que teve queda *per capita* de 3,6 para 1,9 entre 2021 e 2023 (anos não eleitorais). As oscilações deram-se na Justiça Militar Estadual e na Justiça Eleitoral – o que, neste último caso, pondera-se sobre a sazonalidade eleitoral.

Figura 13: Consumo de embalagem mineral descartável per capita por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.4 TELEFONIA

O Judiciário possuía, em 2023, 143.141 linhas telefônicas fixas e 26.417 linhas telefônicas móveis. A quantidade de linhas fixas de telefone é, de acordo com a Figura 14, bem maior que a de linhas móveis (celulares) em quase todos os ramos de justiça, exceto, na Justiça Militar Estadual que, entre os anos de 2021 e 2022, possuía mais linhas telefônicas móveis. Já em 2023, o número de linhas telefônicas fixas aumentou consideravelmente neste ramo de justiça.

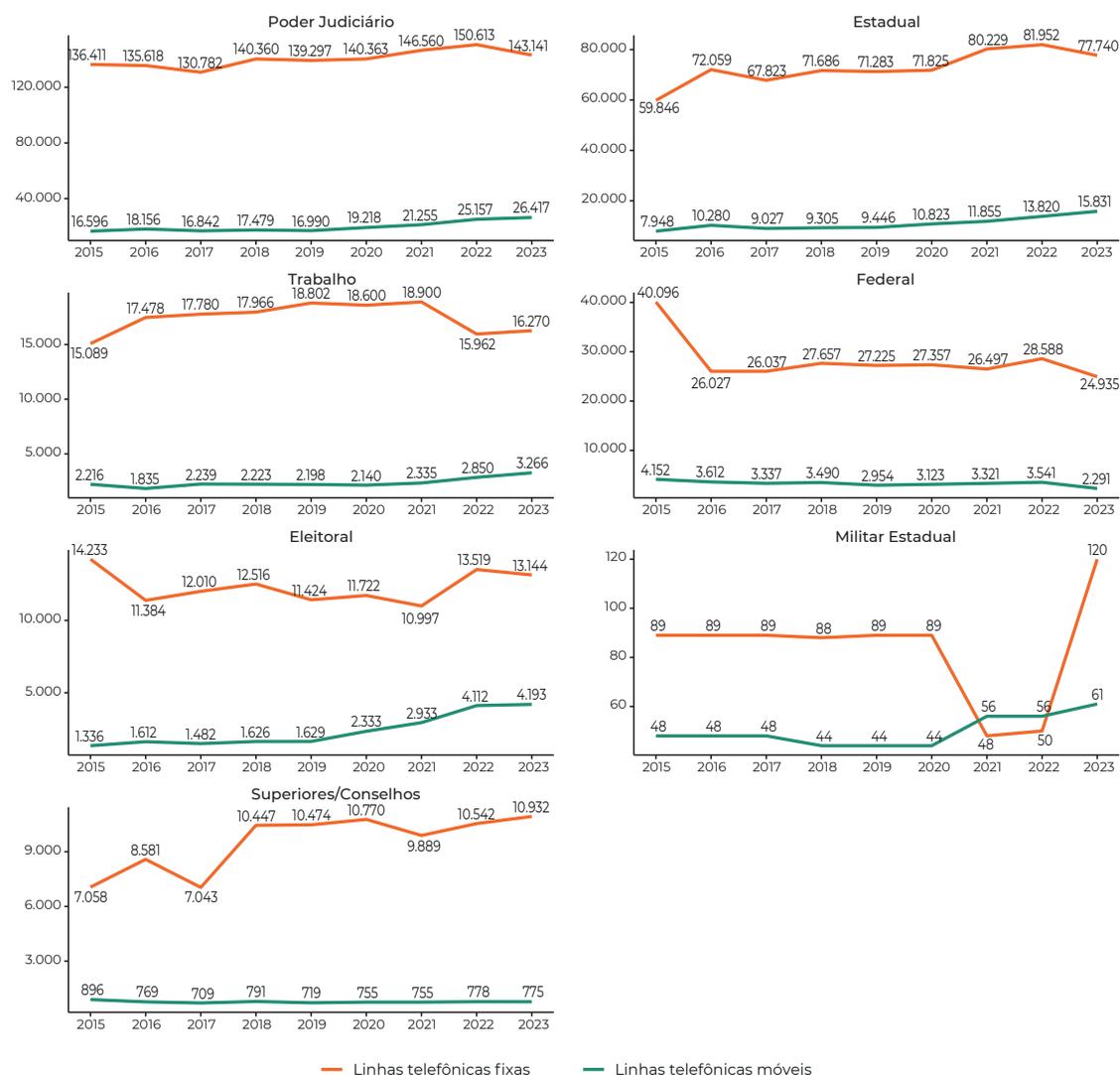
De modo geral, as quantidades de linhas fixas e móveis se mostraram estáveis ao longo da série histórica, com pequenas oscilações na Justiça Eleitoral e nos Tribunais Superiores e Conselhos, nas linhas telefônicas fixas.

Conforme Figura 14, também houve um aumento de linhas fixas na Justiça do Trabalho e nos Conselhos e Tribunais Superiores. Nos outros ramos de justiça (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral), houve leve diminuição do quantitativo de linhas telefônicas fixas.

Note-se que, no Poder Judiciário em 2023, há um crescimento geral na quantidade de linhas móveis em todos os ramos de justiça – exceto na Justiça Federal – com crescimento na ordem de 59% em comparação aos anos de 2023 e 2015.



Figura 14: Quantidade de linhas fixas e móveis por ramo de justiça de 2015 a 2023



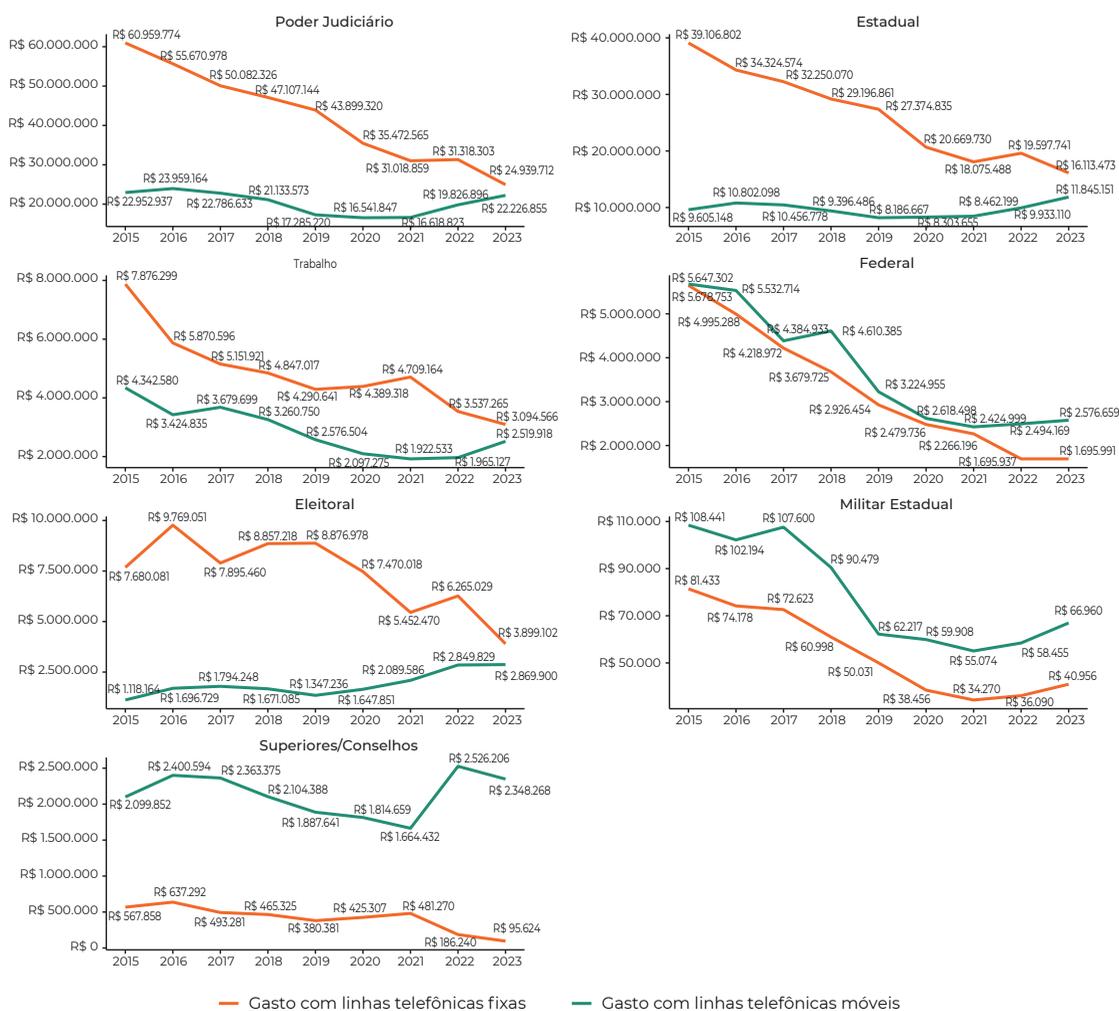
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

O custo com a manutenção de linhas telefônicas no Poder Judiciário foi, em 2023, na ordem de mais de R\$47 milhões, sendo R\$22,2 milhões com linhas móveis e R\$25 milhões com linhas fixas, chegando a ser quase metade das despesas para cada modalidade de linha.

Embora elevado, esse gasto acumula uma redução de R\$ 36 milhões (44%) ao longo dos oito anos da série histórica e desde o início da política de sustentabilidade. Observa-se, a partir da Figura 15, que há mais gastos com linhas telefônicas fixas do que móveis na Justiça Estadual, na Justiça do Trabalho e na Justiça Eleitoral.

Ao longo da série histórica, as despesas com linhas fixas estão diminuindo, visto que o uso de outros equipamentos/instrumentos/mecanismos digitais e por internet estão sendo incentivados, pelos tribunais, para receber e enviar mensagens. Na Justiça Militar Estadual, na Justiça Federal e entre os Conselhos e Tribunais Superiores, os gastos com telefonia móvel são maiores que as despesas com telefonia fixa.

Figura 15: Gasto com telefonia fixa e móvel por ramo de 2015 a 2023

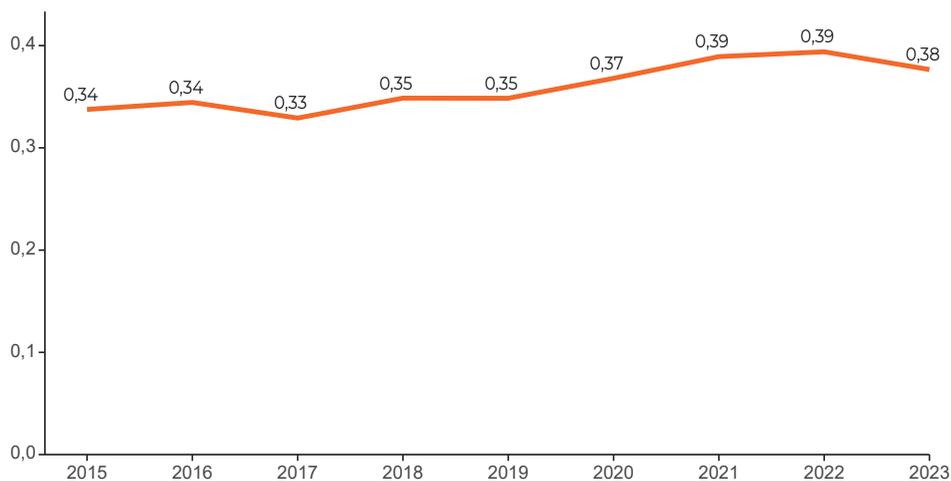


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



De acordo com a Figura 16, o indicador de linhas telefônicas fixas e móveis por pessoa apresentou comportamento estável nos últimos dois anos, após sucessivos aumentos identificados entre 2018 e 2021. Em 2023, houve ligeira redução na quantidade de linhas telefônicas *per capita*, passando de 0,39 para 0,38.

Figura 16: Quantidade de linhas telefônicas (fixas e móveis) per capita de 2015 a 2023

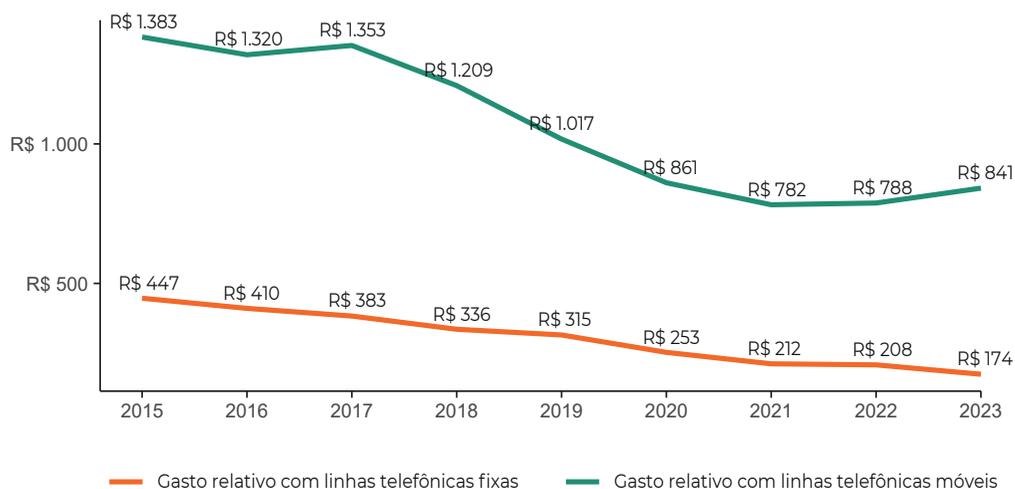


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Os gastos relativos com telefonia móvel e fixa representados na Figura 17 demonstram o quanto se gasta, em média, com cada linha telefônica fixa e móvel. A variável é calculada com a divisão das despesas pela quantidade de linhas existentes. O custo da linha móvel vem diminuindo, embora ainda represente o quádruplo do custo médio da linha fixa.

São 5,5 vezes mais linhas fixas (143 mil) do que móveis (26 mil), ao custo anual de manutenção de quase R\$ 25 milhões com linhas fixas, valor maior que o custo anual de manutenção das linhas móveis (R\$ 22 milhões), conforme Figura 17. Enquanto o gasto relativo com telefonia móvel tem subido, a com telefonia fixa tem reduzido.

Figura 17: Gasto relativo com telefonia móvel e fixa no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.5 IMPRESSÕES

Em relação à quantidade de impressões realizadas entre os anos de 2015 e 2023, verifica-se, mais uma vez e a exemplo dos consumos de papel e copos, que houve diminuição considerável dos quantitativos, especialmente entre os anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia de Covid-19 e o consequente trabalho remoto. Ao longo dos oito anos da série histórica analisada, acumula-se redução na ordem de 58%.

Com a volta do trabalho presencial, desde 2022, percebe-se aumento de impressões, conforme Figura 18; todavia, não mais nos parâmetros anteriores aos anos de pandemia. A Justiça Eleitoral obteve aumentos nos anos eleitorais: 2016, 2018, 2020 e 2022.

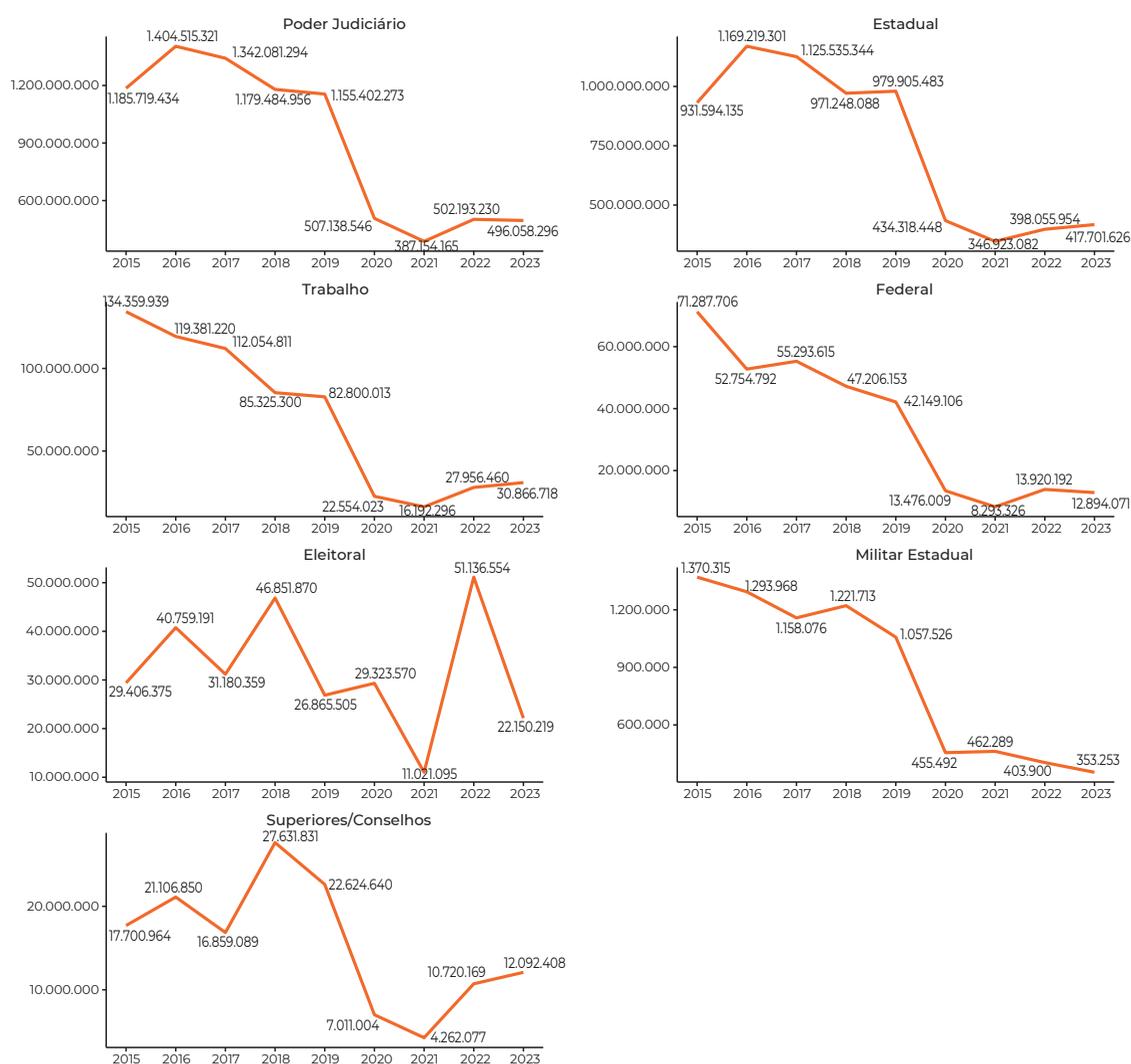
Nos ramos de Justiça Estadual, do Trabalho, nos Tribunais Superiores e Conselhos, a tendência de recrudescimento de 2022 se confirmou em 2023. Já na Justiça Federal e na Militar Estadual, houve leve queda da quantidade de impressões em relação ao ano anterior.

Deve-se levar em consideração que essa informação provavelmente é subestimada, por ser de difícil mensuração, caso o órgão não disponha das ferramentas adequadas. As impressões são mais acuradamente aferidas se houver contrato de *outsourcing* vigente no Tribunal. Logo, o aumento no número de impressões pode denotar a evolução da capacidade de monitoramento da informação, e não, necessariamente, um incremento de consumo. Cabe esclarecer que no



indicador são computadas as impressões de contratos de serviços de impressão e reprografia, que são contabilizadas à parte.

Figura 18: Quantidade de impressões por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Foram 1.101,6 impressões *per capita* no ano de 2023 em todo o Poder Judiciário, de acordo com Figura 19, com redução em relação a 2022. Os tribunais com maior média de impressões por pessoa são: TJMG (2.771); TJRS (1.772); TJSP (1.557); TJBA (1.488); TJPA (2.523); TJMT (1.338); TJCE (1.268); TJGO (1.266); TJDFT (1.118); TJES (2.183); TJMS (1.976); TJRN (1.912); TJAL (1.261); TJTO (1.159); TJPI (1.126).

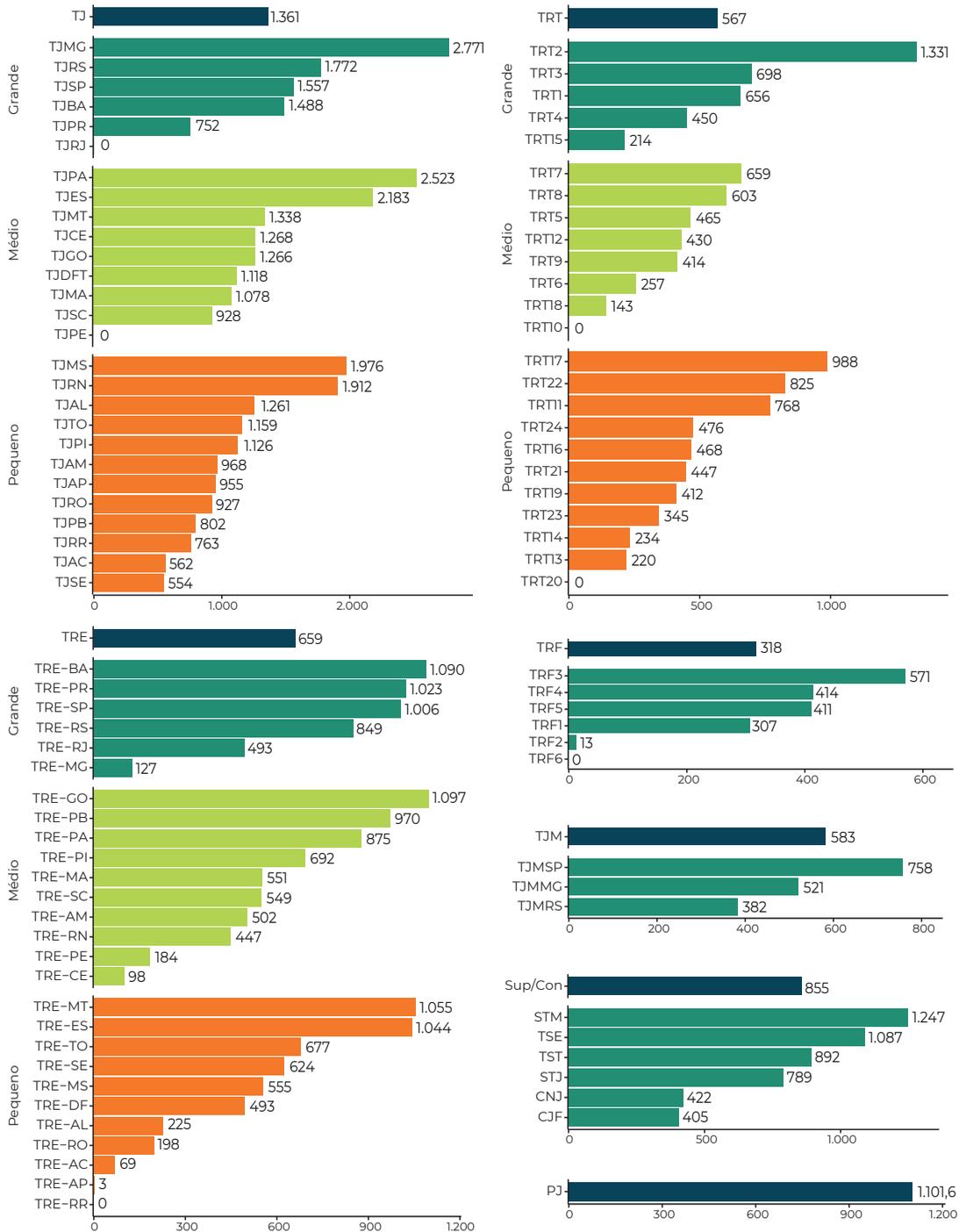
Na Justiça do Trabalho, somente o TRT2 (1.331) ultrapassou o quantitativo médio do Poder Judiciário. Dentre os Tribunais Superiores, apenas o STM (1.247) excede o quantitativo médio de impressões por pessoa do Poder Judiciário.

É importante registrar que há possibilidade de que a medição do número de impressões seja distinta entre os tribunais, considerando que cada um deles usa um tipo de contrato para monitoramento de impressões individuais ou de grandes serviços de reprografia.

Assim, deve-se promover a mudança de cultura de imprimir publicações, visto que, atualmente, a maioria dos acessos aos materiais de trabalho (SEI, processo eletrônico, material de leitura etc.) podem ser feitos de forma *online*.



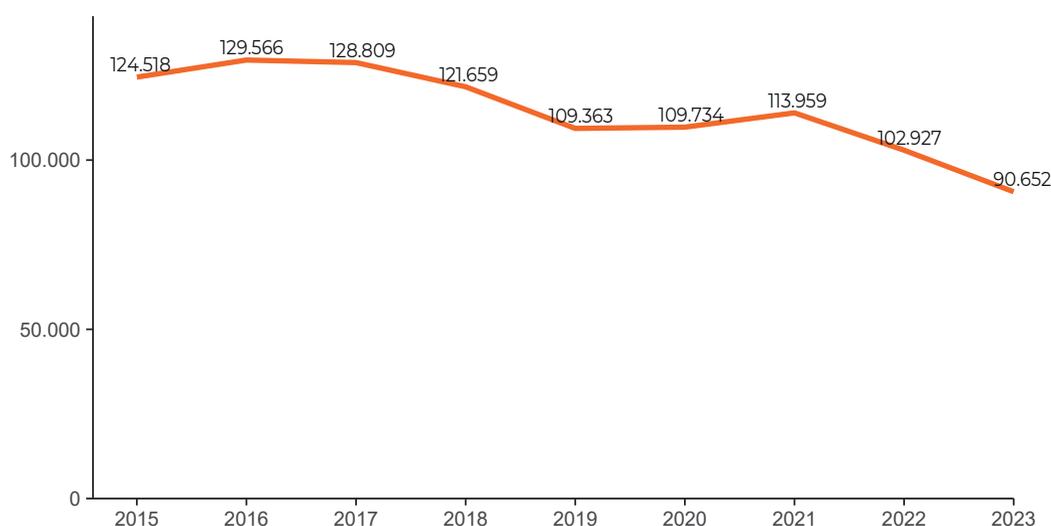
Figura 19: Quantidade de impressões per capita em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

A quantidade de impressoras existentes foi reduzida no Poder Judiciário e, em 2023, foram registradas 90.652 impressoras, conforme Figura 20. São 33.866 a menos em relação a 2015.

Figura 20: Quantidade de impressoras no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

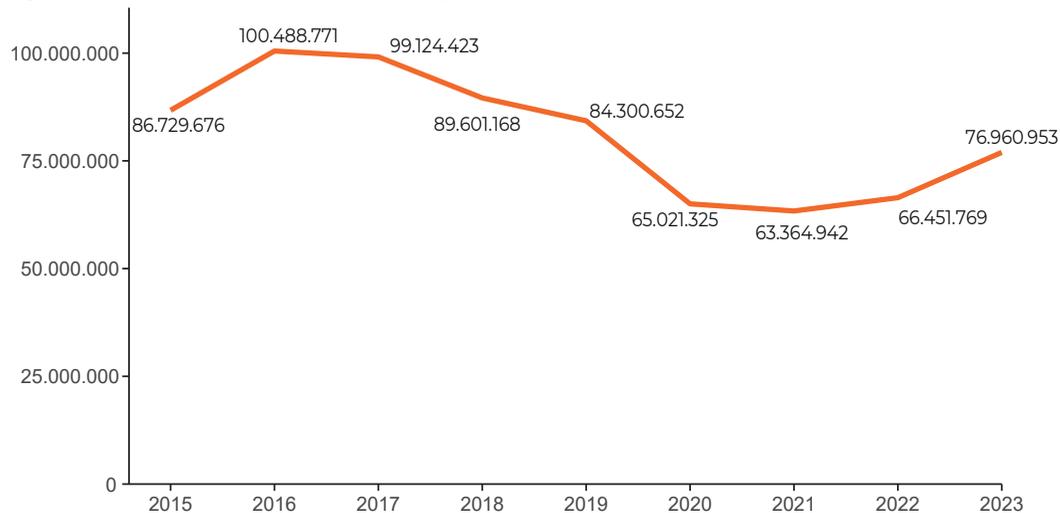
Considerando a série histórica apresentada na Figura 21, em 2016, houve um pico de despesas com contratos de terceirização de impressão no Poder Judiciário. Tais gastos foram se reduzindo e tiveram momento de certa estabilidade, entre os anos de 2020 e 2022. Já entre os anos de 2022 e 2023, percebe-se aumento com tais despesas até se chegar ao valor de R\$77 milhões – 10 milhões a mais que no ano de 2022.

Esse dado é interessante de ser analisado em conjunto com o disposto na Figura 4 que mostra leve aumento de custos com papel próprio, indicando que o consumo de papel vem aumentando junto com as despesas com contratos de terceirização de impressão.

De toda forma, após quedas subsequentes em 2020 e 2021, com aumento em 2022 e 2023, o gasto ainda está em patamares inferiores aos verificados antes do início da pandemia causada por Covid-19.



Figura 21: Gasto com contratos de terceirização de impressão no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.6 ENERGIA ELÉTRICA

Os dados de consumo de energia elétrica mostram que, assim como em outros indicadores, houve crescimento expressivo em 2023, após as subsequentes quedas de 2020 e 2021. Acumuladamente, desde o início da série histórica de 2015, a quantidade de quilowatts consumidos reduziu em 14,1%.

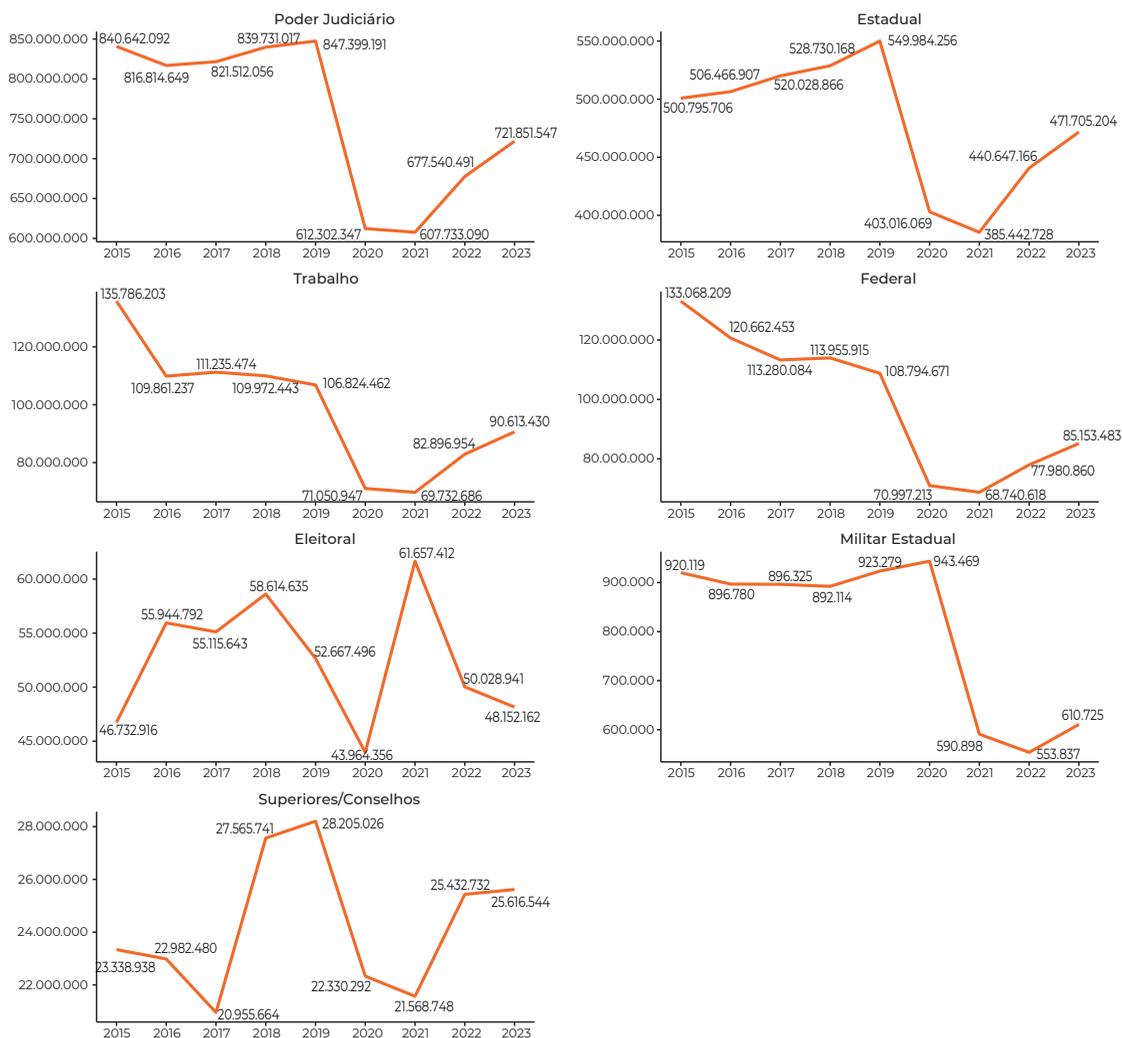
De maneira geral, em todos os ramos, exceto na Justiça Eleitoral, observou-se aumento no consumo de energia elétrica, de acordo com Figura 22.

Diferentemente, a Justiça Eleitoral apresenta quedas e picos de consumo de energia, em particular, com aumento no ano de 2022, e menores valores em 2020 e 2021.

Já os Conselhos e Tribunais Superiores apresentam crescimento no ano de 2018, estabilidade em 2019, declínio nos dois anos seguintes e novo aumento em 2022 e 2023.

Espera-se que ao longo dos anos, este indicador apresente reduções, considerando a ampliação do uso de fontes de energia alternativa, como a energia fotovoltaica que está presente em algumas unidades judiciárias. A energia gerada por fontes alternativa passará a ser medida em 2025, referente ao ano-base 2024, em razão da publicação do Anexo da Resolução CNJ n. 550/2024, que criou um indicador para tal finalidade.

Figura 22: Consumo de energia elétrica por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

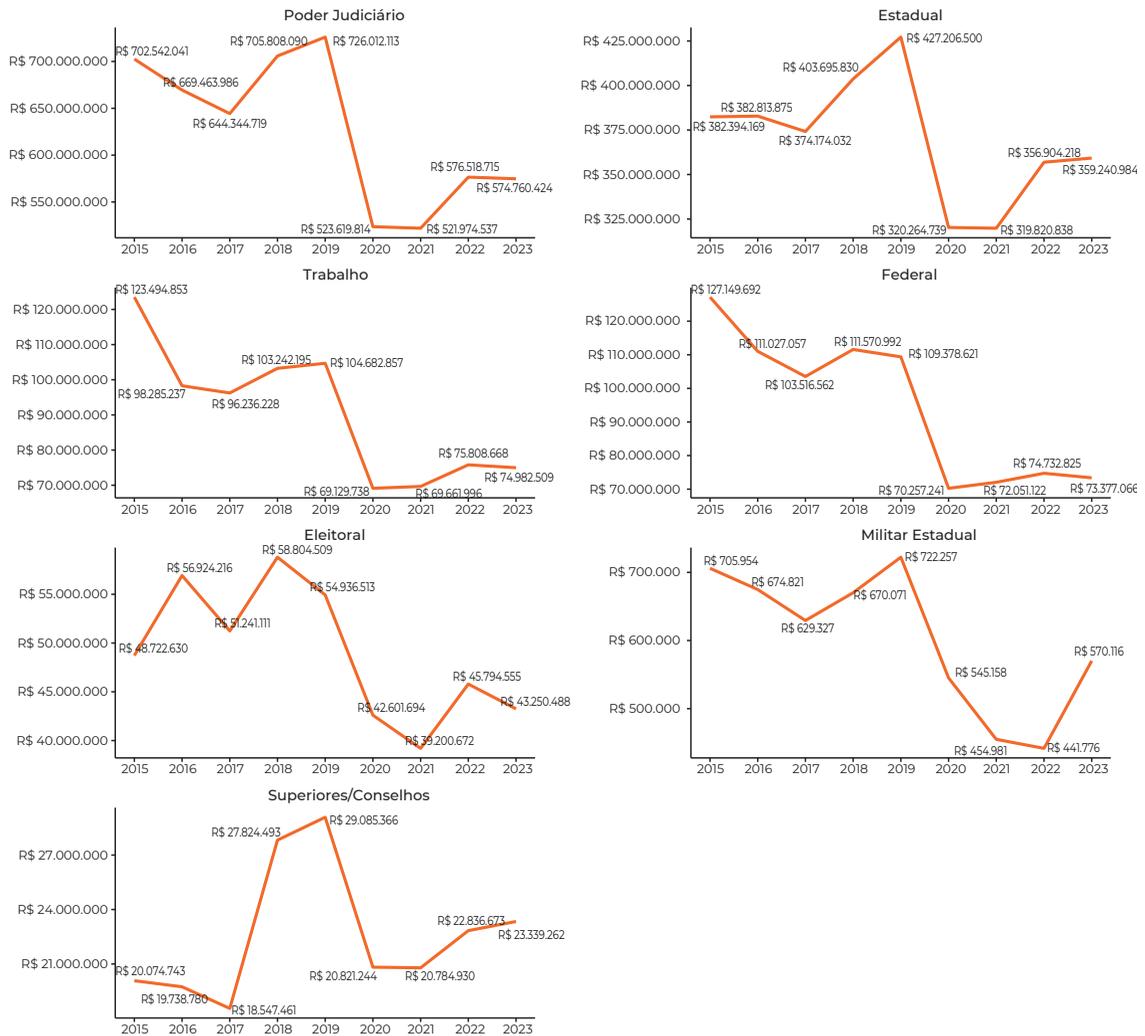
A exemplo da Figura 22, as despesas com energia elétrica refletem o consumo, além das tarifas praticadas pelas concessionárias. Nesse sentido, no Poder Judiciário, o maior pico médio de gastos com energia elétrica foi no ano de 2019. As menores despesas com energia se deram nos anos de 2020 e 2021.

Em 2022, houve aumento e, em 2023, o número ficou relativamente estabilizado, com exceção da Justiça Militar Estadual que incrementou seu gasto em 29%; e da Justiça Eleitoral que reduziu em 6%, conforme Figura 23.

Ao todo, o gasto com energia elétrica, no Judiciário brasileiro, foi de R\$ 574,8 milhões, sendo 62,5% na Justiça Estadual, 13% na Justiça do Trabalho e 12,8% na Justiça Federal.



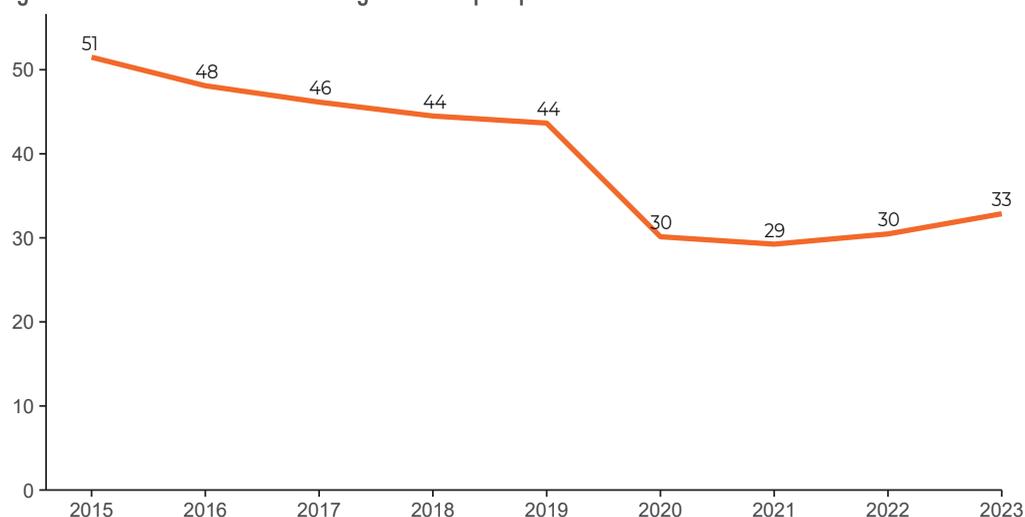
Figura 23: Gasto com energia elétrica por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Verifica-se, a partir da Figura 24, que o consumo relativo de energia elétrica por metro quadrado tem diminuído e apresenta redução de 18,6 quilowatts, por área total dos órgãos do Poder Judiciário, entre os anos de 2015 e 2023, o que representa uma queda de 36% no consumo relativo.

Figura 24: Consumo relativo de energia elétrica por quilowatts no Poder Judiciário de 2015 a 2023



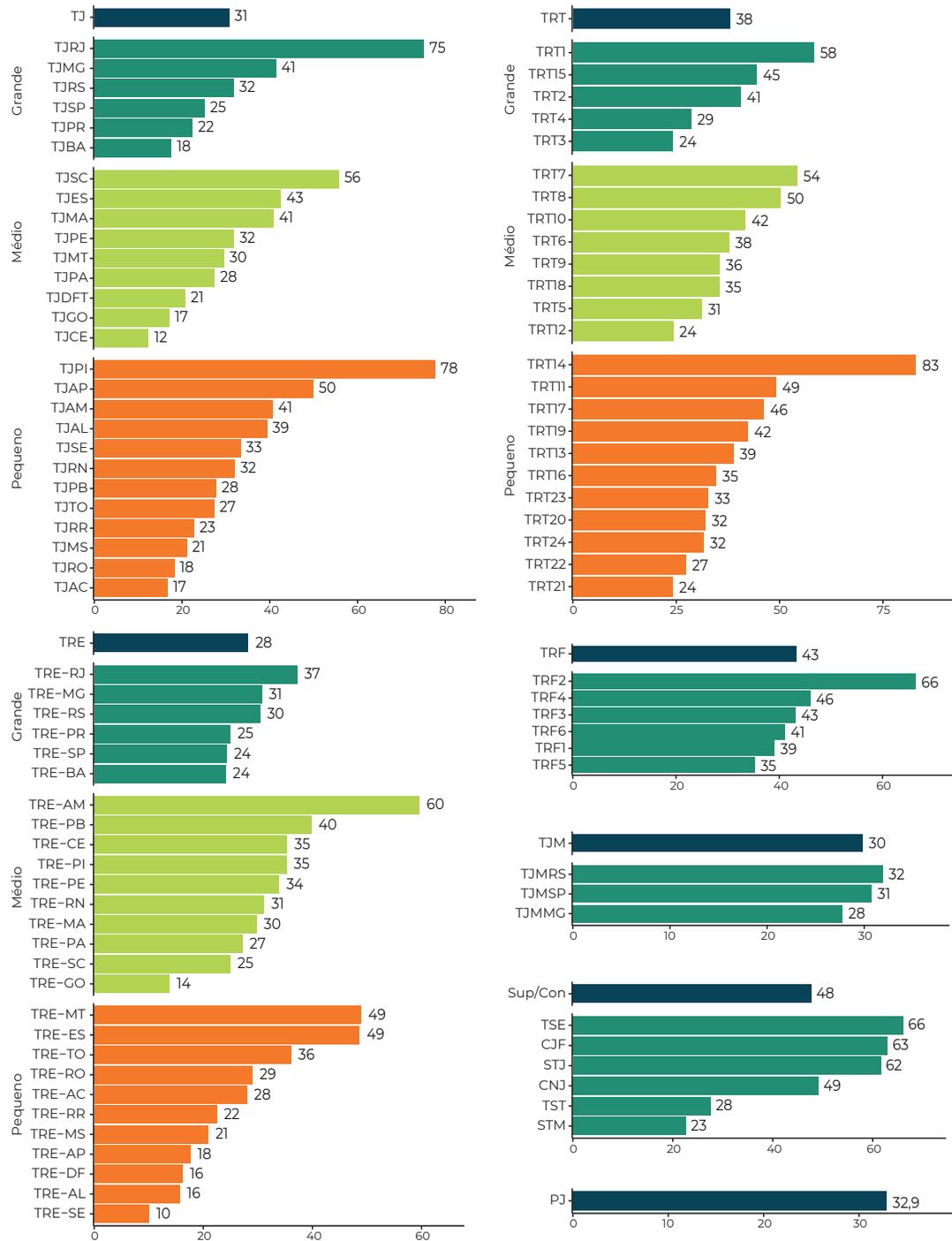
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Por área total, há um consumo de 32,9 quilowatts em metros quadrados no Poder Judiciário, conforme Figura 25. Os Tribunais Superiores/Conselhos apresentaram o maior consumo relativo de energia elétrica, de 48 kWh/m². Já a Justiça Eleitoral apresentou o menor consumo relativo, de 28 kWh/m², entre os ramos da justiça.

Nos relatórios de PLS, muitos tribunais atribuíram o aumento no consumo de energia elétrica à volta ao trabalho presencial e às altas temperaturas enfrentadas ao longo do ano de 2023 – o que acarretou a utilização mais intensa de aparelhos de ar-condicionado.



Figura 25: Consumo relativo de energia elétrica em quilowatts por área total em metros quadrados em 2023, por Tribunal/Conselho



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.7 ÁGUA E ESGOTO

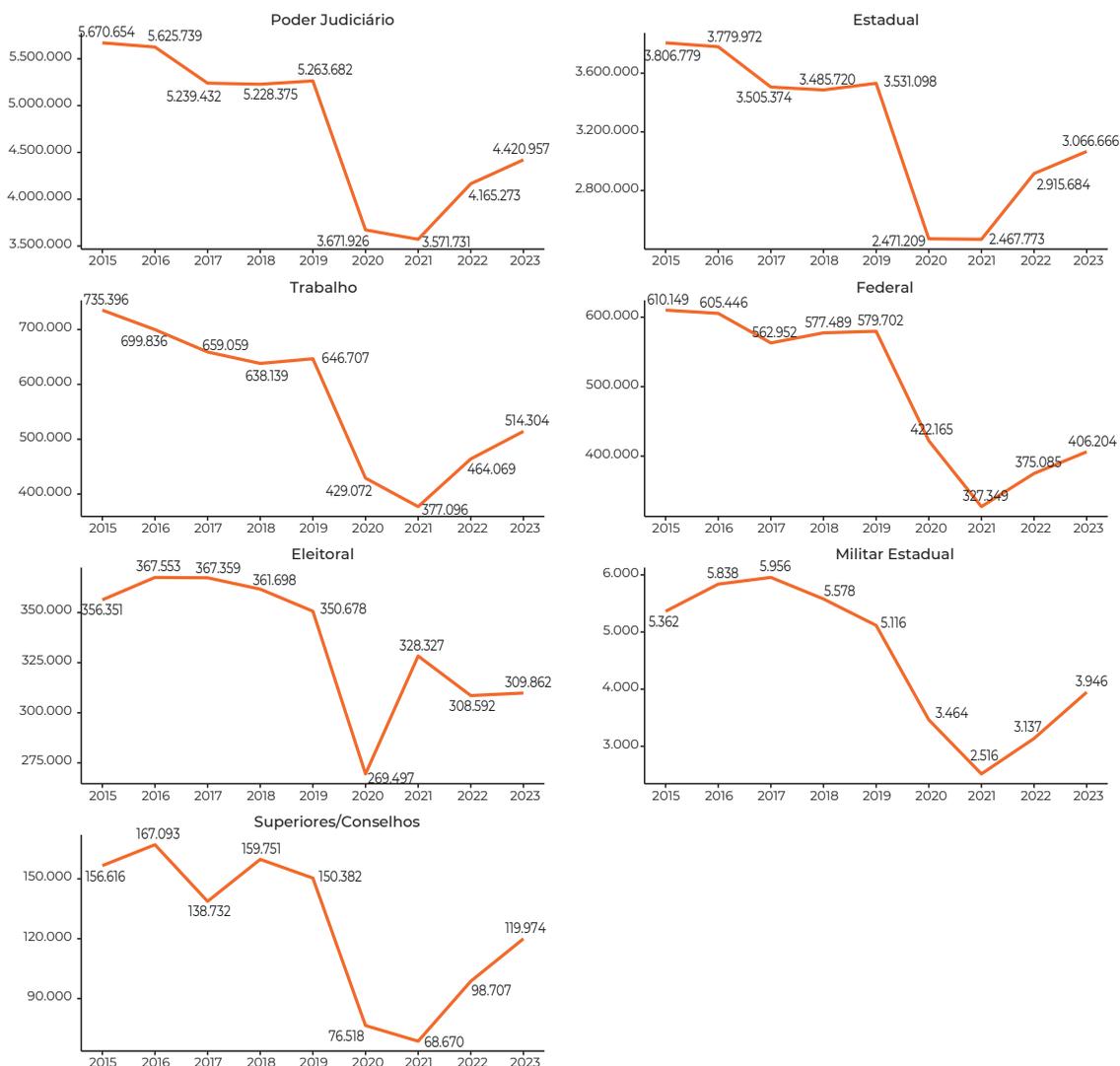
Em relação ao consumo de água e esgoto por metro cúbico (m³) entre os anos de 2015 e 2023, verifica-se, de modo geral, queda até o ano de 2019. Em 2020 e 2021, houve o declínio brusco desse consumo e aumento a partir do ano de 2022, de acordo com a Figura 26. Apesar do aumento de 6% entre os anos de 2022 e 2023, o consumo de água/esgoto de 2023 ainda foi 16% menor do que o observado em 2019.

Diferentemente, na Justiça Eleitoral, ocorreu crescimento do consumo no ano de 2021, queda em 2022 e leve aumento em 2023. Em todos os outros ramos de justiça, observa-se aumento do consumo de água e esgoto por m³, a partir do ano de 2022.

De forma assemelhada às justificativas sobre o aumento no consumo de energia elétrica, muitos tribunais atribuíram esse crescimento, em 2023, ao maior número de pessoas trabalhando presencialmente.



Figura 26: Consumo de água e esgoto (m3) por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Com relação aos gastos com água e esgoto, cabe inicialmente esclarecer que, segundo a Agência Nacional de Águas (ANA), a conta de água diz respeito à cobrança pelos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água e de esgoto e não é regulada pela Agência, e sim pelas instituições reguladoras de saneamento. Desse modo, há variação de estado para estado acerca do valor das tarifas cobradas.

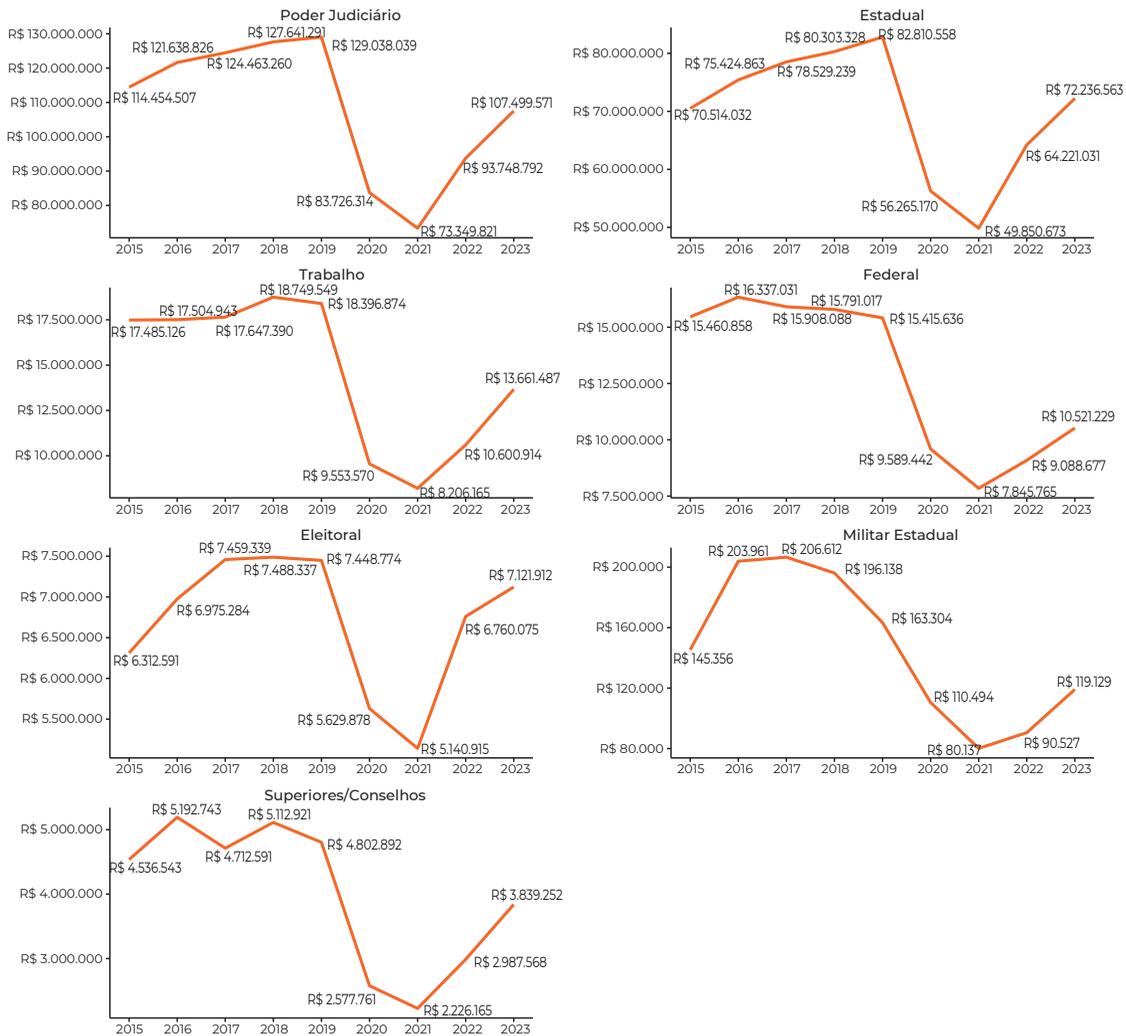
No total, o Poder Judiciário gastou o equivalente a R\$ 107,5 milhões, o que representou acréscimo de 15% com relação ao ano de 2022. Note-se que a Justiça Estadual e a Justiça Eleitoral ultrapassaram os gastos com água e esgoto em relação ao primeiro ano da série histórica: a Justiça Estadual em R\$ 1,7 milhão e a Justiça Eleitoral em R\$ 809 mil.

A considerar as tarifas de água e esgoto que cada região possui, verifica-se que, após a queda de gastos entre os anos de 2020 e 2021, todos os ramos de justiça estão demonstrando aumento nas despesas com água e esgoto – tendência observada desde o ano de 2022, de acordo com a Figura 27.

Há movimento de aumentos mais acentuados na Justiça Militar Estadual, que cresceu os gastos de R\$90 mil, em 2022, para R\$119 mil em 2023 (32%); e na Justiça do Trabalho e entre os Tribunais Superiores e Conselhos, que incrementaram seus gastos em 29%. Em termos absolutos o maior impacto é na Justiça Estadual: aumento de custo em R\$ 8 milhões em um ano.



Figura 27: Gasto com água e esgoto por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Em que pese o consumo de água e esgoto por área total em metros quadrados ficar no patamar de 0,2, no Poder Judiciário, em 2023; há tribunais que gastam mais do dobro, conforme Figura 28. É o caso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (0,62); do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (0,56) e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (0,50).

Figura 28: Consumo de água e esgoto por área total em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.8 GESTÃO DE RESÍDUOS

Nesta seção, serão apresentados os dados referentes às ações de reciclagem e de destinação adequada de resíduos que são realizadas nos órgãos do Poder Judiciário. Cabe lembrar que nem todas as localidades conseguem fazer a separação por tipo de material, como papel, copos etc. Por isso, a apuração dos dados é feita de forma separada, para cada tipo de material, mas também é apresentada de forma conjunta, quando não há possibilidade de identificação por tipo de resíduo.

Além disso, alguns tribunais indicaram dificuldades das unidades judiciárias do interior dos estados em realizar a coleta seletiva de materiais. De toda sorte, quanto maior for a quantidade de materiais destinados para reciclagem, mais forte deve ser a gestão e a articulação com empresas e associações de reciclagem.

O total de material destinado à reciclagem é composto pela soma da reciclagem de papel, plástico, metais, vidros e aqueles feitos por coleta geral, que é usada quando o órgão não faz a separação detalhada de cada resíduo, mas apenas realiza a separação entre lixo “seco” e “orgânico”.

Havendo possibilidade de separação, os órgãos informam ao CNJ o volume de material com destinação correta de resíduos e o reaproveitamento dos seguintes itens: resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, equipamentos eletrônicos etc.); suprimentos de impressão (carças, toners, cartuchos); pilhas, baterias, lâmpadas e resíduos de saúde enviados para descontaminação e destinação correta; e resíduos de obra ou de reformas enviados para o aterro de resíduos da construção civil.

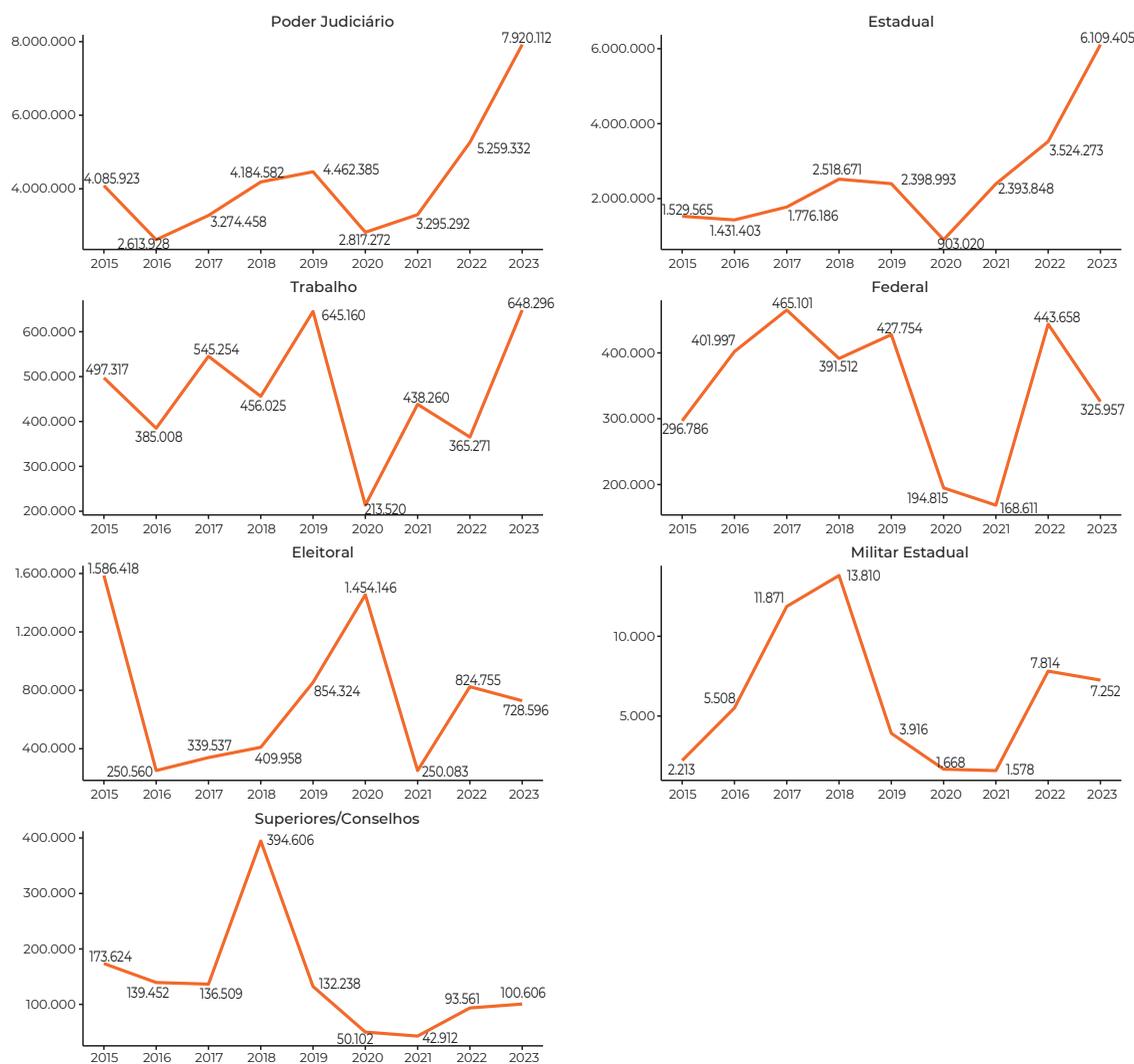
De modo geral, o resultado do Poder Judiciário reflete principalmente o que acontece Justiça Estadual; todavia, houve quedas e picos para destinação de materiais para reciclagem entre os anos de 2015 e 2023, nos demais ramos de justiça.

Na Justiça Estadual, o total de materiais destinados para a reciclagem quadruplicou, quando comparado ao início da série. Na Justiça do Trabalho, também se percebe aumento, comparativamente a 2015, em percentual de 30% a mais de materiais.

Na Justiça Federal e Militar Estadual, houve queda nas quantidades de materiais destinados à reciclagem em 2023, comparativamente a 2022, na ordem de 27% e 7% a menos, respectivamente, conforme Figura 29. Na Justiça Eleitoral, comparando-se 2023 com 2021 (anos não eleitorais), a destinação adequada praticamente triplicou.

O total de material destinado à reciclagem foi de 7.920 toneladas em 2023, quantidade que, no ano anterior, foi de 5.259 toneladas. Nos nove anos de série histórica, o judiciário destinou 38 mil toneladas para reciclagem e aumentou sua capacidade de reciclagem em 94%.

Figura 29: Total de Materiais (kg) destinados para reciclagem por ramo de justiça de 2015 a 2023, incluindo papel, plástico, vidros, metais e coleta geral

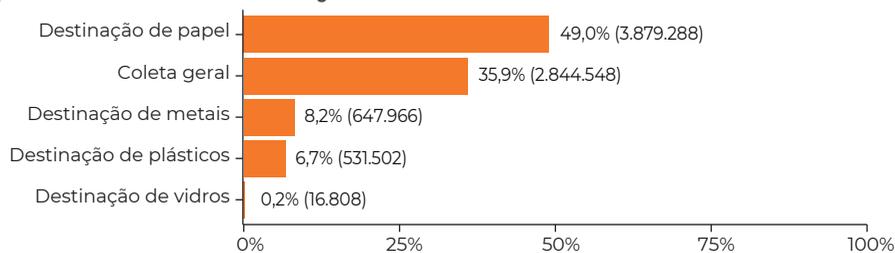


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



Os percentuais sobre todo o material indicam que a destinação de papel (49%) e a coleta geral para reciclagem (35,9%) são os itens mais elencados pelos tribunais e conselhos, de acordo com a Figura 30. Ainda há pouca separação de itens como metais, plásticos e vidros que, somados, representam apenas 14,9% do total reciclado.

Figura 30: Total de Materiais (kg) destinados para reciclagem por ramo de justiça de 2015 a 2023, incluindo papel, plástico, vidros, metais e coleta geral



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Os resíduos a que se refere a Figura 31 são os: eletroeletrônicos; de suprimentos de impressão; de pilhas e baterias; de lâmpadas; de saúde; e de obras e reformas.

Nesse contexto, com a volta ao trabalho presencial, a destinação retoma crescimento entre os anos de 2021 e 2022, alcançando picos de destinação de resíduos eletroeletrônicos e de suprimentos de impressão em 2023, de acordo com a Figura 31.

Foram mais de 300 toneladas de resíduos eletroeletrônicos e 23 toneladas de resíduos de suprimentos de impressão a mais que em 2022.

Há queda na destinação de resíduos de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos de saúde em 2023. Já os resíduos de obras e reformas permaneceram, em 2023, estáveis após o pico de 2022.

Cabe esclarecer que os picos e oscilações nos gráficos no volume de resíduos destinados pode derivar da própria sistemática de tratamento dos materiais, pois, a depender do volume existente, alguns órgãos promovem acúmulo de material durante certo período, como relatado em determinados relatórios PLS 2023 para, somente após, proceder ao descarte de itens que foram acumulados e separados ao longo dos anos.

Figura 31: Destinação de resíduos no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.9 REFORMAS

As reformas são eventos sazonais. Por isso, a leitura dos gráficos deve levar em conta que cada ramo de justiça organizou suas prioridades para a realização de reformas e adaptações do ambiente dos tribunais. Cumpre esclarecer que no indicador de gastos com reforma, representado na Figura 32, não estão compreendidas as despesas com construção de novas edificações.

Foram gastos R\$ 480,3 milhões com reformas e R\$ 626 milhões com construções de novos edifícios no ano de 2023, totalizando R\$ 1,1 bilhão gastos com essa natureza. Os dados de gastos com construções não possuem série histórica, pois somente passaram a ser contabilizados a partir da edição da Resolução CNJ n. 400/2021.

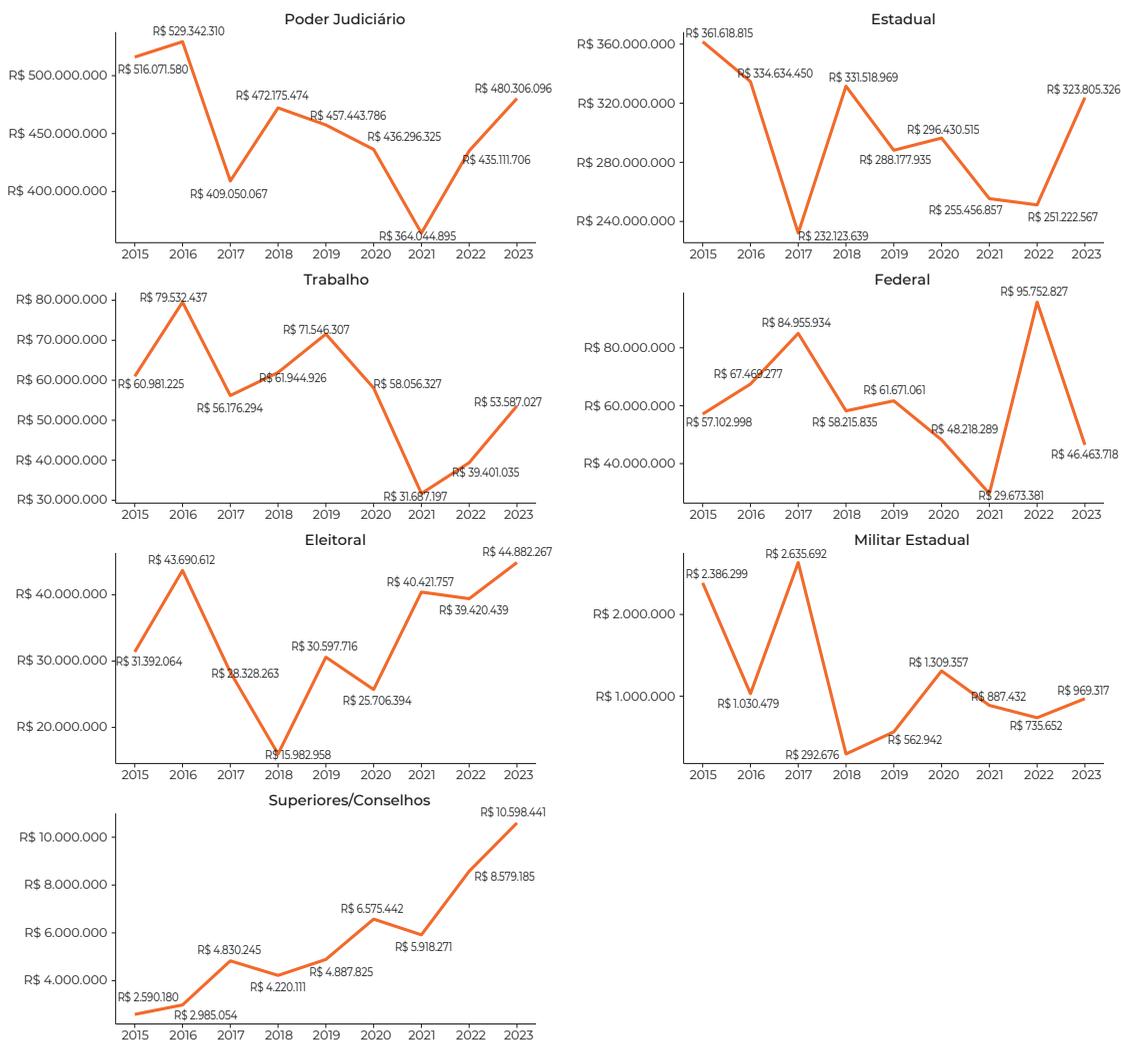
De toda forma, no que diz respeito ao Poder Judiciário, verifica-se que o ano de 2021 foi o que teve menos reformas – isso também ocorreu na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal. Em 2017, a Justiça Estadual gastou menos com reformas; e 2018 foi o ano com menor gasto com reformas na Justiça Eleitoral.

No ano de 2023, houve alta nas despesas com reformas em todos os ramos de justiça, exceto na Justiça Federal, a qual teve o maior gasto com reforma no ano de 2022.

Os gráficos de todos os ramos de justiça demonstram as particularidades do planejamento de cada um em relação às reformas necessárias e ilustram quedas e picos, conforme Figura 32.

Note-se que as despesas com reformas nos Tribunais Superiores e Conselhos aumentaram em 10% entre 2022 e 2023, mas que, considerando o resultado acumulado desde 2015, os gastos de 2023 ainda foram um pouco menores, o equivalente a 7% a menos que o verificado no início da série histórica.

Figura 32: Gastos com reformas por ramo de justiça de 2015 a 2023

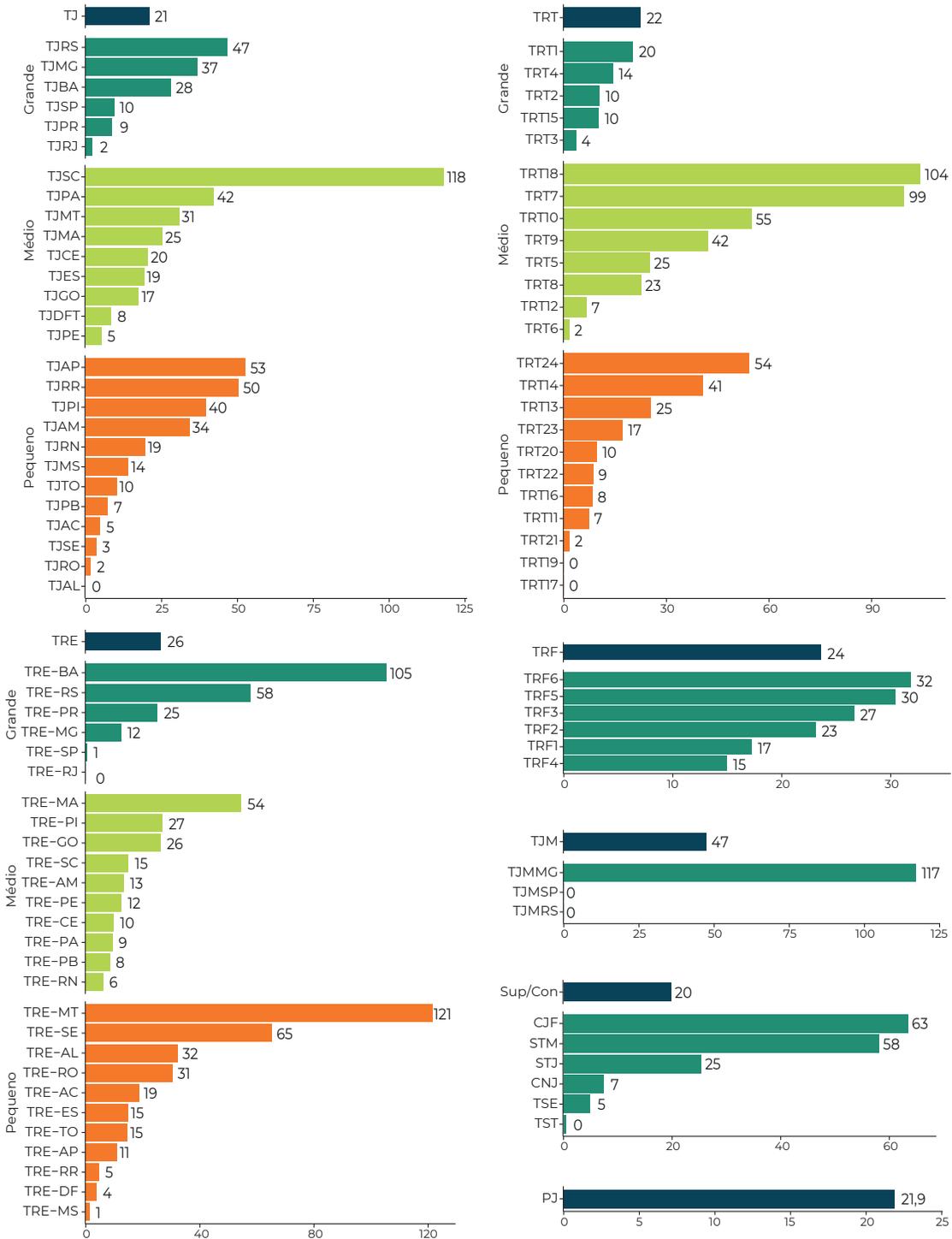


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Os tribunais com os maiores gastos com reforma por metro quadrado, em 2023, foram: TRE-MT (121 R\$/m²), TJSC (118 R\$/m²), TJM-MG (117 R\$/m²), TRE-BA (105 R\$/m²), TRT18 (104 R\$/m²) e TRT7 (99 R\$/m²).



Figura 33: Gastos com reforma por metro quadrado em 2023



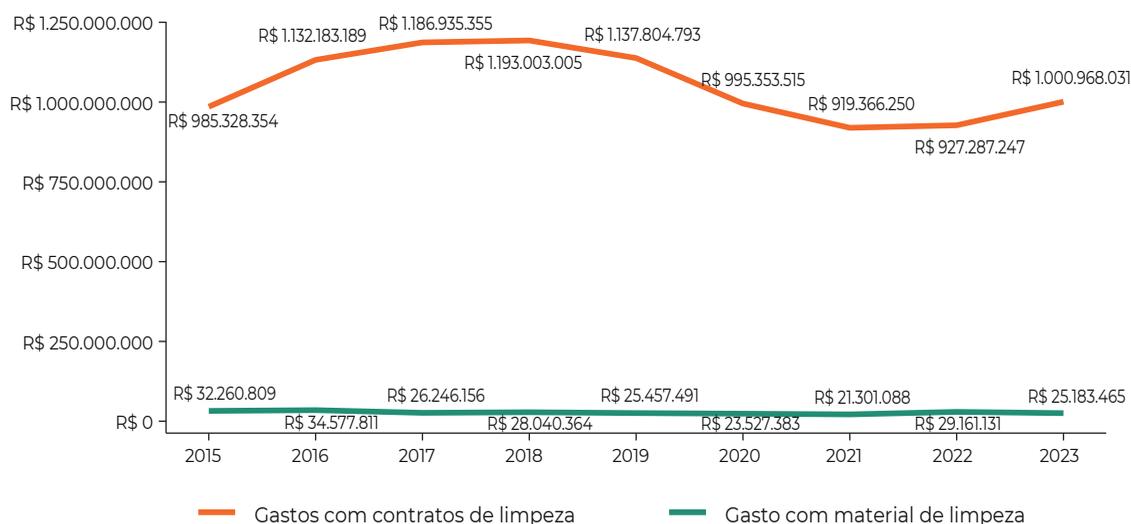
7.10 LIMPEZA

O objetivo deste indicador é mensurar o quanto o Judiciário gasta com serviços de terceirização de limpeza, apoiando-se no tripé econômico do conceito de sustentabilidade para gerir melhor os recursos.

Na Figura 34, é possível verificar que os maiores gastos são feitos nos contratos com empresas de limpeza, que somam R\$1 bilhão. Como já demonstrado anteriormente na Figura 1, os gastos com limpeza representam o segundo maior grupo de despesas, dentre as variáveis analisadas neste relatório. Após algumas reduções nos anos de 2020 e 2021, o gasto encontra-se em sutil crescimento em 2023.

Os gastos com materiais de limpeza, em que se excluem os materiais já cobrados pelas empresas nos contratos firmados, foram na ordem de R\$ 25 milhões, redução de 13,6% em relação ao ano anterior e redução de 21,9% em relação a 2015.

Figura 34: Gastos com serviço de limpeza no Poder Judiciário de 2015 a 2023

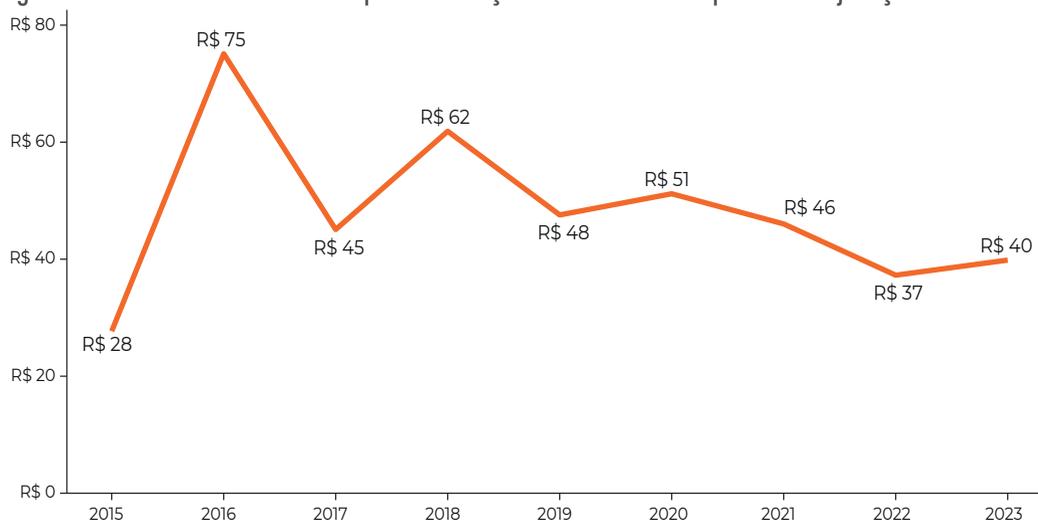


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Ao considerar os picos de gastos com limpeza em relação à área contratada, nos anos de 2019 e 2022, percebe-se declínio de despesas, quando comparado com a área total dos órgãos em metros quadrados, passando do valor máximo de R\$75,00 por área contratada, em 2016, para R\$40,00 em 2023 – uma economia de R\$35,00 reais por área contratada, de acordo com a Figura 35.



Figura 35: Gasto com contrato de limpeza em relação à área contratada por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

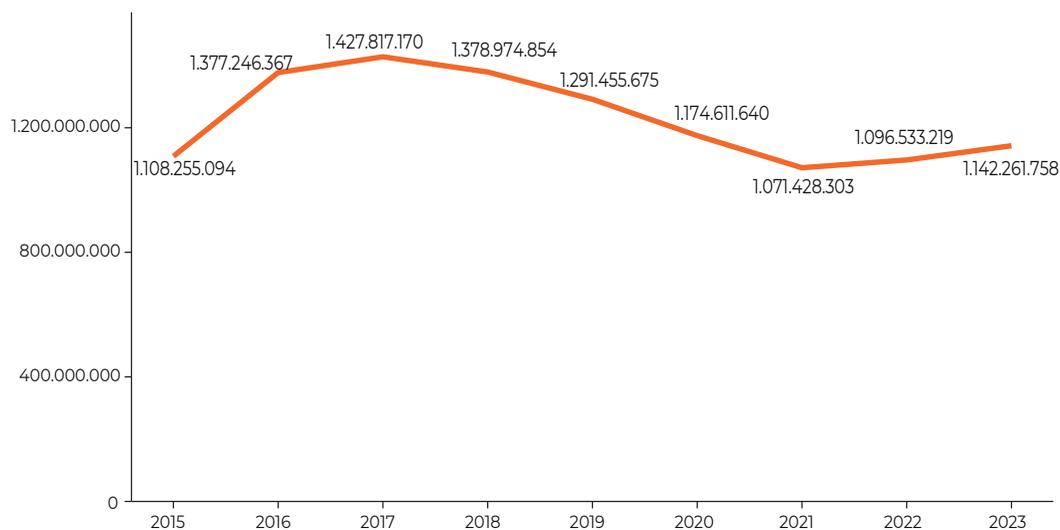
7.11 VIGILÂNCIA

Tendo-se por base o tripé econômico do conceito de sustentabilidade, este indicador visa medir quanto o Judiciário depende com serviços de terceirização de vigilância.

Como dito na seção 6, a vigilância é o mais elevado gasto medido no PLS do Poder Judiciário. Em 2023, o gasto foi de R\$ 1,1 bilhão com vigilância, considerando tanto a vigilância armada quanto a desarmada, dados constantes da Figura 36. Os valores não compreendem a vigilância eletrônica, que está apresentada separadamente na Figura 37.

Os gastos com contratos de vigilância armada e desarmada iniciaram aumento a partir dos anos de 2016 e 2017; após observa-se queda nessas despesas até o ano de 2021; já no ano de 2022, há ligeiro aumento desses gastos e, em 2023, esse comportamento continua, conforme Figura 36, o que representou uma variação de 4,2% em relação ao ano anterior.

Figura 36: Gastos com contratos de vigilância armada e desarmada no Poder Judiciário de 2015 a 2023

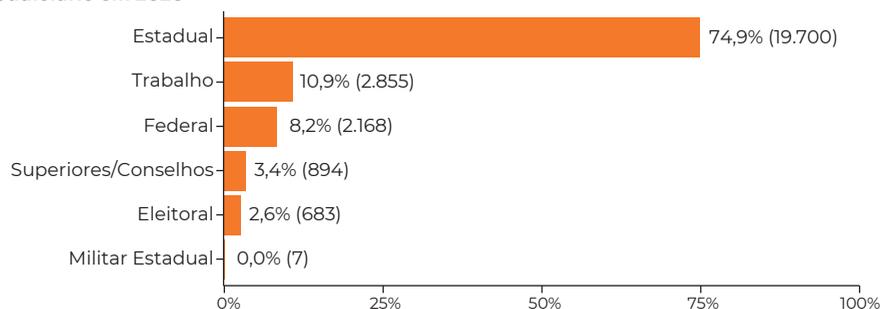


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Vê-se, a partir da Figura 37, que a Justiça Estadual possui a maior quantidade de profissionais contratados(as) para serviço de vigilância armada e desarmada: são 74,9%. Afinal, é o maior ramo de justiça brasileira e com a maior estrutura de unidades judiciárias.

Em segundo e terceiro lugares, estão os ramos de Justiça do Trabalho, com 10,9% e da Justiça Federal, com 8,2%.

Figura 37: Quantidade total de pessoas contratadas para o serviço de vigilância armada e desarmada no Poder Judiciário em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

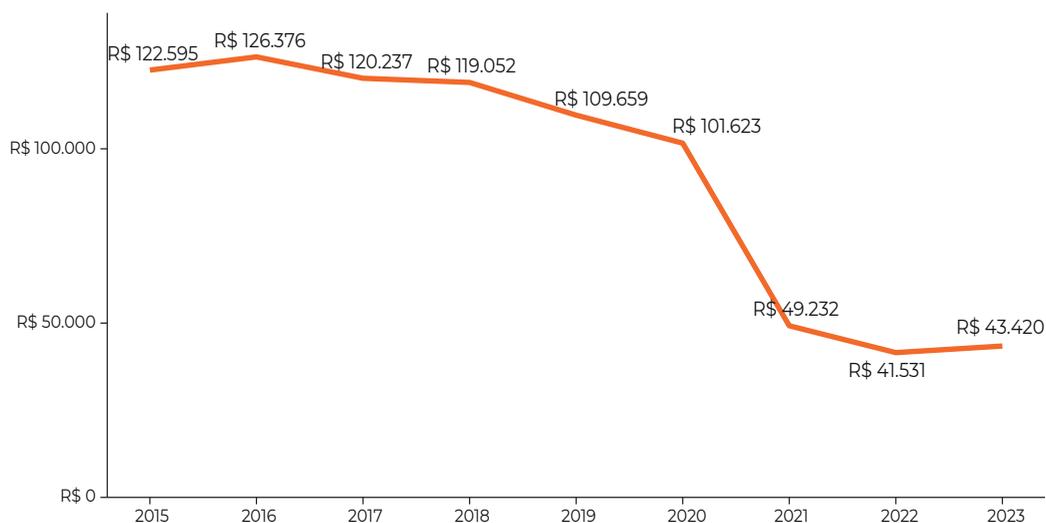
O custo médio por posto de trabalho na vigilância armada e desarmada vinha em leve decréscimo até o ano de 2020, de acordo com a Figura 38. Nos anos seguintes, especialmente 2021 e 2022, houve declínio mais acentuado do valor por posto de trabalho.



A mudança no comportamento do gráfico decorre da alteração na metodologia de cálculo da Resolução CNJ n. 400/2021, em relação à Resolução CNJ n. 201/2015, pois até 2019, a medição tomava por base o número de postos de trabalho e, a partir de 2020, o glossário passou a trazer o número de pessoas contratadas, o que pode diferenciar, pois um mesmo posto de trabalho pode ser ocupado por mais de uma pessoa, com revezamento em turnos.

De todo modo, houve pequena elevação desse custo (5%) entre os anos de 2022 e 2023, indicando que o custo médio por posto de trabalho é, atualmente, de R\$ 43.420,40.

Figura 38: Custo médio por posto de trabalho na vigilância armada e desarmada no Poder Judiciário de 2015 a 2023



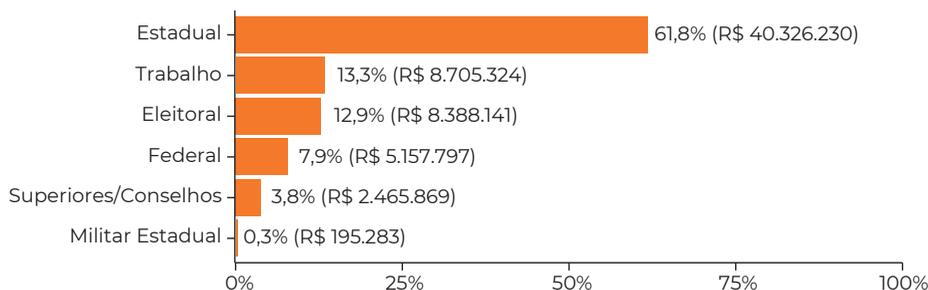
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

A apuração dos gastos com vigilância eletrônica ocorreu, pela primeira vez, em 2021 por força da Resolução CNJ n. 400/2021. A Justiça Estadual é a com maior gasto em contratos de vigilância eletrônica (61,8%), seguida dos ramos da Justiça do Trabalho (13,3%) e da Justiça Eleitoral (12,9%), conforme Figura 39.

Somados os custos de vigilância armada, desarmada e eletrônica, verifica-se que o Poder Judiciário investiu, em 2023, um total de R\$ 1,2 bilhão, o que representa um custo médio de R\$ 2.500 por trabalhador(a) do Poder Judiciário, ao ano. Desse montante, R\$ 1,1 bilhão foi destinado à vigilância armada e desarmada e R\$ 65 milhões, para a vigilância eletrônica.

A vigilância eletrônica ocupa um percentual de gasto baixo frente ao custo total com vigilância, o equivalente a 6%.

Figura 39: Gasto com contrato de vigilância eletrônica no Poder Judiciário em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.12 VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL

Como se verifica na Figura 40, os veículos movidos por fontes alternativas no Poder Judiciário ainda são em número bastante reduzido, totalizando apenas 40 carros. Contudo, é importante esclarecer que o glossário da Resolução CNJ n. 400/2021 traz um conceito bastante restritivo para essa informação, visto que considera somente os veículos movidos, exclusivamente, a energia solar, elétrica ou hidrogênio, desconsiderados, portanto, os veículos híbridos, mais comumente comercializados.

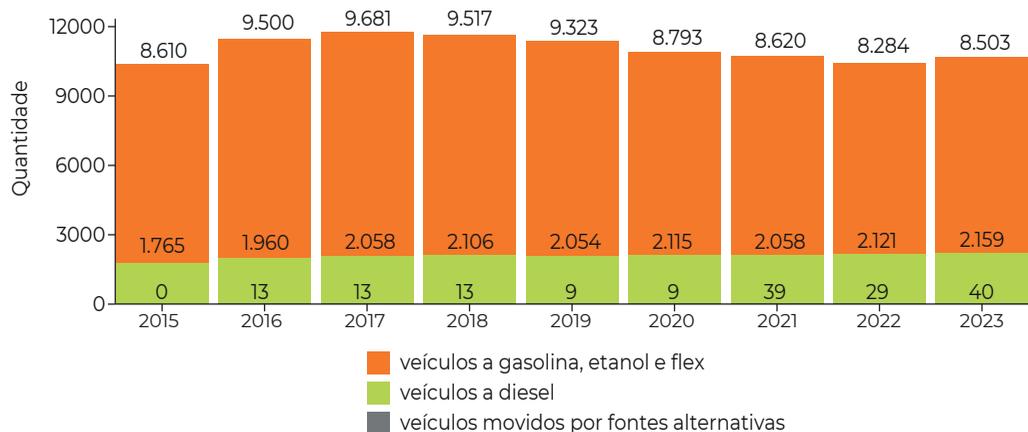
Estão computados os veículos próprios ou locados. Os 40 veículos mencionados acima são pertencentes a quatro tribunais: TJAC (12), TRT2 (12), TJRJ (9), TRT9 (4), TRT19 (2) e TRE-RO (1).

A Figura 40 demonstra a quantidade de veículos movidos a gasolina, etanol e flex (8.503) e veículos a diesel (2.159). Em 2017, houve a maior frota de veículos a gasolina, etanol e flex (9.681), chegando ao ano de 2023 com 1.178 carros a menos. Já os veículos a diesel alcançaram sua maior frota em 2023, com 2.159 carros.

Cabe esclarecer que esse indicador também foi alterado pela Resolução CNJ n. 400/2021, que revogou a Resolução CNJ n. 201/2015. Nesta, perguntava-se separadamente entre veículos elétricos, híbridos e movidos a gás natural. Com a mudança introduzida pela norma de 2021, aplicou-se a restrição quanto aos movidos exclusivamente por meios alternativos, suprimindo-se a indagação sobre veículos híbridos. Novamente, com a edição da Resolução CNJ n. 550/2024, haverá mudança no indicador a partir de 2024 (ano-base 2023), que voltará a captar a quantidade de veículos híbridos.



Figura 40: Quantidade de veículos (movidos a veículos a gasolina, etanol e flex, a diesel ou por fontes alternativas) no Poder Judiciário de 2015 a 2023

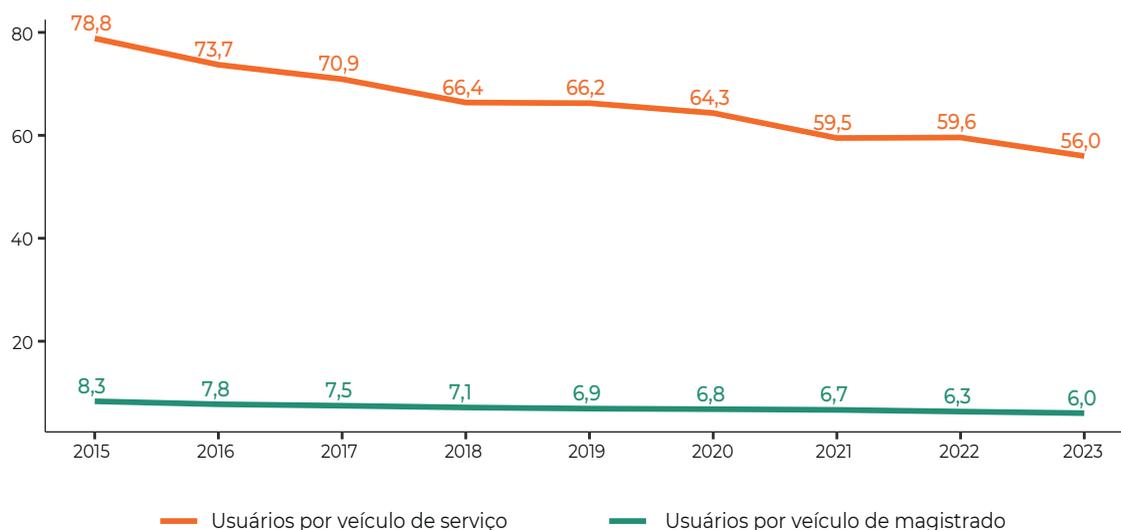


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Como é possível perceber a partir da Figura 41, o número de usuários(as) por veículo de serviço é bem maior que o número de usuários(as) por veículo exclusivo de magistrados(as). Enquanto a média de usuários(as) por veículo de serviço é de 56 pessoas; o número de usuários(as) por veículo exclusivo de magistrados(as) mantém-se com 6 pessoas.

Em 2015, o número de usuários(as) por veículo de serviço chegou a 78,8 pessoas e foi diminuindo ao longo desses oito anos. Esse padrão é inverso ao esperado, já que pela política da gestão sustentável, deveria haver mais compartilhamento, e não o contrário. Já o número de usuários por veículo de magistrados(as) permanece estável.

Figura 41: Quantidade de usuários por veículos no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Os gastos com contratos de motoristas entre os anos de 2015 e 2023, no Poder Judiciário, tiveram um ápice em 2018, com o valor de R\$ 273 milhões, conforme Figura 42. Esse aclave se deu nos ramos da Justiça Estadual, do Trabalho, na Eleitoral, nos Conselhos e nos Tribunais Superiores. Na Justiça Federal, o maior gasto com contratos ocorreu no ano de 2017 (R\$122 mil reais).

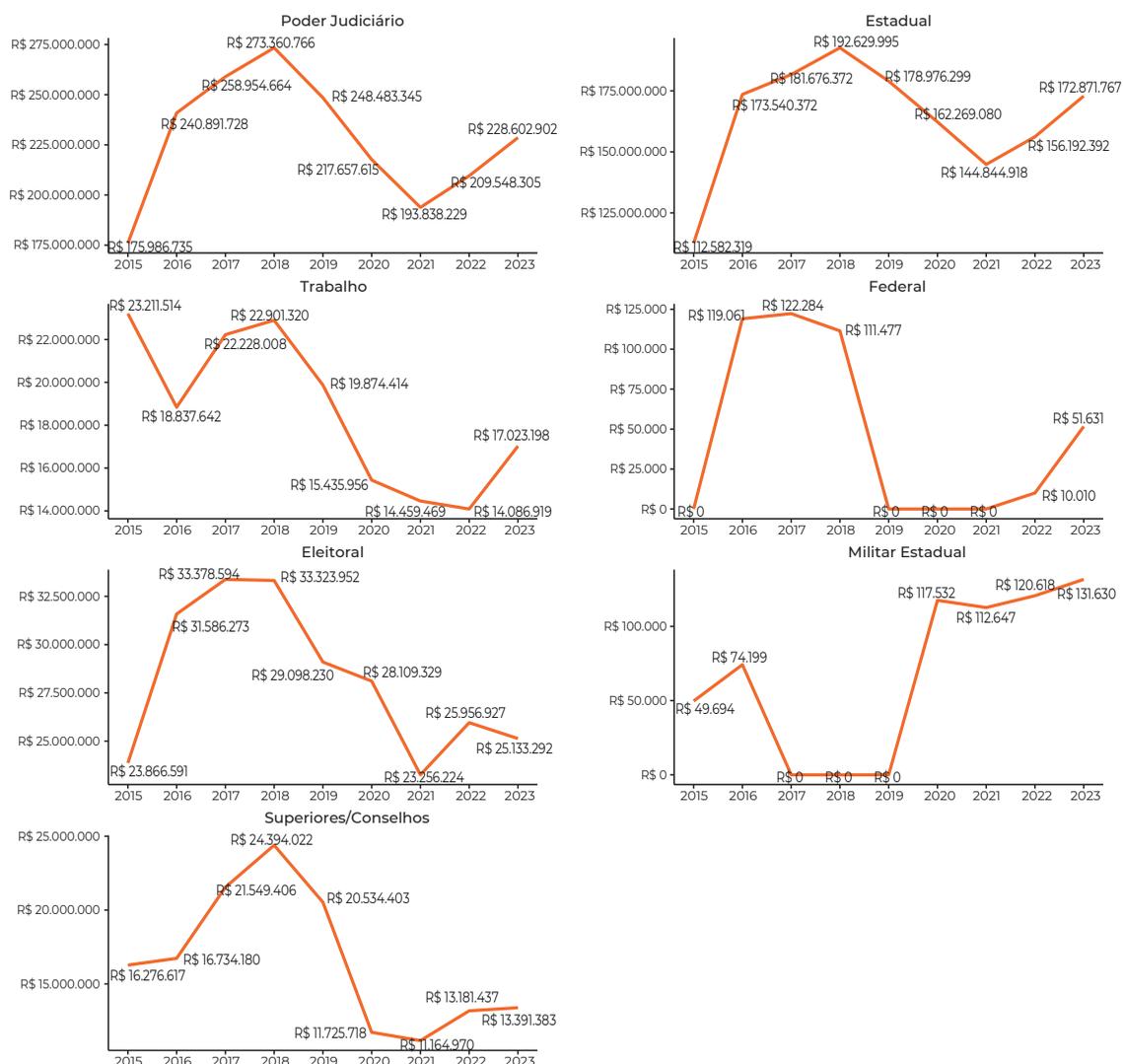
Note-se que a Justiça Federal (entre 2019 e 2021) e a Justiça Militar Estadual (entre 2017 e 2019) informaram valor zero nesse período, o que, provavelmente, caracteriza erro da informação.

Após o período de pandemia, houve crescimento nas despesas com contrato de motoristas. Em alguns ramos de justiça, a partir do ano de 2021, esse aumento se desenha nos gráficos, a exemplo da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Tribunais Superiores e Conselhos. Já na Justiça do Trabalho, o recrudescimento ocorreu entre os anos de 2022 e 2023.

Os custos com contratos de motoristas, em 2023, foram de R\$ 228 milhões, o que indica uma elevação na ordem de 9% em relação a 2022, mas um decréscimo de 16% quando comparado com 2018, ano do maior aclave desse tipo de gasto.



Figura 42: Gastos com contratos de motoristas por ramo de justiça de 2015 a 2023



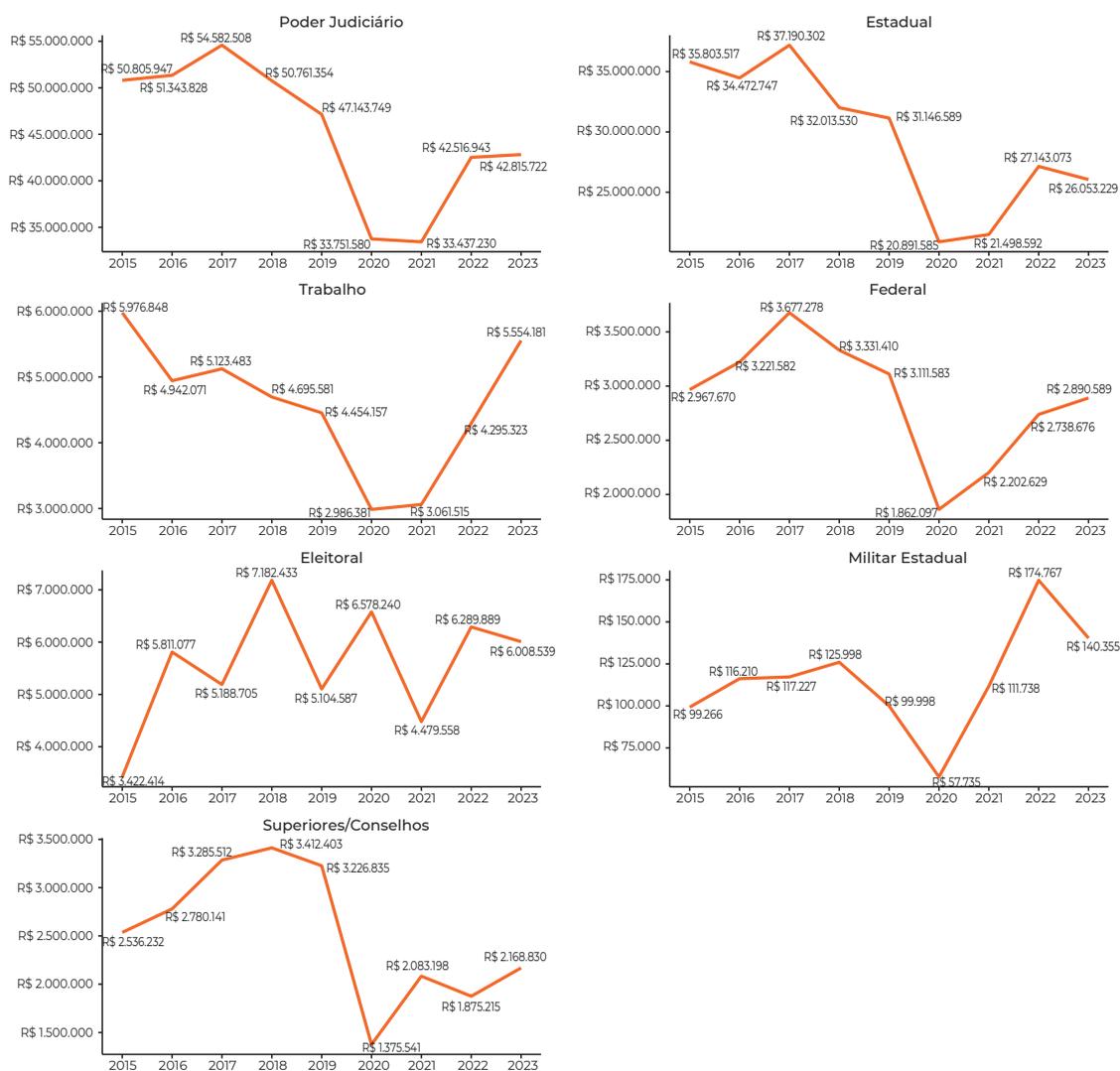
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

A Figura 43 ilustra que os gastos com manutenção de veículos cresceram especialmente no ano de 2017. Vê-se no gráfico sobre o Poder Judiciário que, após esse pico, houve queda até o brusco declínio decorrente dos anos pandêmicos (2020 e 2021). Atualmente, a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho e os Tribunais Superiores e Conselhos estão aumentando as despesas com a manutenção dos carros.

No gráfico do Poder Judiciário, o valor chega a R\$ 42,8 milhões em 2023, representando uma queda de despesa na ordem de 22% em relação ao ano de 2017 (auge dos gastos com manutenção de veículos).

Em 2023, houve queda nos gastos com manutenção de veículos na Justiça Estadual (4%), na Justiça Eleitoral (4%) e na Justiça Militar Estadual (20%); no mesmo ano, houve alta dessas despesas na Justiça Federal (6%), na Justiça do Trabalho (29%) e nos Tribunais Superiores e Conselhos (16%).

Figura 43: Gastos com manutenção de veículos por ramo de justiça de 2015 a 2023



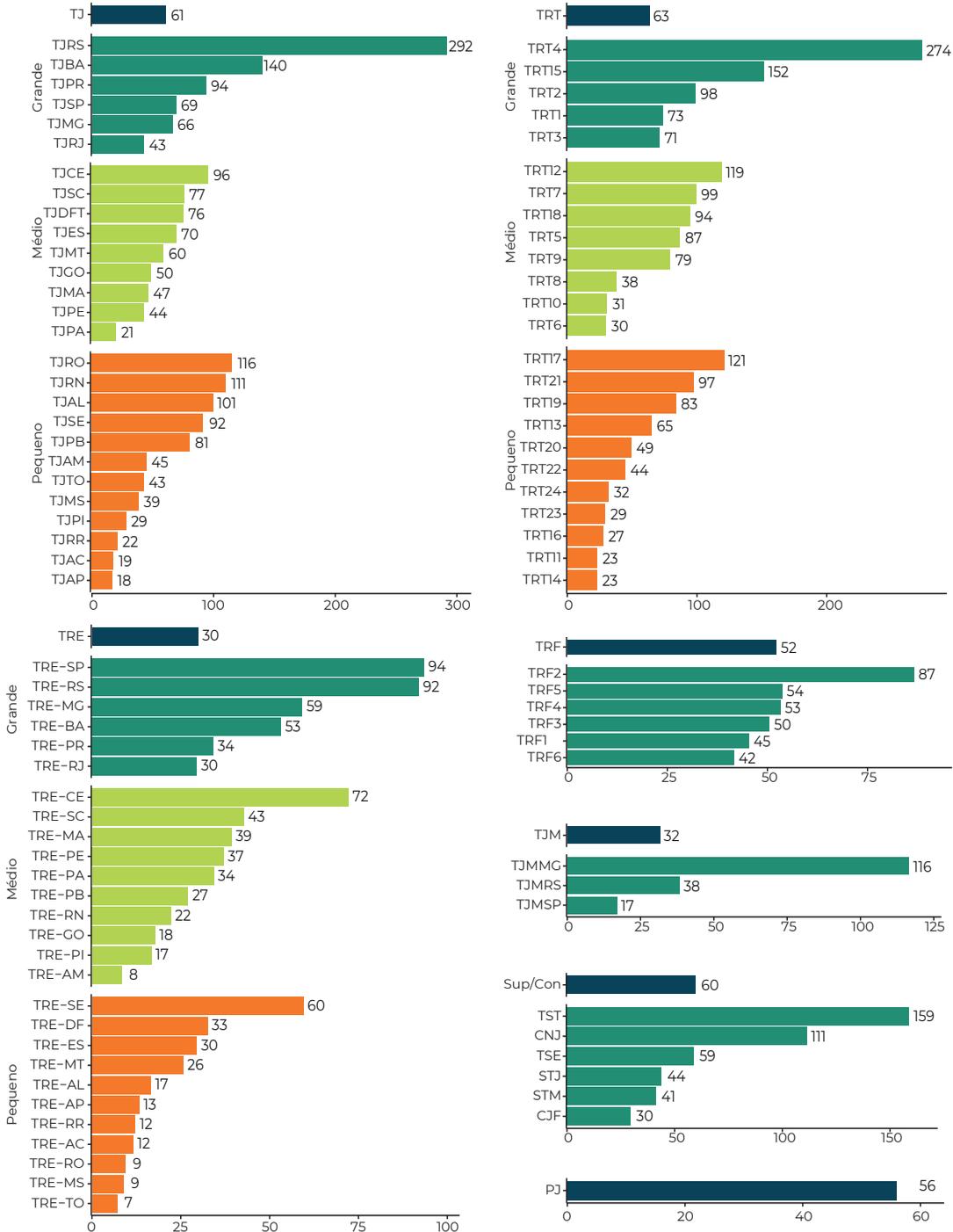
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



No que diz respeito à quantidade de usuários(as) por veículo de serviço em 2023, em todo o Poder Judiciário, esse número é de 56 pessoas. Observa-se que a Justiça Eleitoral continua promovendo o menor nível de compartilhamento de veículos, com 30 usuários(as) por veículo, conforme Figura 44. Já a Justiça do Trabalho assume liderança na média de quantidade de usuários(as) por veículo: são 63 pessoas.

Destaque para os tribunais que possuem as maiores quantidades de usuários(as) por veículo (acima de 100): Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (292), Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (274), Tribunal Superior do Trabalho (159), Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (152), Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (140), Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (121), Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (119), Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (116, cada), Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e Conselho Nacional de Justiça (111, cada) e Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (101).

Figura 44: Quantidade de usuários(as) por veículos de serviço em 2023



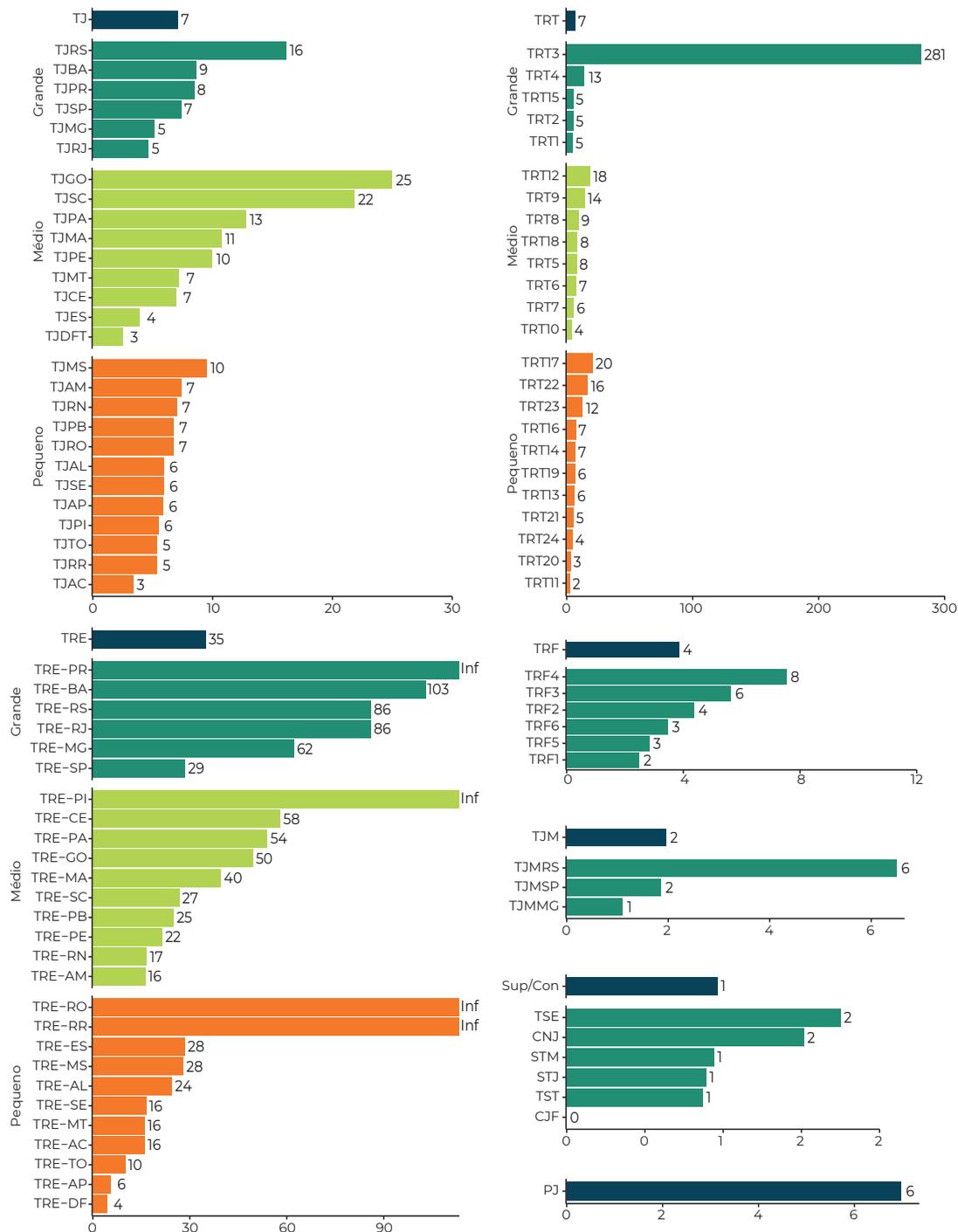
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

A média de magistrados(as) por veículo, no Poder Judiciário, é de 6 pessoas, de acordo com a Figura 45. Há muitos tribunais, em todos os ramos da justiça, que trabalham com números menores, ao passo em que se verifica algumas distorções significativas.

De outro lado, observa-se que o uso compartilhado dos carros oficiais do tribunal por magistrados(as) e a celebração de contratos de agenciamento como possíveis alternativas de melhoramento do indicador.

Especialmente na Justiça Eleitoral, há tribunais que indicam quantitativo maior que 100 pessoas por veículo de uso exclusivo de magistrados(as). São eles: o TRE-PR, TRE-BA, TRE-PI, TRE-RO e TRE-RR. Além disso, o TRT3 aponta um quantitativo de 281 pessoas por veículo de uso exclusivo de magistrados(as). Nos conselhos e tribunais superiores e no TJM-MG, a média é de apenas um veículo por magistrado, o que revela que nesses órgãos há pouco ou nenhum compartilhamento.

Figura 45: Quantidade de usuários por veículos de uso exclusivo do magistrado em 2023



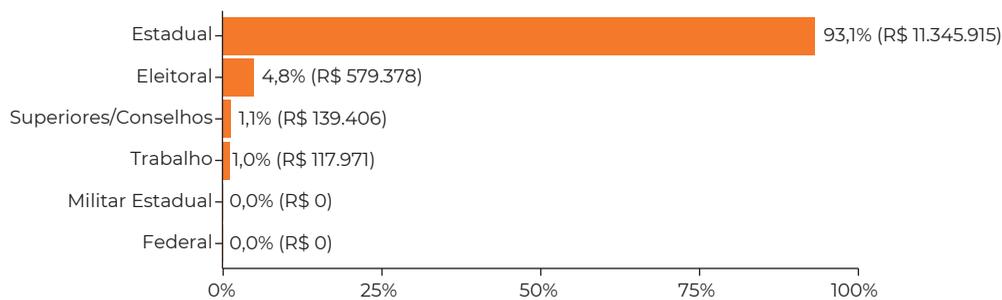
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



Na Figura 46, ilustram-se os gastos com contratos de agenciamento de transportes terrestres. A Justiça Estadual foi a com maior investimento em tais contratos em 2023 (93,1%), seguida da Justiça Eleitoral (4,8%). Esses dados somente passaram a ser medidos com o início da vigência da Resolução CNJ n. 400/2021, que incluiu tal indicador.

Dos 93 tribunais e conselhos que integram este relatório, 30 fazem uso de contratos de agenciamento, medida economicamente mais sustentável, que promove redução de gastos fixos com manutenção de veículos, combustível e contratos de motoristas, além da aquisição de novos carros. Os tribunais que fazem uso estão listados na Tabela 1.

Figura 46: Gastos com contratos de agenciamento de transportes terrestres por ramo de justiça em 2023



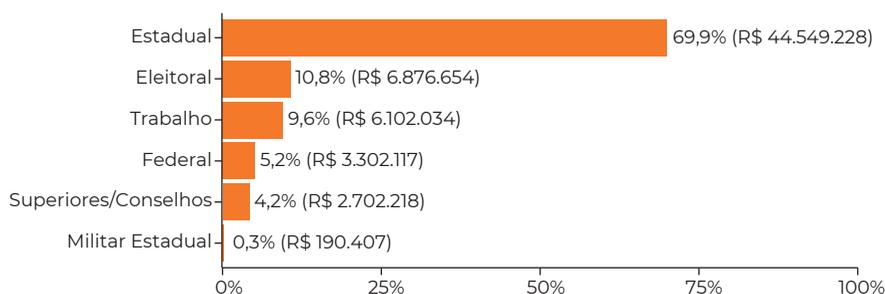
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Tabela 1 – Custo dos tribunais que fizeram uso de contratos de agenciamento de transportes terrestres em 2023

Tribunal	Custo em 2023	Tribunal	Custo em 2023
TRE-DF	R\$ 274.520	TJPB	R\$ 2.786.120
TRE-GO	R\$ 47.769	TJPR	R\$ 427.718
TRE-PA	R\$ 27.887	TJRO	R\$ 282.112
TRE-PR	R\$ 101.929	TJRR	R\$ 81.556
TRE-PE	R\$ 93.905	TJRS	R\$ 1.673.723
TRE-RS	R\$ 4.549	TJSC	R\$ 66.625
TRE-SP	R\$ 28.818	TJSE	R\$ 887.722
TJAC	R\$ 29.820	TJSP	R\$ 346.442
TJAP	R\$ 109.714	STJ	R\$ 70.304
TJBA	R\$ 48.618	TST	R\$ 47.733
TJCE	R\$ 4.008.234	STM	R\$ 21.369
TJDFT	R\$ 364.416	TRT2	R\$ 96.299
TJMS	R\$ 33.000	TRT5	R\$ 403
TJMT	R\$ 131.519	TRT7	R\$ 21.000
TJPA	R\$ 68.576	TRT24	R\$ 269
		Total	R\$ 12.182.669

Os gastos com combustível também passaram a ser medidos somente com a implementação da Resolução CNJ n. 400/2021. A Justiça Estadual é a que mais teve despesas com essa variável em 2023 (69,9%). Em segundo lugar, ficou a Justiça Eleitoral (10,8%), seguida da Justiça do Trabalho (9,6%), conforme Figura 47.

Figura 47: Gastos com combustível por ramo de justiça em 2022



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.13 AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA, AÇÕES SOLIDÁRIAS E AÇÕES DE INCLUSÃO

Neste bloco do relatório, serão apresentados dados estatísticos acerca das ações de qualidade de vida, de solidariedade e das ações de inclusão. Serão ilustradas, ainda, as informações por série histórica entre os anos de 2015 e 2023, por ramo de justiça.

Ações de qualidade de vida no trabalho são aquelas que promovem a motivação, o bem-estar, a valorização e o comprometimento dos(as) colaboradores(as). São consideradas iniciativas tais como ginástica laboral, preparação para aposentadoria, orientação nutricional, terapias alternativas, ações antitabagismo, contra o uso abusivo de álcool e drogas, entre outras.

Sobre ações de qualidade de vida, verifica-se, no gráfico do Poder Judiciário, que a linha reflete o gráfico da Justiça Estadual²¹. Com o retorno ao trabalho presencial, houve um acrise das ações no ano de 2022 e uma nova queda em 2023.

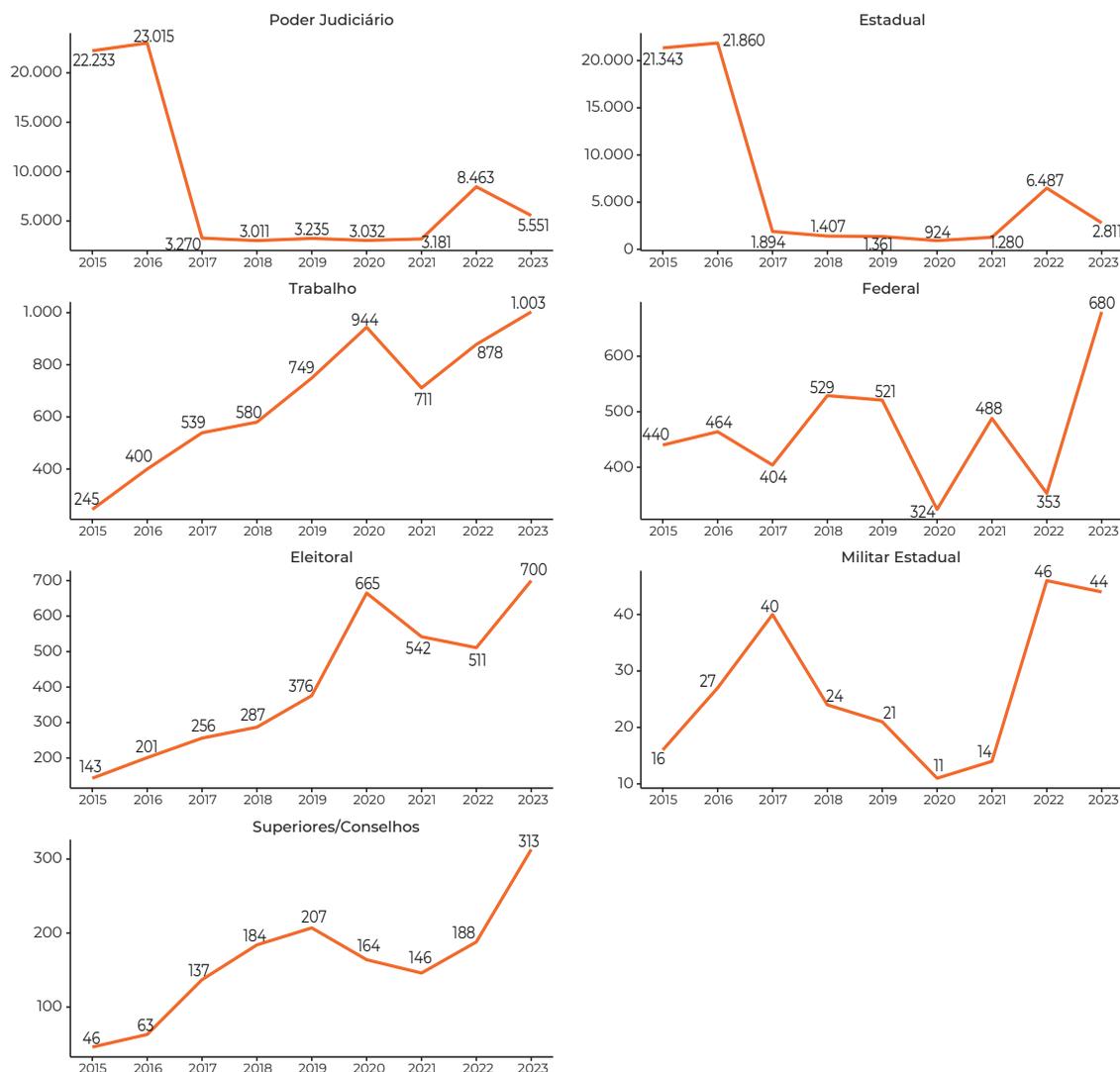
²¹ Nos anos de 2015 e de 2016 o TJDF-T informou realizar cerca de 20 mil ações de qualidade de vida, pois contabilizava, equivocadamente, cada ginástica laboral como uma ação. A Resolução CNJ n. 400/2021 esclareceu, posteriormente, que a ginástica laboral deve ser contada como uma única ação, o que ocasionou queda no indicador, sem que tal comportamento refletisse redução em número de ações realizadas.

Nos outros ramos de justiça, percebem-se movimentos diferentes: há picos de ações de qualidade de vida, entre os anos de 2019 e 2020, na Justiça do Trabalho e na Justiça Eleitoral. No ano de 2021, há um aclave dessas ações nesses dois ramos de justiça e, entre os anos de 2022 e 2023, há mais um crescimento.

Na Justiça Federal, há aclives e declives desse tipo de atividade; porém, em 2021, ano pandêmico, volta a crescer para, logo após, apontar para o declínio novamente em 2022 e volta a aumentar em 2023, conforme Figura 48.

Na Justiça Militar Estadual e nos Tribunais Superiores e Conselhos, houve uma diminuição dessas atividades nos anos de 2020 e 2021, para alcançar crescimento novamente no ano de 2022. Em 2023, há queda das ações de qualidade de vida na Justiça Militar Estadual.

Figura 48: Quantidade de ações de qualidade de vida por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Na Figura 49, que apresenta o quantitativo de participantes nas ações mencionadas, o gráfico que representa o Poder Judiciário reflete a linha do gráfico da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho: há um ápice de participantes em ações de qualidade de vida em 2020, uma queda em 2021, uma nova subida do número de participantes em 2022 e, em 2023, uma pequena queda desse número na Justiça Estadual; enquanto na Justiça do Trabalho, há sutil aumento.

Na Justiça Eleitoral, o quantitativo de participantes somente aumenta ao longo dos anos de 2015 a 2022, chegando ao pico de participações em 2022 e leve queda em 2023. Na Justiça Militar

Estadual e na Justiça Federal, há certa instabilidade no número de participantes das ações de qualidade de vida e, por último, aumento das participações entre os anos de 2022 e 2023.

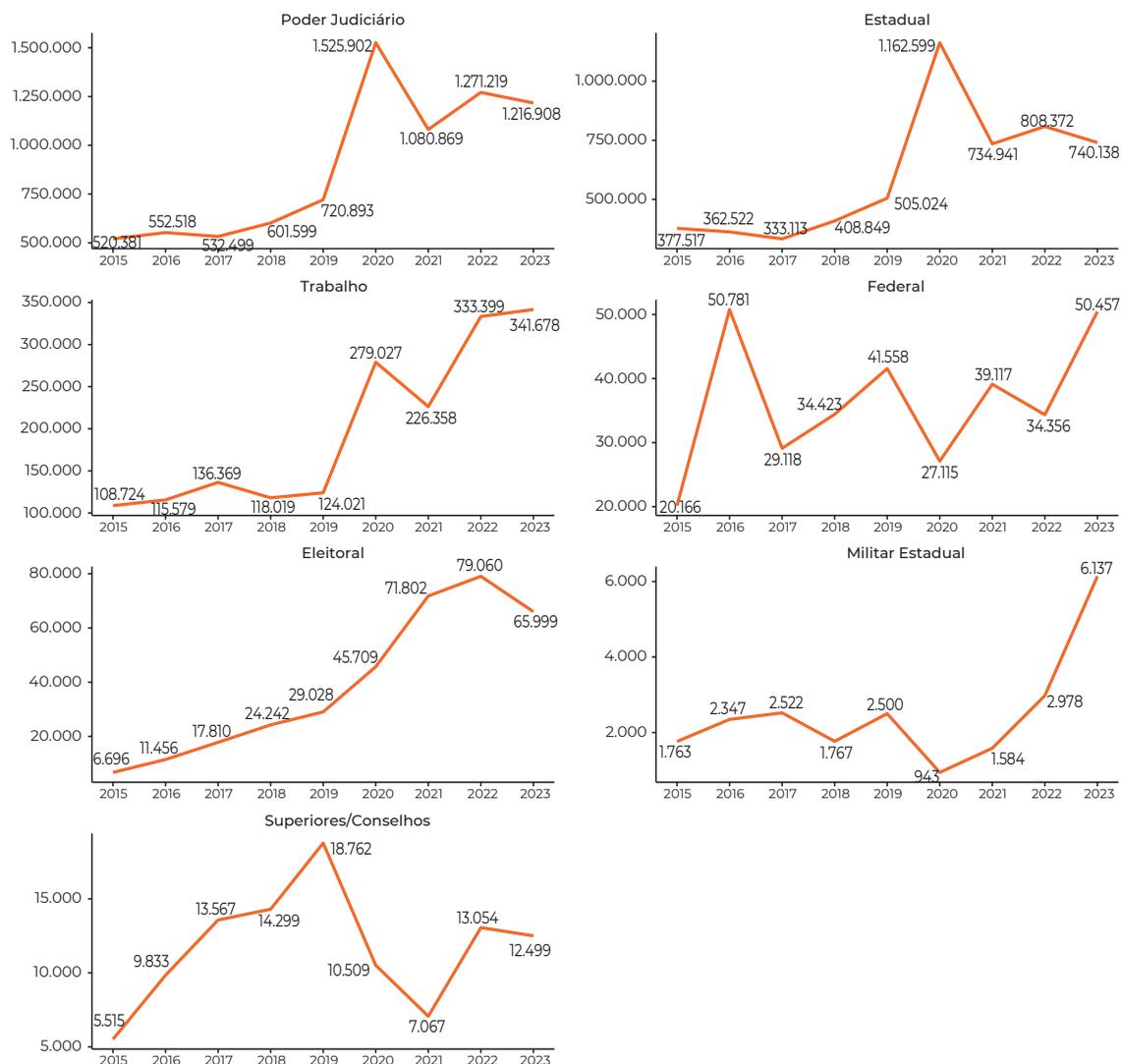
Nos Conselhos e nos Tribunais Superiores, tem-se um ápice de participantes no ano de 2019, com um arrefecimento entre 2020 e 2021, novo aumento em 2022 e sutil diminuição em 2023, de acordo com a Figura 49.

A partir de 2020, as participações passam a alcançar patamares mais elevados em razão das possibilidades de ações em modalidade remota e em eventos que são transmitidos por plataformas *online* de videoconferência e *streaming*, como *Microsoft Teams* e *Youtube*.

Na contabilização do indicador, são aferidas as diversas participações de uma mesma pessoa em ações diferentes ao longo do período-base. Também são consideradas participações em ações realizadas em parceria com outras instituições.

Ações de caráter continuado, tais como cursos, encontros, grupos de apoio, entre outros, será contabilizada somente uma participação por pessoa e uma única ação. Exemplo: ginástica laboral com os mesmos três participantes de uma unidade, uma vez por semana, resultará ao final do ano em apenas três participações. Da mesma forma, a ginástica laboral realizada com várias ocorrências será considerada como uma única ação.

Figura 49: Quantidade de participações em ações de qualidade de vida por ramo de justiça de 2015 a 2023



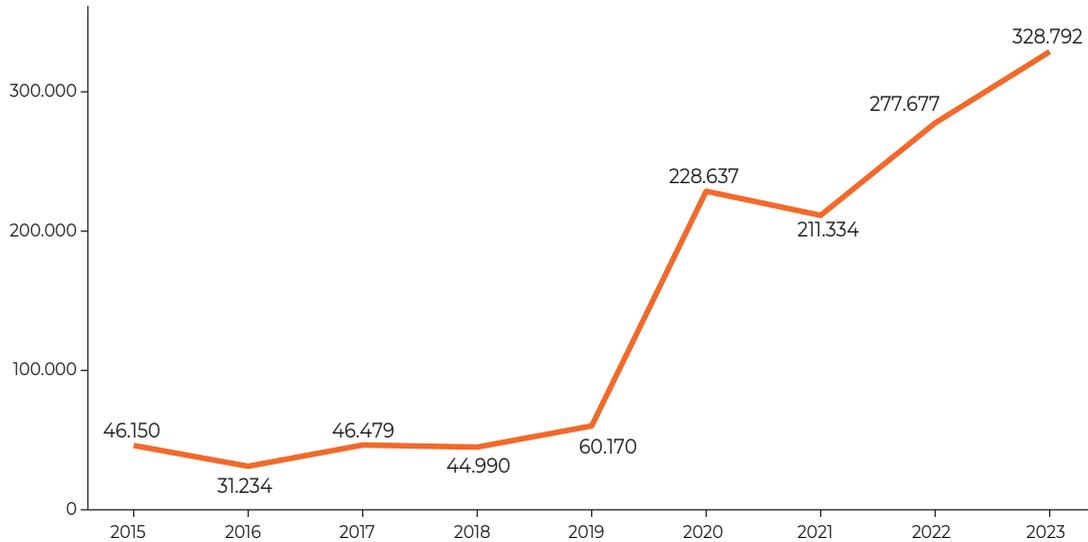
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

As ações solidárias são aquelas que promovem o voluntariado, a reflexão sobre questões humanitárias e o incentivo à solidariedade, tais como visitas a creches, orfanatos, asilos, bem como ações educacionais para terceirizados(as), como alfabetização, inclusão digital, ensino à distância, entre outros, conforme conceituação da Resolução CNJ n. 400/2021.

De acordo com a Figura 50, entre 2015 e 2019, as quantidades de participações em ações solidárias mantiveram-se em estabilidade. A partir do ano de 2020, há crescimento expressivo de participações, uma pequena queda em 2021 e mais um aumento considerável entre os anos de 2022 e 2023.



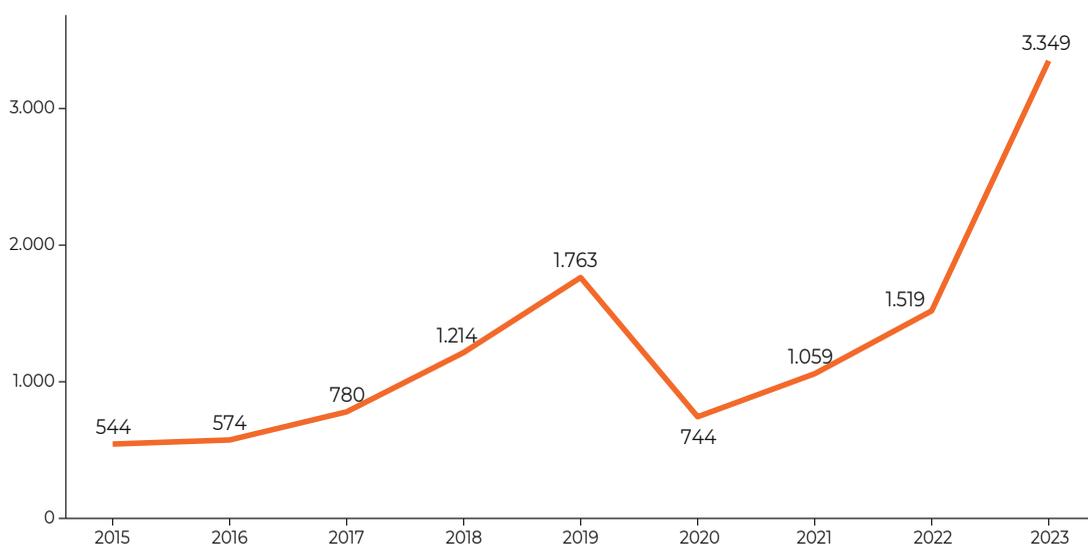
Figura 50: Quantidade de participações em ações solidárias no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

De acordo com a Figura 51, houve um pico de ações solidárias no ano de 2019, uma queda dessas ações em 2020, aumento das ações solidárias em 2021, 2022 e um crescimento significativo em 2023, chegando a 3.349 ações solidárias realizadas pelo Poder Judiciário – quantidade seis vezes maior que o primeiro ano da série histórica.

Figura 51: Quantidade de ações solidárias no Poder Judiciário de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

7.14 CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Neste bloco do relatório, serão apresentados dados estatísticos das ações de capacitação socioambiental, levando em consideração a série histórica dos anos de 2015 a 2023 e por ramo de justiça.

São computadas como ações de capacitação na temática socioambiental a realização de cursos, de grupos de estudo, de seminários, eventos, como semana do meio ambiente, oficinas, campanhas, ações educacionais, entre outras que se relacionem às metas do PLS. Em ações de capacitação de caráter continuado, é contabilizada somente uma participação por pessoa e por evento.

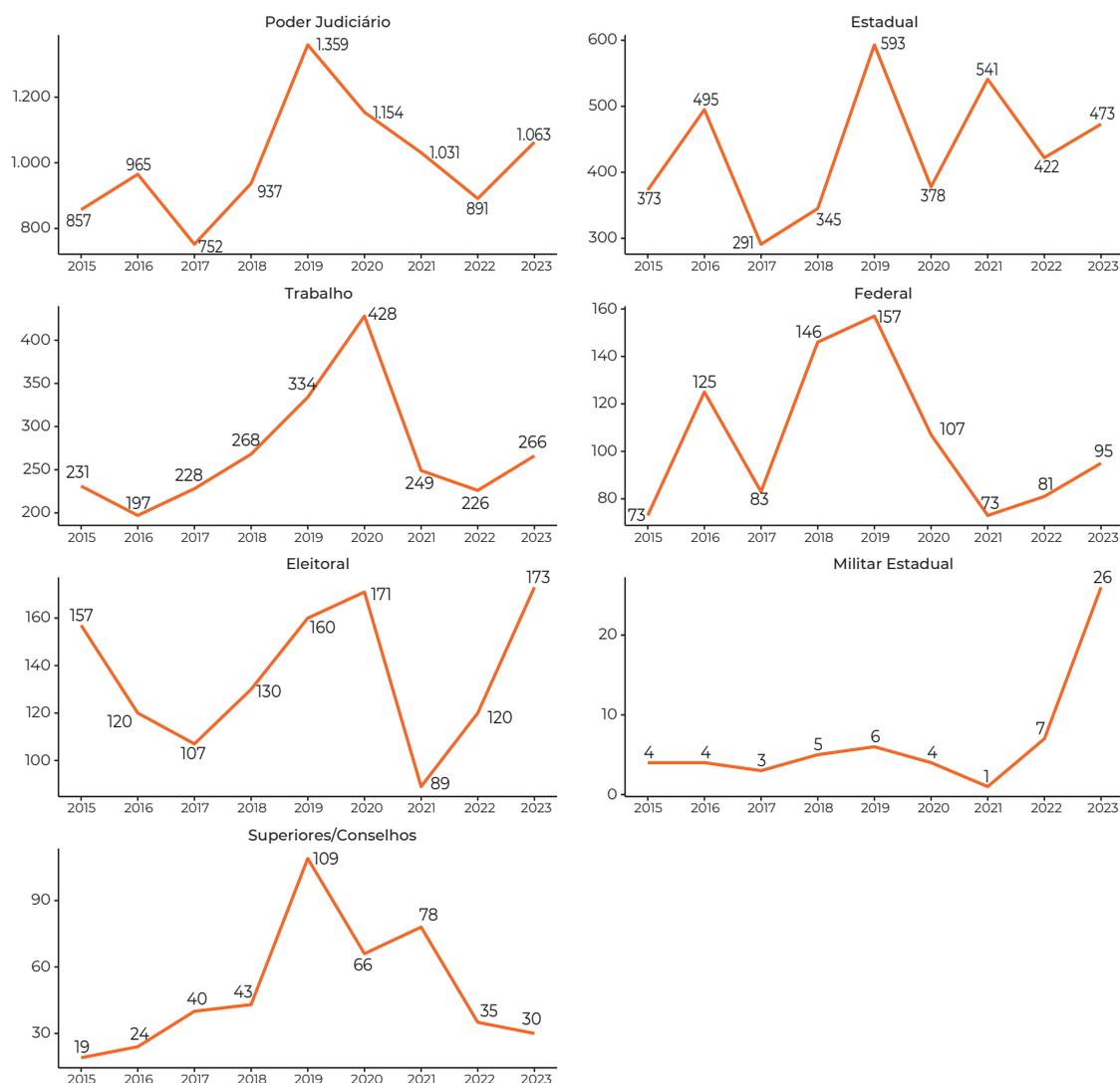
Observa-se que, conforme Figura 52, há um pico dessas ações em 2019: é o que se verifica nos gráficos do Poder Judiciário como um todo e ainda nos gráficos da Justiça Estadual, Federal e entre os Conselhos e Tribunais Superiores. Na Justiça do Trabalho e Eleitoral, ao contrário, o ápice ocorreu em 2020.

Na Justiça Estadual, tem-se um movimento de ápices e declives dessas ações. De todo modo, em 2022, há ramos de justiça que demonstram uma queda na promoção de ações de capacitação socioambiental. São os ramos da Justiça Estadual, do Trabalho, além dos Conselhos e Tribunais Superiores.

Já em 2023, somente nos Tribunais Superiores e Conselhos, houve queda das ações de capacitação em sustentabilidade; nos demais ramos de justiça, percebe-se aumento dessas ações. No geral, no ano de 2023 foram promovidas 172 ações de capacitação a mais do que no ano anterior.



Figura 52: Quantidade de ações de capacitação em sustentabilidade por ramo de justiça de 2015 a 2023



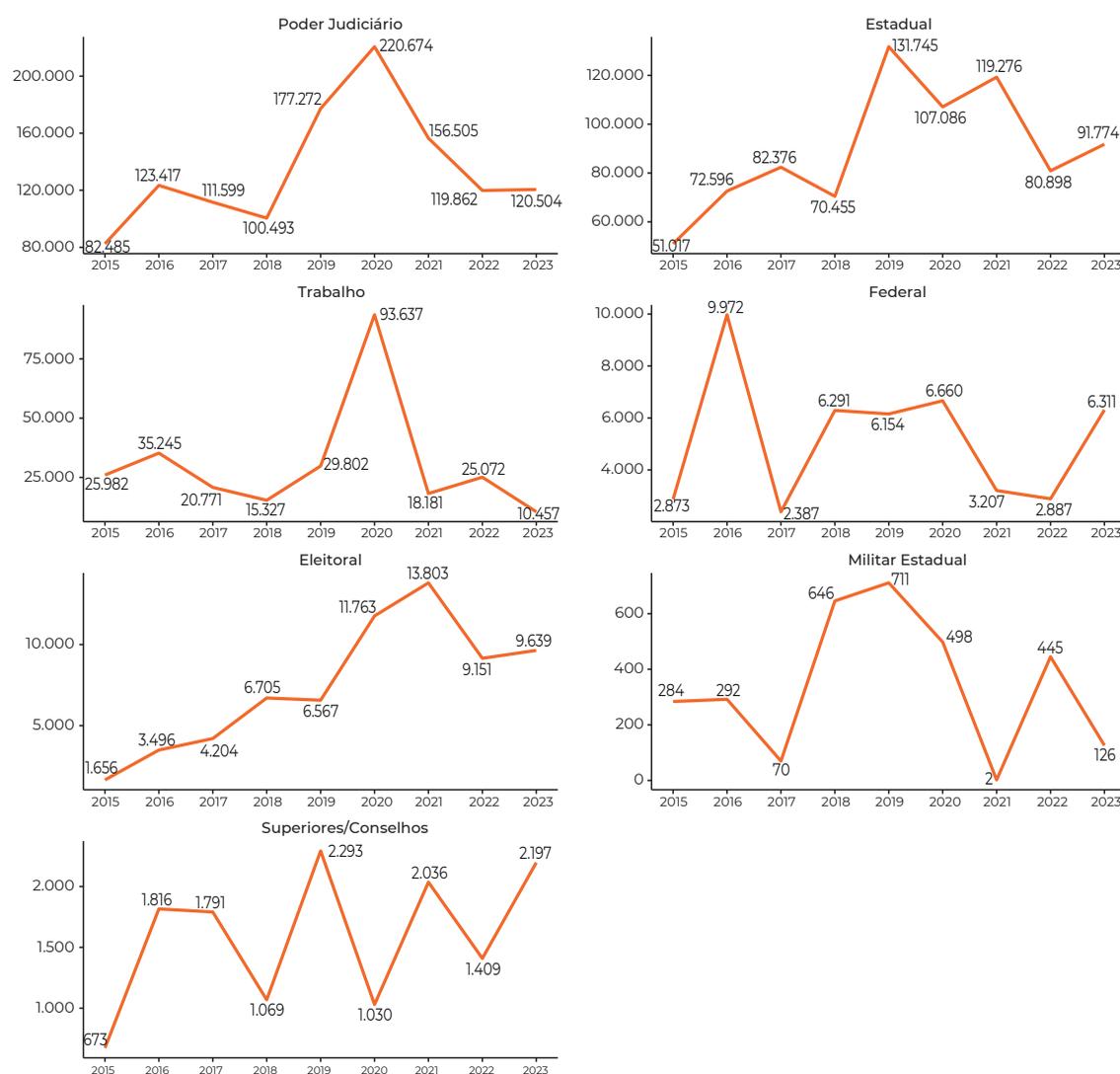
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Como se vê no gráfico do Poder Judiciário, e conforme Figura 53, o auge do número de participantes em ações de capacitação em sustentabilidade deu-se no ano de 2020. Para alguns ramos de justiça, esse ápice ocorreu em 2019 (Justiça Estadual, Justiça Militar Estadual, Conselhos e Tribunais); e na Justiça Eleitoral, foi em 2021.

No ano de 2023, foram quatro os ramos de justiça responsáveis pelo aumento das participações em ações de capacitação em sustentabilidade: a Justiça Estadual, a Justiça Federal, a Justiça Eleitoral e os Tribunais Superiores e Conselhos. Em todo o Poder Judiciário, houve crescimento na ordem de 46% de participações em comparação ao ano inicial da série histórica.

A Justiça do Trabalho e a Justiça Militar Estadual, de outro lado, apresentaram diminuição de participações em ações de capacitação em sustentabilidade no ano de 2023, representando percentuais de 58% e 72%, respectivamente, a menos de pessoas participando dessas ações em relação ao ano anterior.

Figura 53: Quantidade de participações em ações de capacitação em sustentabilidade por ramo de justiça de 2015 a 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



7.15 CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

O indicador de percentual de contratações com uso de critério de sustentabilidade passou a ser medido com a edição da Resolução CNJ n. 400/2021. Conforme o art. 20 da Resolução, as unidades envolvidas no processo de contratação, em interatividade com a unidade de sustentabilidade, devem incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente que compreendam, sempre que possível, os requisitos listados nos incisos I a V, que tratam da realização de estudos; de critérios de práticas de gestão sustentável; de impactos nos indicadores monitorados pelo PLS; formas de descarte adequadas; e compras compartilhadas.

O indicador apresentado trata do percentual de contratações e aquisições realizadas em que o termo de referência e o projeto básico contenham critérios de sustentabilidade. Cabe lembrar que a nova Lei de Licitações - n. 14.133/2021 - teve aplicação obrigatória no ano de 2022 e traz, entre os objetivos do processo licitatório, o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

O Poder Judiciário como um todo alcançou, em 2023, um percentual de contratações com critério de sustentabilidade em 59%, avançando 11 pontos percentuais em relação a 2022, de acordo com a Figura 54.

Indicaram fazer 100% das contratações sustentáveis os seguintes órgãos: TJPE, TJGO, TRT3, TRT8, TRT23, TRT21, TRT13, TRT11, TRE-RN, TRE-RR, TRE-AP e CJF. Somente o TJMRS informou não ter firmado contrato com critério de sustentabilidade.

Figura 54: Percentual de contratações com critério de sustentabilidade em 2023



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

8 ÍNDICE DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE – IDS

A Resolução CNJ n. 400/2021 elenca o rol de indicadores a serem monitorados nos Planos de Logística Sustentável, informações que são mensuradas em diversas categorias detalhadamente apresentadas nas seções anteriores deste Relatório, que possuem subdivisões e características próprias.

O objetivo do índice de desempenho de sustentabilidade (IDS) consiste em criar um indicador sintético que seja capaz de avaliar, em uma única dimensão, o resultado combinado de vários indicadores distintos, permitindo a comparação objetiva entre os tribunais.

Para construção do IDS, foi utilizada a programação multicritério, com aplicação do método AHP (*analytic hierarchy process*). Esse é um dos principais modelos matemáticos para apoio à teoria da decisão utilizada. O modelo exige que o(a) pesquisador(a) atribua um nível de importância e priorização para cada uma das dimensões analisadas.

Foram atribuídas notas de 1 a 5, seguindo as seguintes definições:

- **Nota 1:** os indicadores possuem igual importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário.
- **Nota 2:** o indicador A é moderadamente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário.
- **Nota 3:** o indicador A é fortemente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário.
- **Nota 4:** o indicador A é muito fortemente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário.
- **Nota 5:** o indicador A é extremamente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário.

Na escolha dos indicadores, levou-se em consideração o grau de qualidade e confiabilidade dos dados prestados pelos tribunais, descartando-se assim variáveis com dificuldade de preenchimento ou com grande grau de inconsistências/indisponibilidade. Foram mantidos os pesos e mesmas variáveis aplicadas no Balanço da Sustentabilidade de 2023 (ano-base 2022).

Priorizou-se calcular os indicadores com base no número de pessoas, por ser uma medida mais estável que não é impactada por ações que vão ao encontro das ações voltadas à sustentabi-



lidade. Embora alguns indicadores estejam estabelecidos na Resolução CNJ n. 400/2021 com divisão por metro quadrado, como no caso no consumo de energia elétrica e de água, tal razão pode gerar uma piora no indicador dos tribunais que promoveram redução de espaços físicos e, conseqüentemente, redução de custos. Conforme já explicado no capítulo 7, estão incluídos os(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) e o quadro auxiliar que é composto por terceirizados(as), estagiários(as), juizes(as) leigos(as), conciliadores(as), trabalhadores(as) de serventias judiciais privatizadas, voluntários(as) e aprendizes. Por força da edição da Resolução 550/2024, a partir de 2025, ano-base 2024, os(as) residentes jurídicos passarão a ser contados na força de trabalho²².

Como mudança esperada para 2025, também prevê-se a inclusão da variável de energia injetada por fontes alternativas.

Foram considerados os seguintes indicadores:

- **Consumo de energia elétrica (kWh) per capita**, medindo o consumo relativo de energia em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar²³.
- **Consumo de água (m³) per capita**, medindo o consumo relativo de água e esgoto em metros cúbicos, em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar²⁴.
- **Número de usuários(as) por veículo**, pela razão entre o total de trabalhadores(as) do órgão e o total de veículos próprios ou locados (inclusive veículos para magistrados(as), de serviço ou de carga)²⁵.
- **Consumo de copos descartáveis per capita**, pela razão entre o número de centos de copos para água e para café e o total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar²⁶.
- **Gastos de transporte per capita**, com o cômputo do gasto total com transporte, somando os gastos com combustível, manutenção de veículos, contratos de motoristas e contrato de agenciamento de transporte terrestre, em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar²⁷.

22 O dado do Residente jurídico foi incluído no sistema PLS-Jud para alimentação em 2024, ano-base 2023, anteriormente à edição da Resolução 550/2024, mas após o fim do período de preenchimento (28/2/2024). Contudo, em razão da ausência de informação em diversos tribunais, não foi possível para este relatório computá-los no IDS e na variável de força de trabalho.

23 Fórmula de cálculo: CEE / FTT.

24 Fórmula de cálculo: CA / FTT.

25 Fórmula de cálculo: FTT / QVe.

26 Fórmula de cálculo: CC / FTT.

27 Fórmula de cálculo: (GMV + GCM + GC +GCV) / FTT.

- **Gastos de papel per capita**, com o cômputo do gasto total com papel, somando o gasto com papel próprio, com serviços gráficos, em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar²⁸.
- **Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total**: soma, em quilogramas, do total de materiais destinados à reciclagem dividido pela quantidade total de trabalhadores do órgão, incluindo destinação de papel, plástico, vidro, metal e coleta geral²⁹.
- **Consumo de água envasada descartável per capita** pela razão entre o volume de garrafas descartáveis de água mineral e o número de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar. Não foi considerado o consumo de água retornável (galão), em razão da existência de localidades com água imprópria para consumo por meio de filtros³⁰.
- **Gastos de telefonia per capita** pela razão entre a soma dos gastos com telefonia móvel e fixa e o número de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar³¹.
- **Quantidade de equipamentos de impressão per capita** pela razão entre a quantidade de equipamentos de impressão e o número de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar³².

Em relação ao IDS calculado no Balanço da Sustentabilidade publicado em 2023, pela primeira vez, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região teve o seu índice calculado, considerando que o ano de 2023 foi o seu primeiro ano completo de funcionamento.

Após o cálculo dos indicadores, todos os valores são transformados em uma distribuição uniforme variando de zero a um, padronização diferente da utilizada nos IDS calculados até o Balanço da Sustentabilidade de 2022 (ano-base 2021), quando era utilizada a padronização pela distribuição normal padrão. As distribuições de probabilidade acumuladas foram invertidas, sempre que necessário, para manter todos os índices com o mesmo sentido matemático, de modo que quanto maior o valor, melhor o resultado. A padronização das variáveis é importante para que seja possível comparar medidas de diferentes dimensões, uma vez que o consumo de energia elétrica per capita varia, assume valores de ordem de grandeza que vão de mil a quarenta mil, por exemplo, enquanto o indicador de equipamentos de impressão per capita, tem como máximo o valor de 0,7.

28 Fórmula de cálculo: $(GPP+GCGraf) / FTT$.

29 Fórmula de cálculo: TMR / FTT .

30 Fórmula de cálculo: CED / FTT .

31 Fórmula de cálculo: $(GTF + GTM) / FTT$.

32 Fórmula de cálculo: QEI / FTT .

A matriz de importância dada para cada um dos indicadores está disposta no Quadro 1. Observe que a matriz possui simetria inversa, ou seja, a diagonal inferior corresponde ao inverso dos valores da diagonal superior.

Isto significa, por exemplo, que o consumo de energia elétrica possui a mesma importância que o consumo de água (1); é moderadamente preferido ao consumo de copos, água envasada e gastos com papel (2); é fortemente preferido ao número de usuários por veículo, aos gastos com transporte e à destinação de material para reciclagem (3); é muito fortemente preferido a gastos de telefonia per capita e quantidade de equipamentos de impressão (4).

Com base na matriz de importância (Quadro 1), são calculados os pesos de cada indicador, pela aplicação do método AHP. Após, são calculadas as médias ponderadas com os indicadores padronizados, resultando em um score único que varia de 0 a 100, em que 100 significa o tribunal com melhor desempenho no PLS e 0, o de pior desempenho.

Quadro 1: Matriz de importância dos indicadores para aplicação do Método AHP.

	Consumo de energia elétrica (Kwh) per capita	Consumo de água (m3) per capita	Usuários por veículo	Consumo de copos descartáveis per capita	Gasto com transporte per capita	Gastos de papel per capita	Destinação de material para reciclagem per capita	Consumo de água envasada descartável (garrafinha) per capita	Gastos de telefonia per capita	Quantidade equipamento de impressão per capita
Consumo de energia elétrica (Kwh) per capita	1	1,00	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	4,00
Consumo de água (m3) per capita	1,00	1,00	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	4,00
Usuários por veículo	0,33	0,33	1,00	0,50	1,00	0,50	1,00	0,50	2,00	2,00
Consumo de copos descartáveis per capita	0,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	3,00	3,00
Gasto com transporte per capita	0,33	0,33	1,00	0,50	1,00	0,50	1,00	0,50	2,00	2,00
Gastos de papel per capita	0,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	3,00	3,00
Destinação de material para reciclagem per capita	0,33	0,33	1,00	0,50	1,00	0,50	1,00	0,50	2,00	2,00
Consumo de água envasada descartável (garrafinha) per capita	0,50	0,50	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	3,00	3,00
Gastos de telefonia per capita	0,25	0,25	0,50	0,33	0,50	0,33	0,50	0,33	1,00	1,00
Quantidade equipamento de impressão per capita	0,25	0,25	0,50	0,33	0,50	0,33	0,50	0,33	1,00	1,00

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

RESULTADOS

Nas Tabelas de 1 a 6, são evidenciados os resultados do IDS por segmento de justiça. Quanto mais próximo de 100%, melhor o resultado do índice.

Entre os Tribunais Superiores, o melhor resultado foi o do CNJ, com IDS igual a 69,4% e o menor, do CJF, com 48%.

Na Justiça Estadual, o melhor desempenho foi o do TJAM (77,4%) e o menor IDS foi no TJRJ (42,4%).

Na Justiça Federal, o TRF-6 (MG) inaugura sua medição como primeiro colocado no segmento, atingindo 73,3%. O menor resultado foi verificado no TRF-5, que tem sede em Recife, com 58,2%.

Na Justiça do Trabalho, o TRT-4, localizado no estado do Rio Grande do Sul, alcançou o maior IDS, com 82,4%. O menor resultado na justiça trabalhista ficou do TRT20, em Recife.

Novamente no estado do Rio Grande do Sul, há destaque no segmento da Justiça Eleitoral. O TRE-RS alcançou o maior índice do segmento e também do Poder Judiciário (83%). Entre os Tribunais Regionais Eleitorais, o menor resultado foi no TRE-AC, 46,7%.

Por fim, na Justiça Militar Estadual, do TJM-MG foi o de maior resultado (77,2%), e o TMR-RS, o de menor (67,1%).

Diante da mudança na fórmula de cálculo do mecanismo de padronização dos indicadores e de eventuais retificações de dados retroativas realizadas pelos tribunais, para permitir a comparação na série histórica com os anos anteriores, os IDS de 2021 e 2022 foram recalculados utilizando os mesmos indicadores e pesos apresentados na edição passada do Balanço da Sustentabilidade, sendo que para 2021, foram usados dados da Resolução CNJ n. 201/2015.

Além disso, o IDS para 2021 foi calculado sem o indicador “Gasto com transporte per capita”, pois não há variáveis para reprodução similar deste indicador igual ao IDS que utiliza os dados da Resolução CNJ n. 400/2021.

Tabela 1 – Resultado do IDS nos Tribunais Superiores e Conselhos.

Tribunais Superiores e Conselhos				
Ranking	Tribunal	2021	2022	2023
1	CNJ	74,3%	76,0%	69,4%
2	STM	67,5%	72,8%	69,3%
3	TST	72,9%	69,7%	68,7%
4	STJ	71,4%	69,9%	67,6%
5	TSE	75,6%	62,4%	63,5%
6	CJF	58,6%	56,5%	48,0%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Tabela 2 – Resultado do IDS na Justiça Estadual.

Justiça Estadual				
Ranking	Tribunal	2021	2022	2023
1	TJAM	73,2%	80,9%	77,4%
2	TJRO	72,8%	78,5%	77,3%
3	TJPR	77,4%	80,0%	76,7%
4	TJDFT	78,3%	79,9%	76,0%
5	TJRR	76,4%	73,4%	75,6%
6	TJPB	72,8%	76,1%	74,8%
7	TJRS	72,9%	75,4%	73,1%
8	TJMA	71,4%	75,6%	73,1%
9	TJAL	72,0%	75,1%	73,0%
10	TJGO	71,2%	71,9%	72,6%
11	TJPA	69,0%	73,1%	72,5%
12	TJBA	68,6%	75,8%	71,5%
13	TJMG	67,6%	75,9%	71,5%
14	TJAC	71,9%	74,0%	70,9%
15	TJCE	74,3%	74,7%	70,2%
16	TJRN	65,0%	69,6%	68,4%
17	TJES	56,2%	69,3%	68,1%
18	TJSP	79,8%	76,2%	67,1%
19	TJMT	67,4%	70,3%	66,6%
20	TJTO	63,6%	59,8%	65,1%
21	TJSE	68,7%	68,3%	65,0%
22	TJPE	66,6%	67,0%	65,0%
23	TJSC	76,2%	72,2%	64,6%
24	TJPI	61,2%	60,0%	62,1%
25	TJAP	57,9%	65,0%	60,9%
26	TJMS	55,9%	63,1%	60,0%
27	TJRJ	50,5%	50,6%	42,4%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



Tabela 3 – Resultado do IDS na Justiça Federal.

Justiça Federal				
Ranking	Tribunal	2021	2022	2023
1	TRF6	-	-	73,3%
2	TRF4	78,9%	75,9%	71,6%
3	TRF3	70,3%	74,2%	69,1%
4	TRF1	60,3%	59,1%	65,5%
5	TRF2	70,7%	64,8%	62,3%
6	TRF5	68,4%	66,5%	58,2%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Tabela 4 – Resultado do IDS na Justiça do Trabalho.

Justiça do Trabalho				
Ranking	Tribunal	2021	2022	2023
1	TRT4	85,1%	82,5%	82,4%
2	TRT12	82,4%	80,6%	79,8%
3	TRT3	81,3%	82,5%	78,5%
4	TRT9	80,0%	78,6%	77,1%
5	TRT6	74,2%	75,7%	76,1%
6	TRT13	77,2%	71,3%	75,6%
7	TRT2	76,9%	73,2%	74,0%
8	TRT5	77,8%	74,7%	71,6%
9	TRT7	74,0%	73,9%	71,4%
10	TRT22	66,6%	72,1%	70,6%
11	TRT21	73,9%	76,8%	70,1%
12	TRT15	78,3%	74,3%	69,9%
13	TRT18	78,4%	74,6%	69,8%
14	TRT14	76,0%	75,9%	68,8%
15	TRT8	70,1%	70,1%	68,8%
16	TRT19	72,2%	73,1%	68,3%
17	TRT24	66,5%	69,9%	67,4%
18	TRT1	67,2%	67,6%	65,9%
19	TRT10	65,4%	58,7%	65,5%
20	TRT16	60,3%	68,9%	64,0%
21	TRT11	68,9%	70,8%	62,3%
22	TRT17	78,3%	67,9%	61,1%
23	TRT23	65,1%	62,2%	59,3%
24	TRT20	66,6%	63,1%	57,9%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Tabela 5 – Resultado do IDS na Justiça Militar Estadual.

Justiça Militar Estadual				
Ranking	Tribunal	2021	2022	2023
1	TJMMG	77,2%	72,4%	77,2%
2	TJMSP	62,5%	76,0%	69,7%
3	TJMRS	75,9%	74,0%	67,1%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Tabela 6 – Resultado do IDS na Justiça Eleitoral.

Justiça Eleitoral				
Ranking	Tribunal	2021	2022	2023
1	TRE-RS	83,5%	81,3%	83,0%
2	TRE-SC	73,7%	78,2%	80,3%
3	TRE-SP	79,0%	84,4%	79,8%
4	TRE-SE	75,7%	71,9%	78,5%
5	TRE-MG	75,8%	77,2%	73,3%
6	TRE-AP	55,0%	73,5%	73,1%
7	TRE-PR	74,8%	81,5%	70,9%
8	TRE-MA	56,7%	63,9%	69,9%
9	TRE-RJ	73,1%	75,2%	69,5%
10	TRE-BA	69,4%	68,6%	68,7%
11	TRE-RN	71,5%	55,5%	67,5%
12	TRE-RR	69,3%	61,8%	67,0%
13	TRE-CE	79,7%	75,8%	67,0%
14	TRE-RO	66,8%	66,5%	66,3%
15	TRE-GO	61,0%	64,3%	65,9%
16	TRE-DF	64,5%	58,7%	64,8%
17	TRE-PE	70,1%	67,2%	64,3%
18	TRE-ES	73,4%	70,0%	63,8%
19	TRE-MS	59,1%	66,2%	63,8%
20	TRE-PI	50,2%	57,7%	63,2%
21	TRE-AL	66,3%	56,3%	62,9%
22	TRE-PA	62,3%	63,1%	62,7%
23	TRE-MT	64,4%	55,7%	62,6%
24	TRE-AM	66,1%	61,1%	53,5%
25	TRE-PB	51,2%	51,9%	53,5%
26	TRE-TO	64,6%	50,1%	49,5%
27	TRE-AC	60,9%	55,8%	46,7%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

9 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Resolução CNJ n. 401/2021 constitui a normativa que estabelece diretrizes para a implementação de ações que visem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário.

Assim, o CNJ, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, realiza monitoramento sobre os registros relativos a magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) com deficiência em todos os tribunais e conselhos do Poder Judiciário, exceto o Supremo Tribunal Federal.

A Resolução CNJ n. 401 fundamenta-se, especialmente, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Brasil a partir do Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei n. 13.146/2015).

De acordo com o art. 14 da norma do CNJ, “cada órgão do Poder Judiciário deve manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar.”

É nesse contexto que se pretende viabilizar o atendimento tanto ao público interno quanto externo do Poder Judiciário, com a entrega de espaços, mobiliário, equipamentos, informação, comunicação, sistemas e tecnologias que sejam inclusivos e que favoreçam seu uso pelas pessoas com deficiência.

De modo a concorrer para tal finalidade, os tribunais brasileiros devem considerar as barreiras que impedem as pessoas com deficiência de participarem plenamente da sociedade. A Resolução CNJ n. 401/2021 apresenta o conceito de barreira e quais são elas, de acordo com a LBI e, como segue abaixo, no parágrafo IV do artigo 3º:

Art. 3º. [...]

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;



- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

A eliminação desses entraves dá-se por várias iniciativas, dentre elas, a realização de cursos, ações de promoção da inclusão e ações de acessibilidade de serviços, comunicacional e tecnológica.

Os cursos e as ações de sensibilização são essenciais para que os(as) profissionais, sendo público interno ou atendendo ao público externo, tenham acesso e deem acesso a serviços inclusivos. Tal como se estabelece na Resolução CNJ n. 401/2021, os tribunais e conselhos têm a atribuição de oferecer serviços acessíveis às pessoas com deficiência, de acordo com os parágrafos § 1º e § 2º do artigo 2º:

Art. 2º [...]

§ 1º Devem ser garantidas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida quantas adaptações ou tecnologias assistivas sejam necessárias para assegurar acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência.

§ 2º É obrigatório efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente. As tecnologias assistivas são, segundo a LBI e o parágrafo XVI do artigo 3º da Resolução 401/2021:

[...] equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Para assegurar a oferta de tecnologias assistivas, o Poder Judiciário deve prever que seus(suas) profissionais estejam capacitados(as) para aplicar em suas tarefas os princípios de acessibilidade e inclusão, tal como descrito no artigo 19:

Art. 19. Os órgãos do Poder Judiciário devem manter em seus quadros profissionais da área de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação, cerimonial e eventos, e comunicação social capacitados(as) em normas e padrões de acessibilidade, e na aplicação de tecnologias assistivas, para oferecer pleno atendimento ao público de pessoas com deficiência e assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução.

As normativas mais importantes promulgadas pelo CNJ no que se refere ao tema da acessibilidade e inclusão foram: a Recomendação CNJ n. 27/2009 para que os tribunais adotassem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências,

aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores(as) e jurisdicionados(as) sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituíssem comissões de acessibilidade visando ao planejamento, à elaboração e ao acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência; a Resolução CNJ n. 118/2010 adequando o acesso aos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário. Tal adequação se deu, na época, considerando reserva de vagas de acordo com art. 4º do Decreto n. 3.298/1999.

O CNJ editou, também, a Instrução Normativa n. 57/2019, reservando o percentual de 10% das vagas de estagiários(as) para pessoas com deficiência no âmbito do Conselho; e a Resolução CNJ n. 369/2021, a qual estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos *Habeas Corpus* nº 143.641/SP e nº 165.704/DF.

Considerados esses aspectos de normatização do tema, seguem os resultados do levantamento feito sobre as pessoas com deficiência no Poder Judiciário, no ano de 2023, apresentando-se dados sobre essas pessoas a partir de seus cargos e funções, ramos de justiça em que atuam e acerca de aspectos institucionais relativos à acessibilidade em serviços, comunicacional e tecnológica.

9.1 GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Os dados apresentados neste bloco indicam quantitativos em números absolutos e em percentuais da força de trabalho das pessoas com deficiência no Poder Judiciário. Tais quantitativos também são apresentados considerando ramos de justiça e, para o caso de servidores(as), por cargo em comissão ou função de confiança.

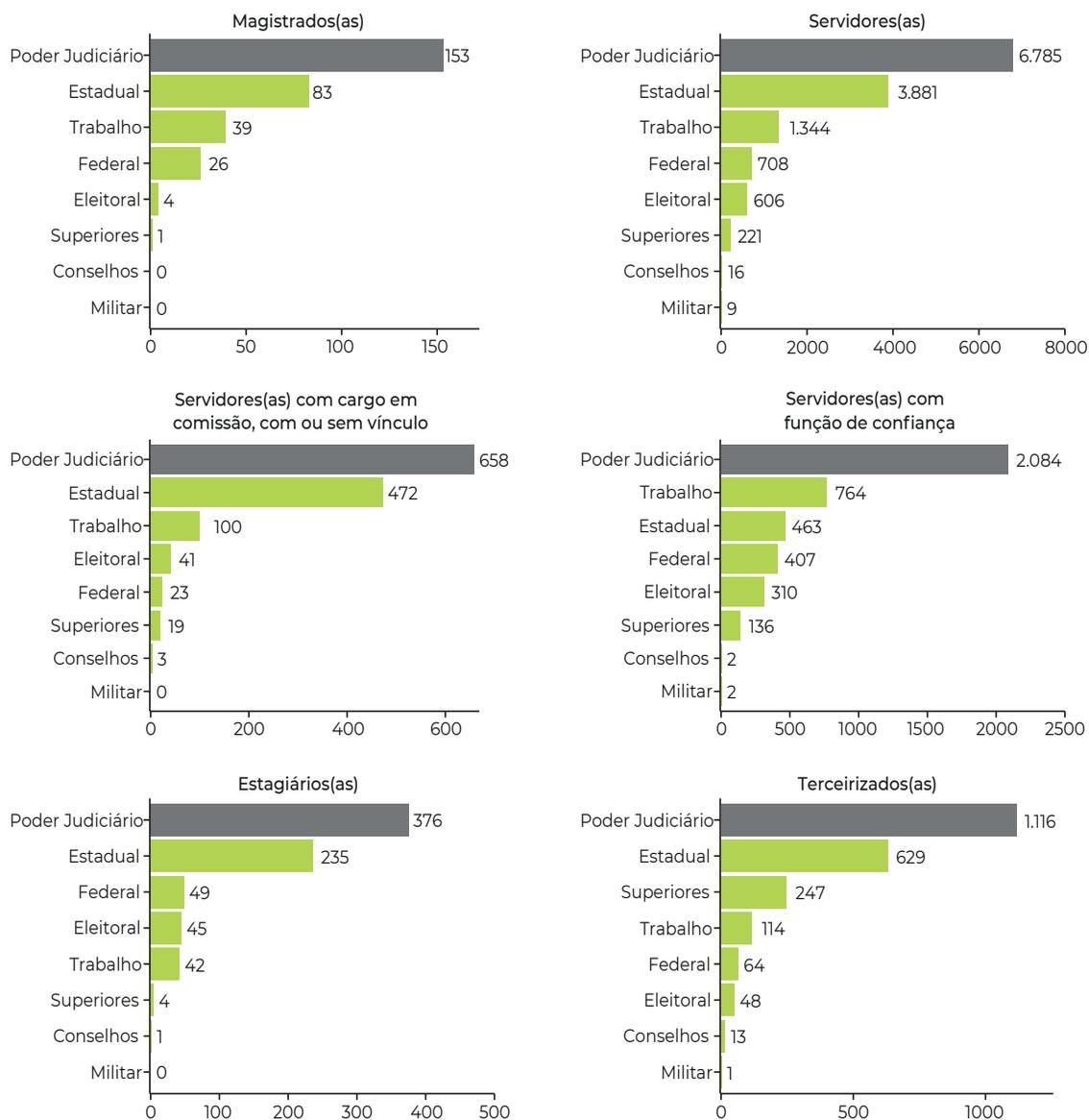
Na Figura 55, vê-se os números de força de trabalho – magistrados(as), servidores(as), servidores(as) com cargo em comissão, servidores(as) com função de confiança, estagiários(as) e terceirizados(as) – que são de pessoas com deficiência. Por ser maior em números absolutos, o maior contingente de pessoas com deficiência, no Poder Judiciário, é entre os(as) servidores(as), chegando a quase 7 mil pessoas.

São 2.084 servidores(as) com deficiência que ocupam função de confiança – lembrando que as funções de confiança são outorgadas somente a servidores(as) com vínculo com a administração pública. Entre os(as) servidores(as) comissionados(as) com ou sem vínculo com a administração pública, verifica-se a existência de 658 pessoas com deficiência em tais cargos. Os(as) profissionais terceirizados(as) com deficiência somam 1.116 pessoas, e os(as) estagiários(as), 376. Os(as) magistrados(as) são os com o menor contingente de pessoas com deficiência (153).

Observa-se que os(as) servidores(as) com cargo em comissão ou com função de confiança também estão contados entre os totais de servidores(as), pois são detalhamentos dessa categoria profissional, em razão do cargo que ocupam.

Note-se que a Justiça Estadual é a que mais abriga pessoas com deficiência, exceto no caso dos(as) servidores(as) com função de confiança, em que a Justiça do Trabalho abarca maior número de servidores(as) com deficiência, conforme Figura 55.

Figura 55: Quantitativo da força de trabalho com deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Em termos percentuais, o maior contingente de pessoas com deficiência são os(as) servidores(as) com 2,9%, enquanto entre os magistrados, são apenas 0,8%.

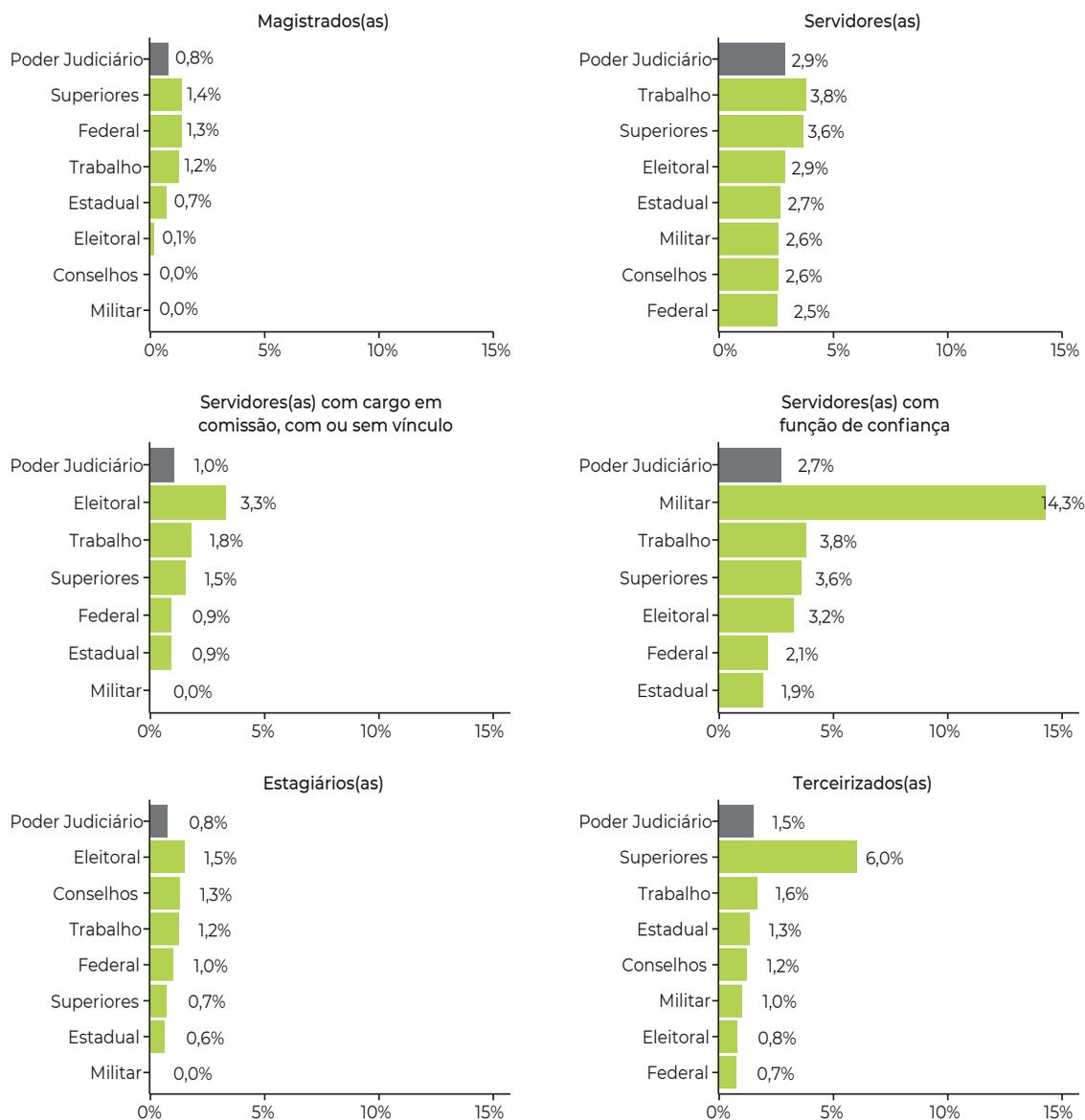
Os(as) servidores(as) com deficiência e que ocupam função de confiança representam 2,7% e os(as) ocupantes de cargo em comissão, representam 1%. Tal dado revela maior nível de equidade nas ocupações das funções de confiança, em que o percentual se assemelha ao percentual geral, enquanto provavelmente há mais dificuldade das pessoas com deficiência na nomeação para cargos comissionados.

Os(as) profissionais terceirizados(as) com deficiência representam 1,5% e os(as) estagiários(as), apenas 0,8%, de acordo com a Figura 56.

Ainda na descrição dos percentuais, verifica-se que a Justiça do Trabalho possui o maior percentual de servidores(as) com deficiência (3,8%) e os Tribunais Superiores o maior percentual de magistrados(as) (1,4%), lembrando que, neste caso, computam-se também os juízes auxiliares que atuam em apoio nos tribunais. Destaque-se que os Tribunais Superiores também abarcam os maiores percentuais de terceirizados(as) com deficiência (6%).

Segundo o IBGE (2022), cerca de 8,9% da população brasileira possui algum tipo de deficiência. Ao verificar aqueles que possuem ensino superior completo, são 5,1% pessoas com deficiência. Isso revela que ainda existem barreiras para ingresso de tais pessoas no corpo funcional do Poder Judiciário, uma vez que elas representam somente 0,8% da magistratura e 2,9% dos(as) servidores(as).

Figura 56: Percentual da força de trabalho com deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

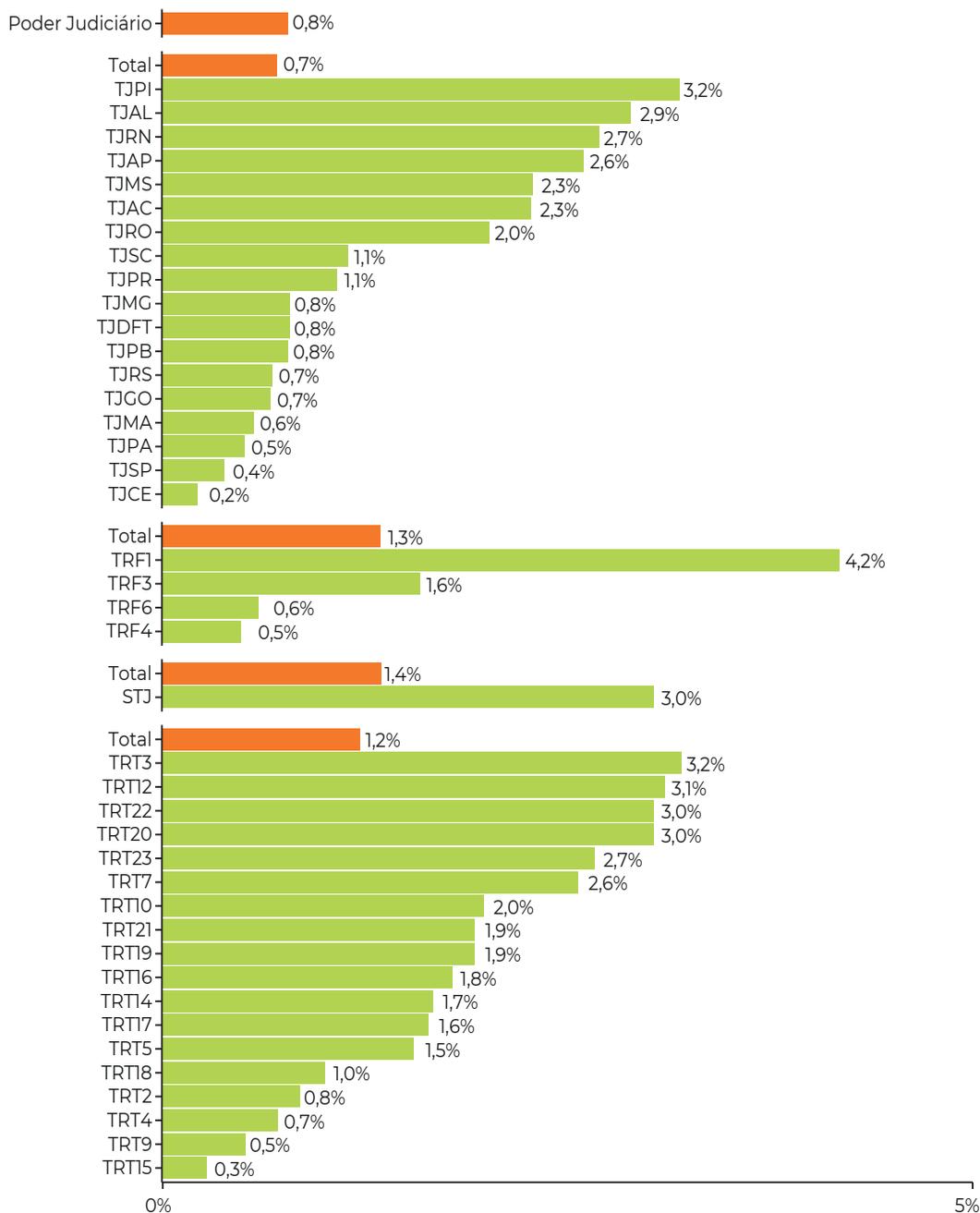
Ao todo, são somente 0,8% dos(as) magistrados(as) que possuem deficiência. Por tribunal, é possível verificar que 18 dos 27 tribunais de justiça dos estados abrigam magistrados(as) com deficiência, embora, em todos os casos, a proporção ainda esteja abaixo da proporção de pessoas em tal situação no Brasil.

A corte que abarca o maior percentual de magistrados(as) com deficiência é o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com 3,2%. Na Justiça Federal, o TRF1 apresenta o maior percentual de magistrados(as) com deficiência, 4,2%.

De acordo com a Figura 57, os outros tribunais que apresentam os maiores percentuais de pessoas com deficiência são TRT3 (3,2%), TRT12 (3,1%), TRT22 (3,0%), TRT20 (3,0%) e STJ (3,0%). Dos 93 Tribunais/Conselhos analisados, apenas 41 (44%) possuem pelo menos um(a) magistrado(a) com deficiência atuando no órgão.

Os tribunais não representados no gráfico são os que não possuem magistrados(as) com deficiência, embora estejam computados no denominador de cálculo dos totais do poder judiciário e do segmento a que pertencem.

Figura 57: Percentual de magistrados(as) com deficiência



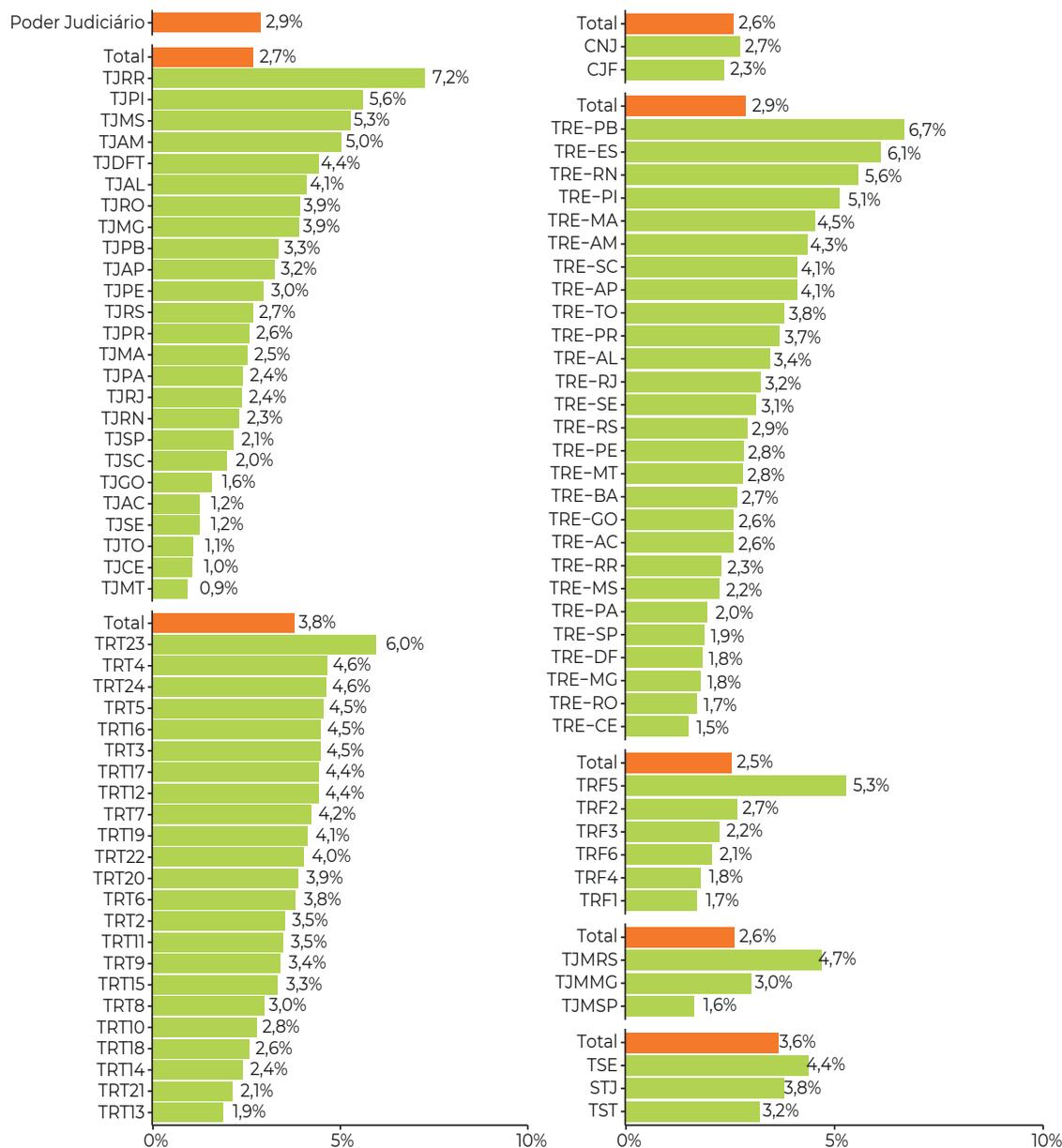
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



No Poder Judiciário como um todo, há 2,9% de servidores(as) com deficiência. Nesse sentido, o maior percentual de pessoas nessa condição está abrigado na Justiça do Trabalho, com 3,8% dos casos – são onze tribunais com 4% ou mais de servidores(as) com deficiência. Os Tribunais Superiores ficam em segundo lugar: são 3,6% de pessoas com deficiência que são servidores(as), conforme Figura 58.

Note-se que a Justiça Estadual, a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar Estadual, a Justiça Federal e os Conselhos se mantiveram próximos à média do Poder Judiciário. Destaque para alguns tribunais com maiores percentuais de servidores(as) com deficiência atuando nesses órgãos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (7,2%), o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (5,6%), o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (5,3%), o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (6,7%), o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (6,1%), o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (5,6%), o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (5,1%), o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (6%) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (5,3%).

Figura 58: Percentual de servidores(as) com deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



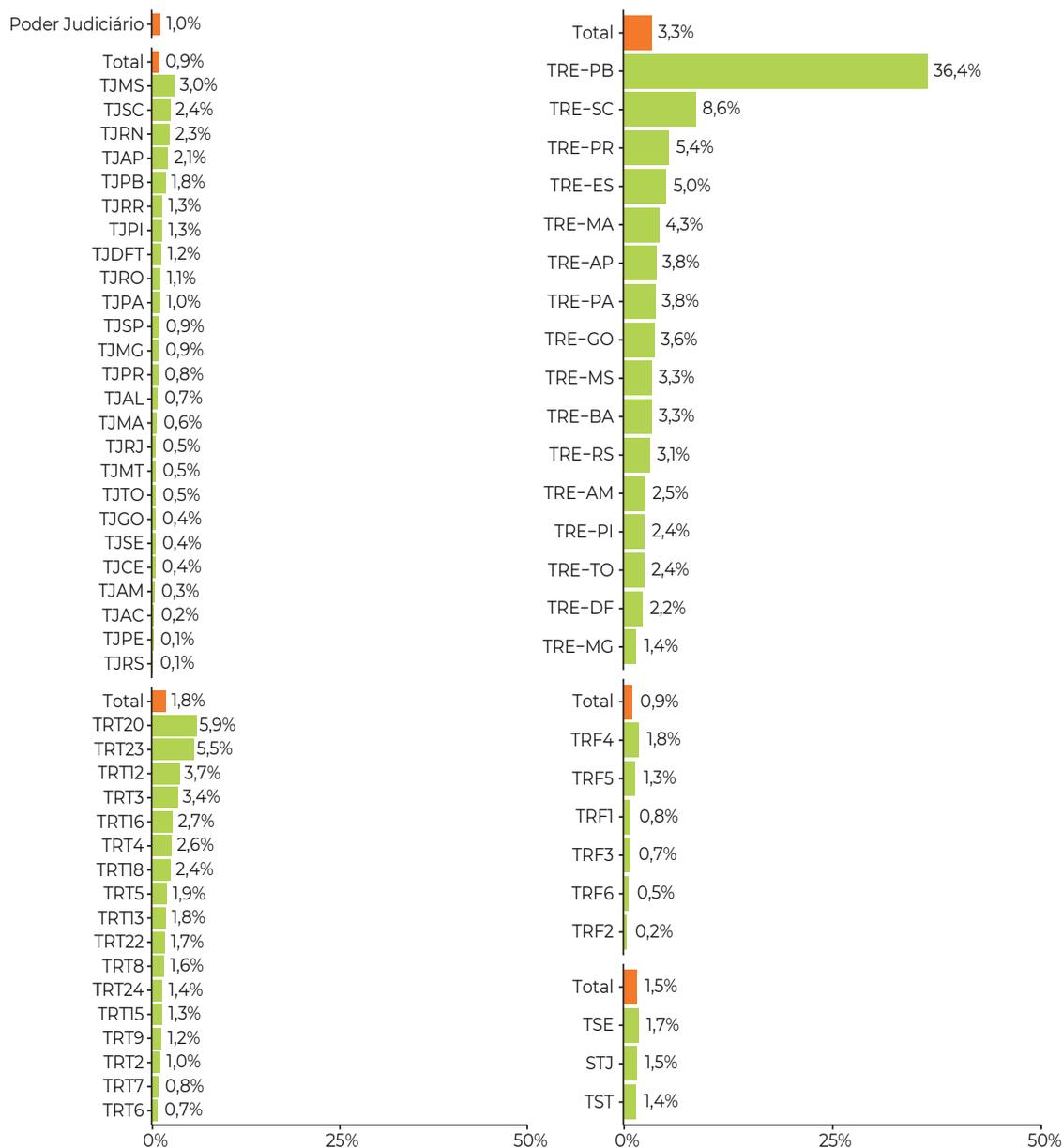
Quanto aos(as) servidores(as) com cargo em comissão – que podem ser ou não vinculados(as) à administração pública – vê-se, a partir da Figura 59, que a Justiça Eleitoral abriga o maior percentual com 3,3% desses(as) profissionais com deficiência, ainda que a média do Poder Judiciário para esse segmento profissional seja de 1%. Tal resultado é fortemente impactado pelo número informado pelo TRE-PB³³.

A Justiça do Trabalho também se destaca nesse item, considerando o percentual de 1,8% de pessoas com deficiência que são servidores(as) com cargo em comissão. Menor que a média total, a Justiça Estadual está com 0,9% de servidores(as) com cargo em comissão que são pessoas com deficiência.

Destaque na Justiça Eleitoral para os Tribunais Regionais Eleitorais da Paraíba, de Santa Catarina, do Paraná, do Espírito Santo. Já na Justiça do Trabalho, destaque para os Tribunais Regionais do Trabalho das 20ª e 23ª Regiões – os quais superam o percentual de 5% ou mais de servidores(as) com cargo em comissão e que são pessoas com deficiência.

³³ O TRE-PB informou possuir 16 servidores comissionados com deficiência no sistema PLS-Jud e um total de 44 cargos em comissão no sistema Justiça em Números.

Figura 59: Percentual de servidores(as) com cargo em comissão, com ou sem vínculo, com deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



A considerar que os(as) servidores(as) com função de confiança são aqueles obrigatoriamente vinculados(as) à administração pública, esses(as) profissionais pessoas com deficiência estão representados(as) em 2,7% em todo o Poder Judiciário.

Os ramos de justiça que puxaram o percentual para baixo são os da Justiça Estadual com 1,9% e da Justiça Federal com 2,1%. Os outros segmentos – Justiça do Trabalho com 3,8% e Tribunais Superiores com 3,6% - alavancam a média para cima, conforme Figura 60.

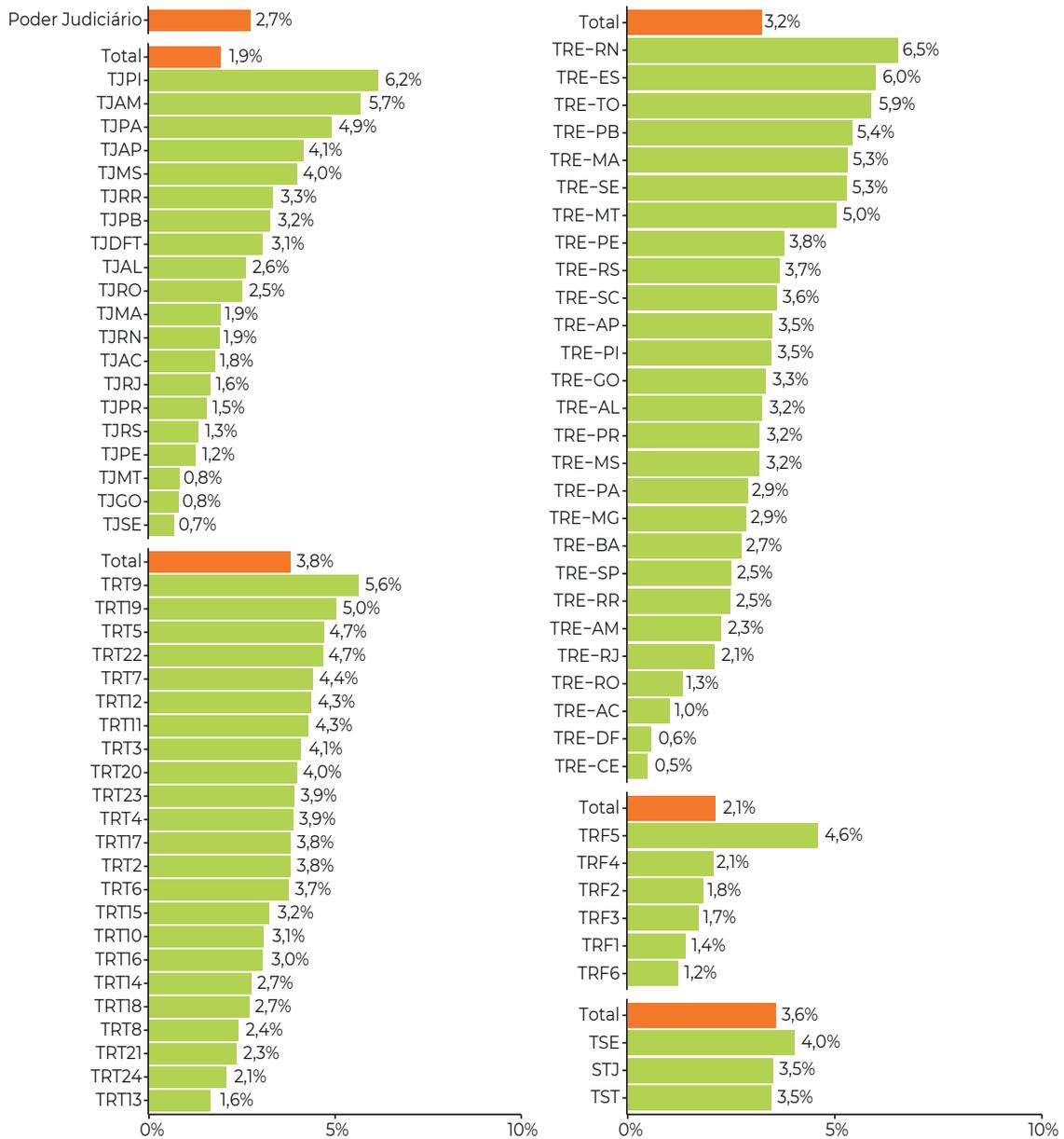
Em que pese a Justiça Estadual obter o menor percentual, são destaques com maiores percentuais de servidores(as) com função de confiança e com deficiência os Tribunais de Justiça dos Estados do Piauí (6,2%), Amazonas (5,7%) e Pará (4,9%).

Também se destacaram os Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Norte (6,5%), do Espírito Santo (6%), de Tocantins (5,9%), da Paraíba (5,4%), do Maranhão (5,3%), de Sergipe (5,3%) e de Mato Grosso (5%).

Na Justiça do Trabalho, se destacam os Tribunais Regionais do Trabalho da 9ª Região (5,6%), 19ª Região (5%), 5ª Região (4,7%), 22ª Região (4,7%).

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região possui 4,6% de servidores(as) com função de confiança e com deficiência. Percentual próximo (4%) é apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral, dentre os Tribunais Superiores.

Figura 60: Percentual de servidores(as) com função de confiança com deficiência

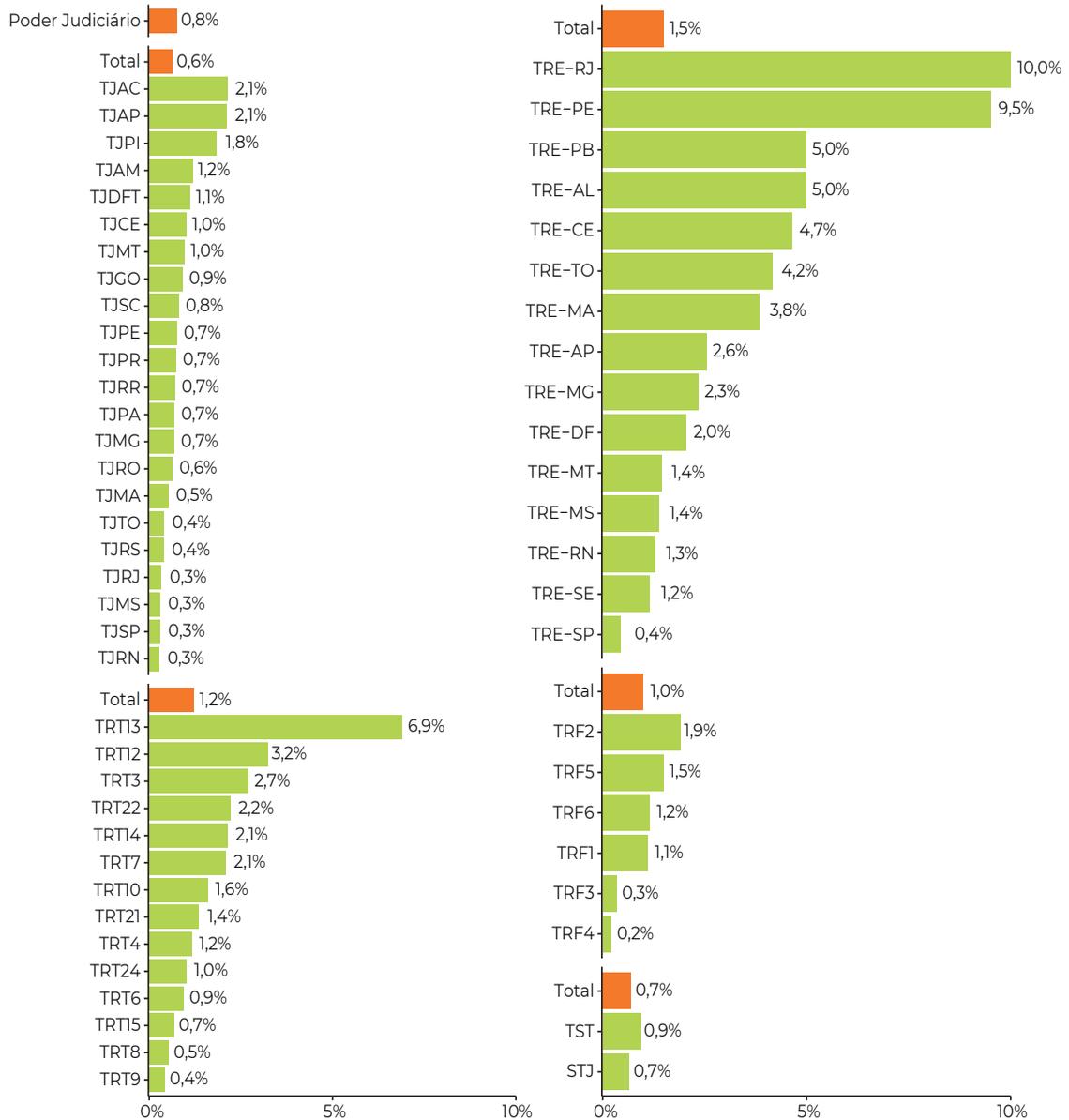


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Um dos grupos minoritários de profissionais pessoas com deficiência é o de estagiários(as), com 0,8% em todo o Poder Judiciário. Nesse contexto, destaca-se a Justiça Eleitoral, com 1,5% estagiários(as) com deficiência. Os Tribunais Regionais Eleitorais do Rio de Janeiro (10%) e de Pernambuco (9,5%) possuem percentuais elevados de estagiários(as) nessa condição. A média percentual da Justiça Eleitoral é de 0,7 ponto percentual a mais que a média do Poder Judiciário, de acordo com a Figura 61.

Na Justiça do Trabalho, 1,2% dos(as) estagiários(as) são pessoas com deficiência. Especialmente, os Tribunais Regionais do Trabalho da 13ª Região (6,9%), da 12ª Região (3,2%) e da 3ª Região (2,7%) apresentam percentuais importantes da presença de estagiários(as) com deficiência em seus quadros.

Figura 61: Percentual de estagiários(as) com deficiência



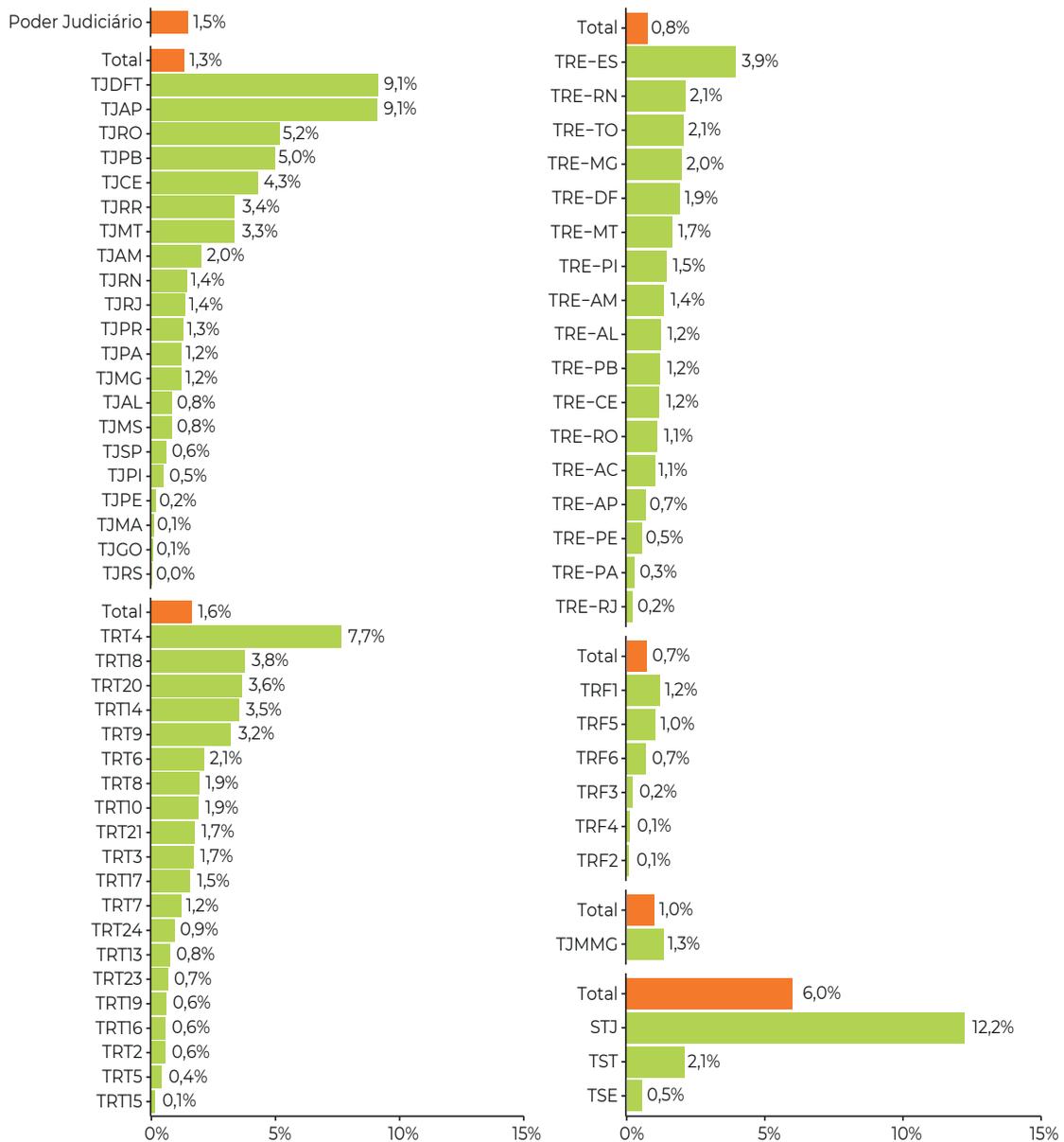
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

O percentual total de profissionais terceirizados(as) que são pessoas com deficiência é de 1,5% no Poder Judiciário. A maior parte desses(as) profissionais estão abrigados(as) nos Tribunais Superiores (6%), conforme Figura 62.

O menor percentual de terceirizados(as) que são pessoas com deficiência está na Justiça Federal com 0,7%.

De toda forma, registra-se que o Superior Tribunal de Justiça possui 12,2% desses(as) profissionais, dentre os Tribunais Superiores; o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo mantém 3,9% de terceirizados(as) que são pessoas com deficiência; o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá possuem, cada, 9,1% desses(as) profissionais; e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região mantém 7,7% de terceirizados(as) que são pessoas com deficiência.

Figura 62: Percentual de trabalhadores terceirizados(as) com deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



9.2 ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS

Neste bloco, são apresentados os percentuais relativos aos processos de capacitação de profissionais sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, além de promoção de ações de sensibilização.

Tais ações são previstas no artigo 6º da Resolução CNJ n. 343/2020, tal como segue:

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça fomentará, em conjunto com os tribunais, ações formativas, de sensibilização e de inclusão voltadas aos(as) magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos ou dependentes legais na mesma condição.

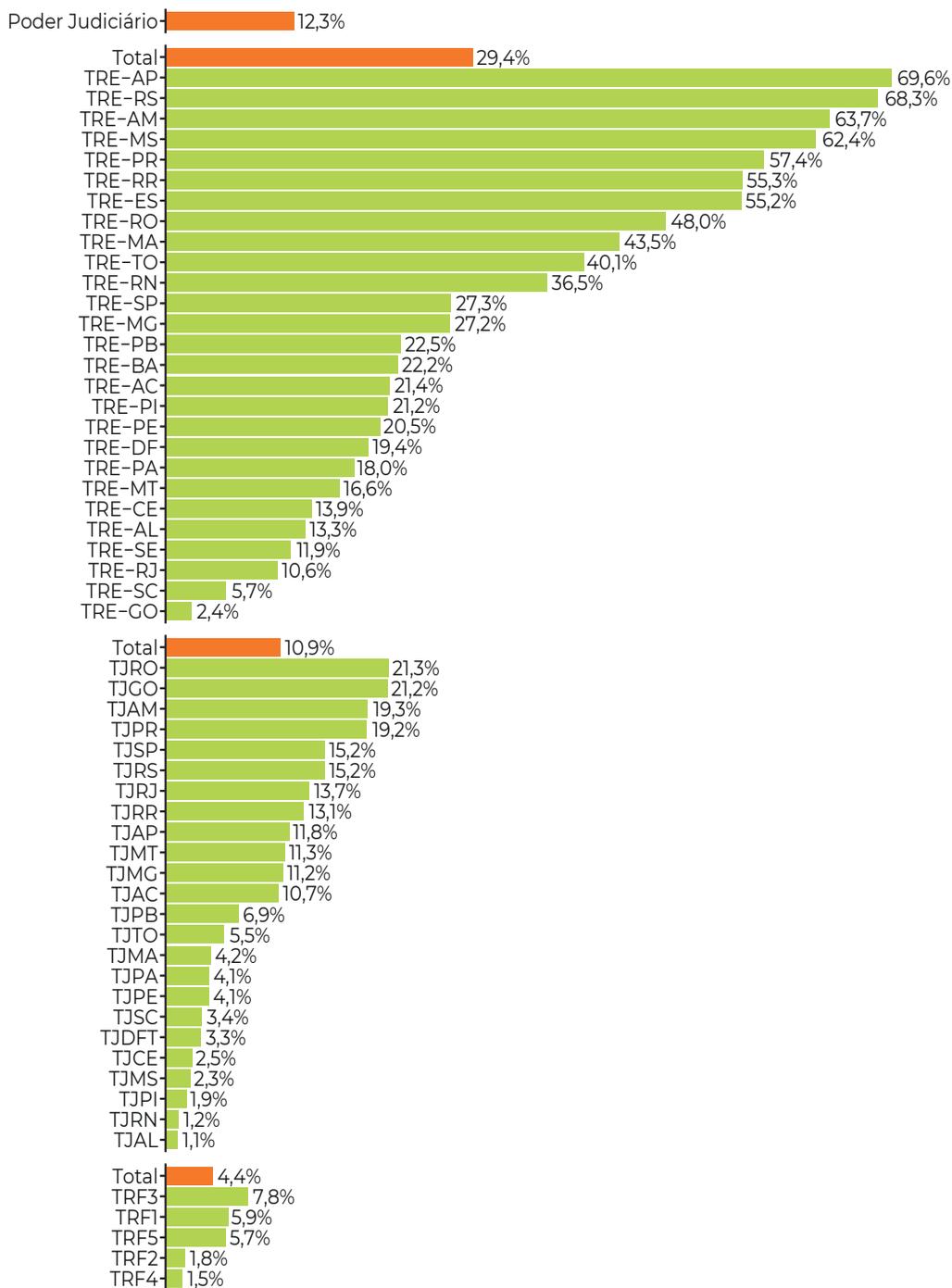
A Figura 63 demonstra que 12,3% dos(as) servidores(as) já foram capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. A maior participação está na Justiça Eleitoral, com 29,4% de capacitados(as).

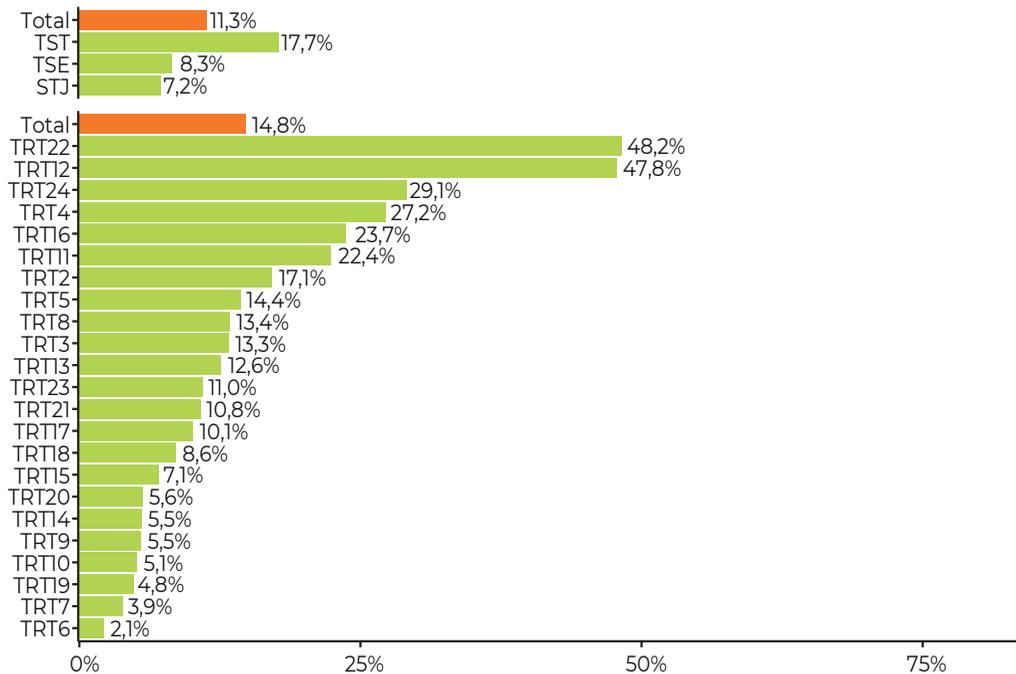
Há percentuais significativos – com mais de 50% de pessoas capacitadas – dentre os Tribunais Regionais Eleitorais, como são os casos dos estados de Amapá, Rio Grande do Sul, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Paraná, Roraima, Espírito Santo.

Na Justiça do Trabalho, o percentual de capacitação é de 14,8%. Sete Tribunais Regionais do Trabalho ultrapassaram esse percentual. São eles: TRT22 (48,2%), TRT12 (47,8%), TRT24 (29,1%), TRT4 (27,2%), TRT16 (23,7%), TRT11 (22,4%), TRT2 (17,1%).

Quanto ao segmento da Justiça Estadual, a média é de 10,9%, com variações significativas entre os tribunais, desde o TJRO com 21,3% até o TJAL com 1,1% de pessoas capacitadas na temática.

Figura 63: Percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência





Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

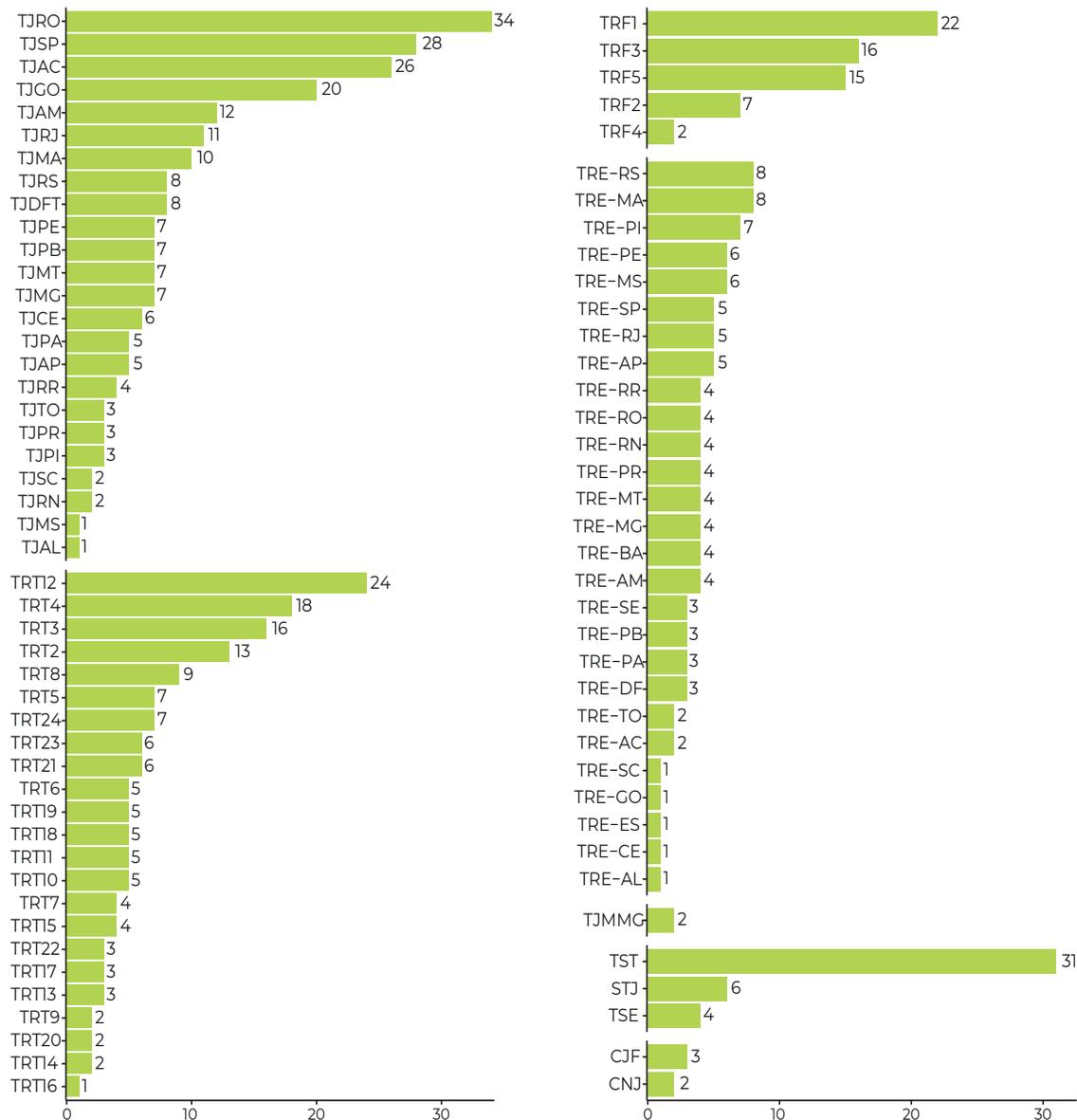
Na Figura 64, tem-se os números absolutos de cursos oferecidos nas temáticas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência em 2023.

Os tribunais que realizaram mais de dez cursos em um único ano são: na Justiça Estadual, os Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia (34), de São Paulo (28), do Acre (26), de Goiás (20), do Amazonas (12), do Rio de Janeiro (11).

Na Justiça Federal, são os Tribunais Regionais Federais da 1ª, 3ª e 5ª Regiões (com 22, 16 e 15 cursos, respectivamente). Já na Justiça do Trabalho, são os Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª, 4ª, 3ª, 2ª Regiões, com 24, 18, 16 e 13 cursos, respectivamente.

Por fim, destaque-se o TST, com 31 cursos oferecidos nas temáticas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, ao longo do ano de 2023.

Figura 64: Quantidade de cursos oferecidos na temática de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no ano-base



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

A ilustração na Figura 65 retrata as quantidades de vagas ofertadas nos cursos que envolvem as temáticas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência. Nesse contexto, há tribunais

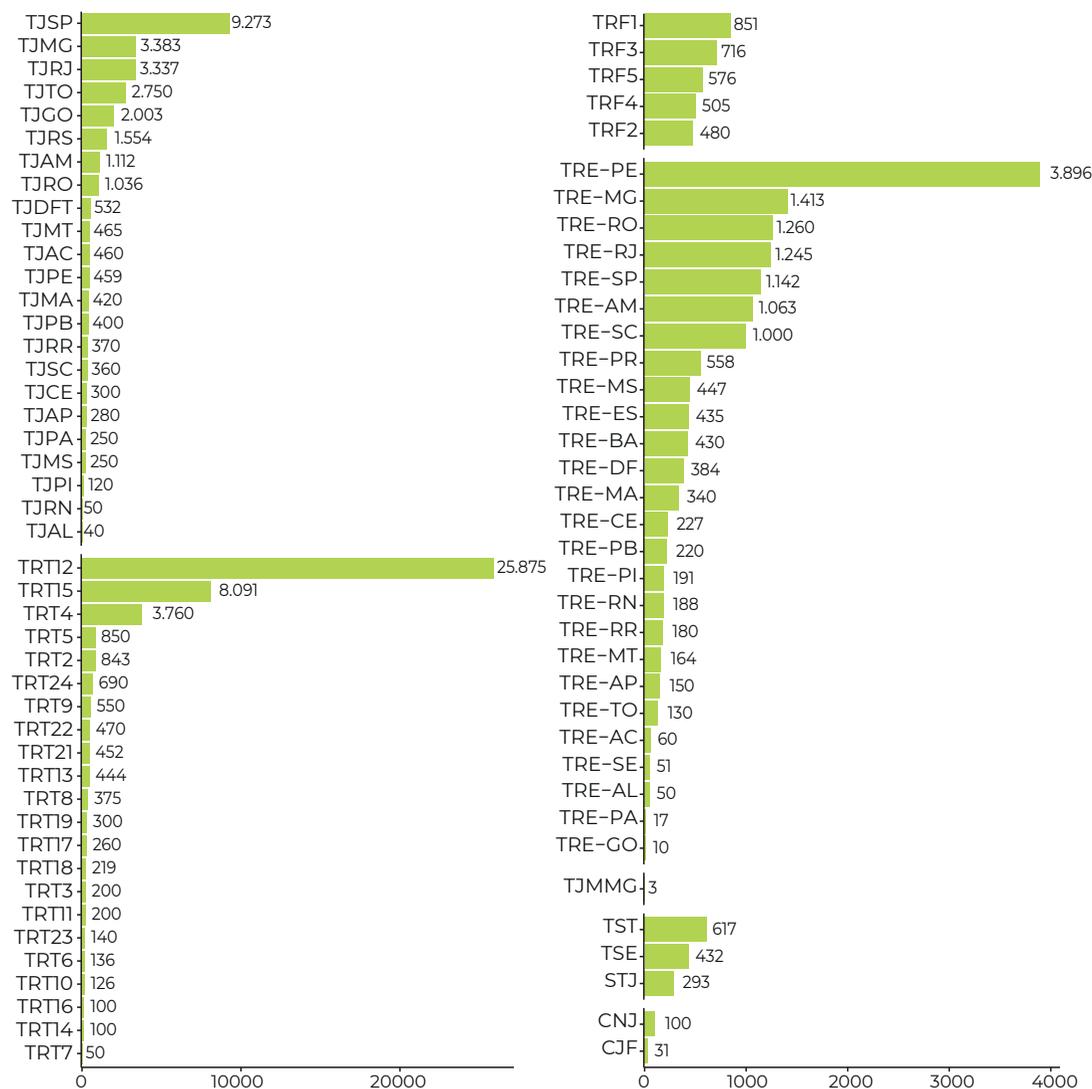


que ofereceram mais de mil vagas³⁴ – muito provavelmente se beneficiando da possibilidade de atividades *online*.

Foi informado um total de 93 mil vagas ofertadas, sendo 29 mil na Justiça Estadual, 44 mil na Justiça do Trabalho, 15 mil na Justiça Eleitoral, 3 mil na Justiça Federal, 1,3 mil nos Tribunais Superiores, 131 nos Conselhos e três na Justiça Militar Estadual (TJMMG).

Figura 65: Quantidade de vagas oferecidas em cursos na temática de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no ano-base

³⁴ o presente documento é descritivo e não emite juízo de valor acerca da forma e metodologias das capacitações e dos cursos ministrados.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

No que tange à capacitação no curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no ano de 2023, a Figura 66 demonstra que ainda há poucos profissionais capacitados(as), pois são apenas 1,1% deles(delas) em todo o Poder Judiciário.

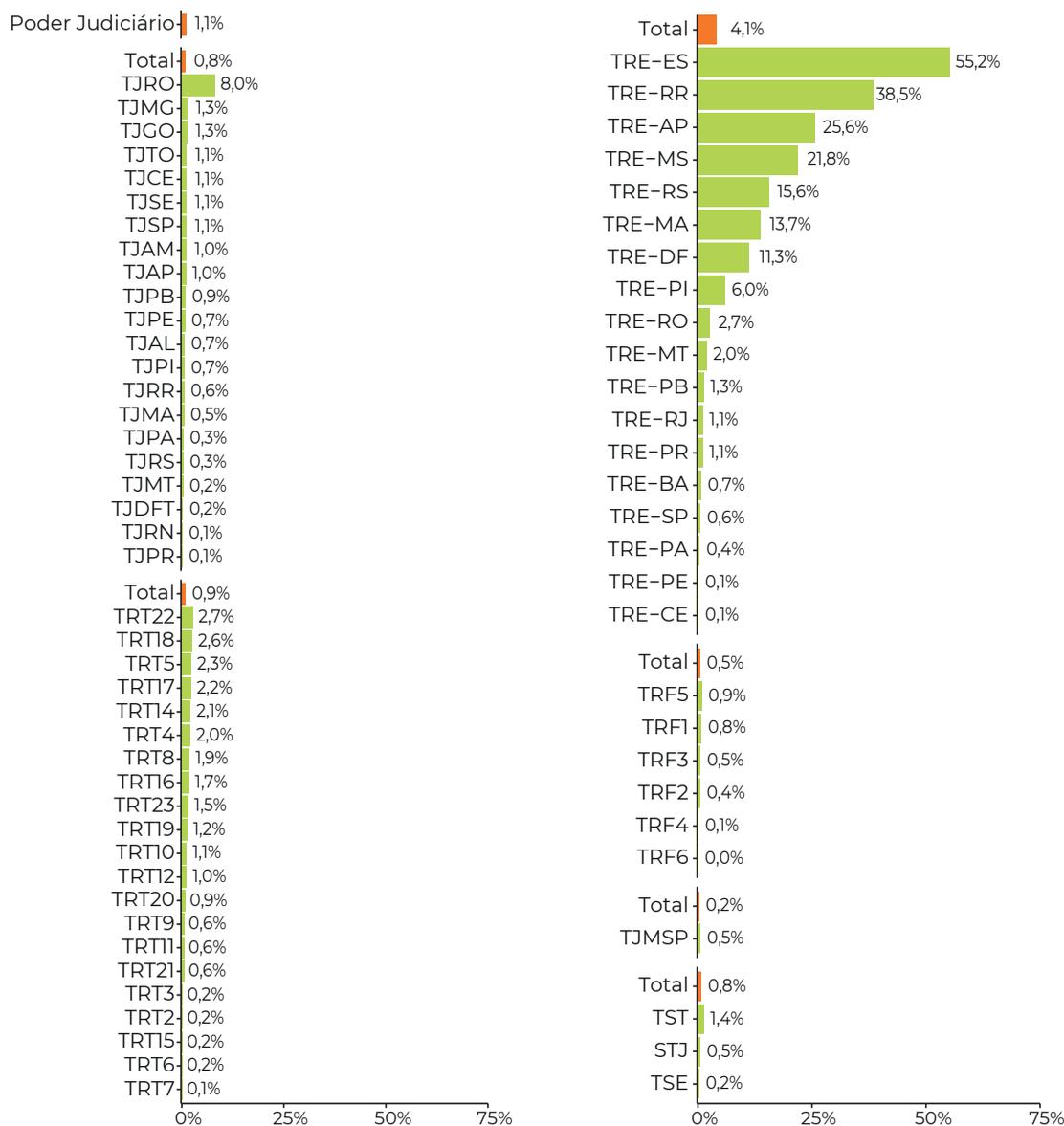
Na Justiça Eleitoral está o maior percentual de servidores(as) capacitados(as) em Libras: 4,1%. Há tribunais, nesse segmento de justiça, que ultrapassam 10% de capacitação. São os Tribunais Regionais Eleitorais do Espírito Santo (55,2%), de Roraima (38,5%), Amapá (25,6%), Mato Grosso do Sul (21,8%), Rio Grande do Sul (15,6%), Maranhão (13,7%) e Distrito Federal (11,3%).

Quanto à Justiça Estadual, ainda há muito o que fazer para alcançar melhores percentuais de capacitação em Libras: são apenas 0,8% de servidores(as) capacitados(as) nessa língua. Ape-

nas o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia tem percentual mais alto: são 8% de pessoas capacitadas.

A média percentual da Justiça do Trabalho é de 0,9% de servidores(as) capacitados(as) para falar Libras. Os tribunais com maiores percentuais são: os Tribunais Regionais do Trabalho da 22ª Região com 2,7%; da 18ª Região com 2,6%; da 5ª Região com 2,3%; da 17ª Região com 2,2%; da 14ª Região com 2,1%; da 4ª Região com 2% de pessoas capacitadas na Língua Brasileira de Sinais.

Figura 66: Percentual de servidores(as) do Quadro de Pessoal Capacitados em Libras no período-base



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Em 2023, foram capacitados(as) em Língua Brasileira de Sinais apenas 0,7% do quadro auxiliar do Poder Judiciário, de acordo com a Figura 66.

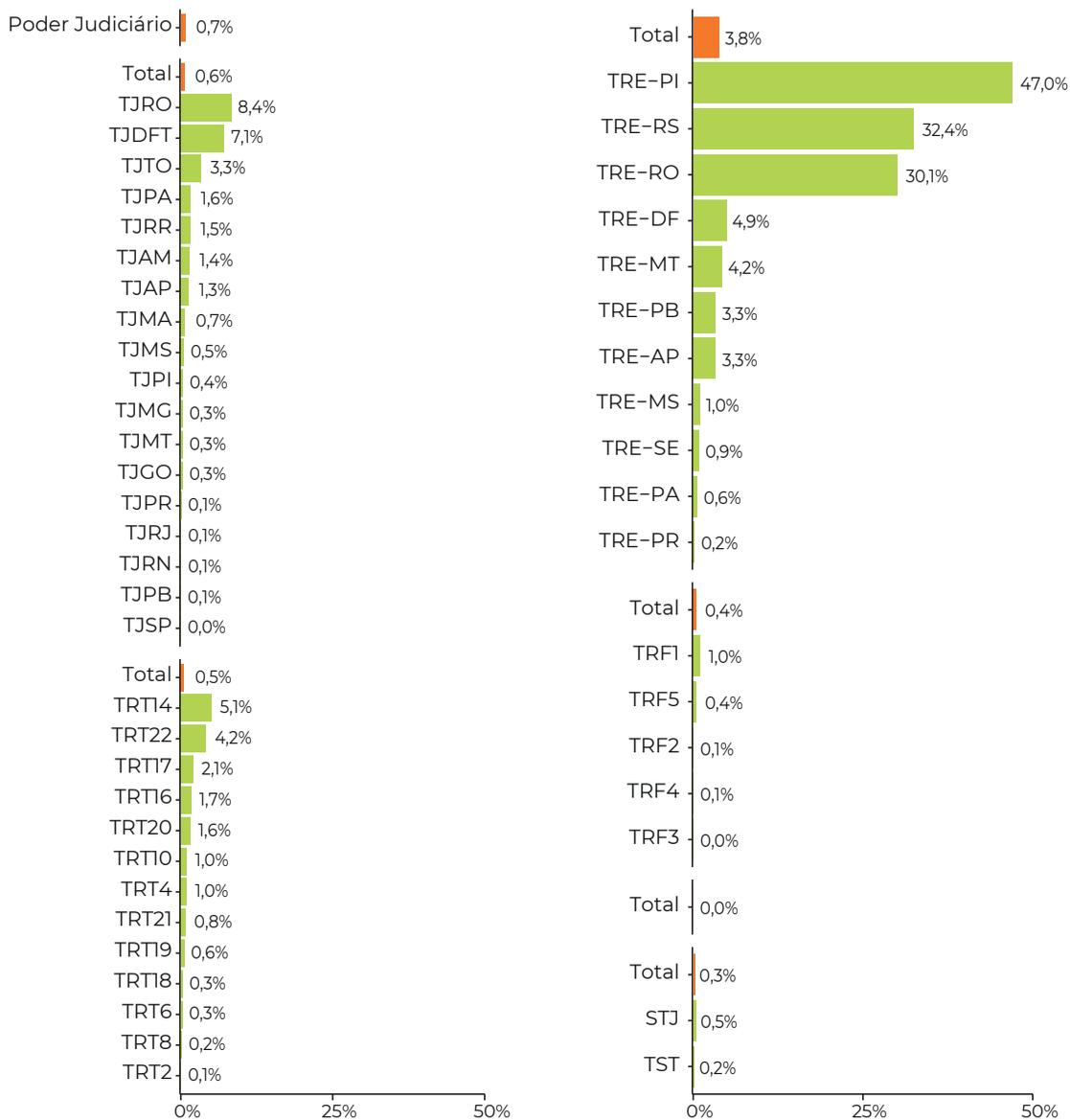
Nesse cenário, os tribunais estaduais que atingiram percentual de 5% de capacitados(as) ou mais são os Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia (8,4%) e do Distrito Federal e Territórios (7,1%).

Já na Justiça Eleitoral – com 3,8% de terceirizados(as) capacitados(as), os Tribunais Regionais Eleitorais do Piauí (47%), do Rio Grande do Sul (32,4%) e de Rondônia (30,1%) alcançaram muito mais que 5% de capacitados(as) em Libras.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com 5,1%, é destaque da Justiça do Trabalho no que se refere à capacitação dos(as) profissionais do quadro auxiliar.

Em comparação com a Figura 67, note-se que as capacitações para o quadro auxiliar ocorrem em frequência bem menor do que as disponibilizadas aos(as) servidores(as).

Figura 67: Percentual de pessoas do quadro auxiliar capacitadas em Libras no período-base



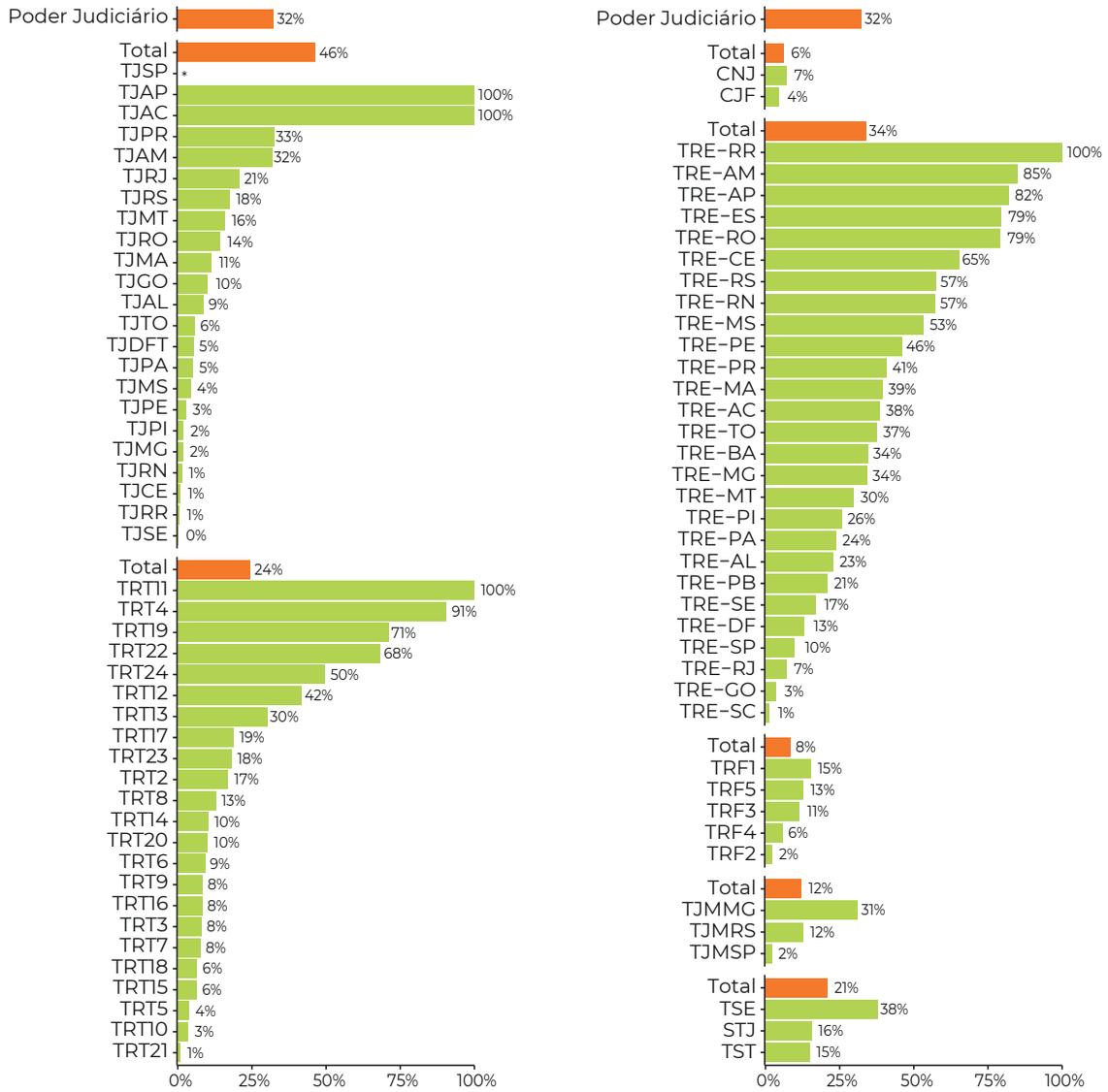
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

De acordo com a Figura 68, quanto à capacitação dos(as) gestores(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, verifica-se que o percentual é de 32%, representando um crescimento de 22% a mais na capacitação desse segmento. Portanto, verifica-se que a prioridade na formação dos(as) líderes no que se refere às temáticas de acessibilidade e inclusão.

São os tribunais que atingiram a marca de mais de 50% de capacitação desse grupo nessas temáticas: na Justiça Estadual, os Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Amapá e Acre; e na Justiça Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais de Roraima, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Rondônia, Ceará, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Mato Grosso do Sul.

No que toca à Justiça do Trabalho, são cinco tribunais a capacitarem mais de 50% dos(as) gestores(as) em temáticas relativas à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência: os Tribunais Regionais do Trabalho da 11ª Região, da 4ª Região, da 19ª Região, da 22ª Região e da 24ª Região. Percebe-se que há uma liderança da Justiça Eleitoral quanto à oferta de cursos na temática de acessibilidade e inclusão para gestores(as) e no oferecimento de capacitação em Libras para servidores(as) e profissionais terceirizados(as).

Figura 68: Percentual de gestores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência



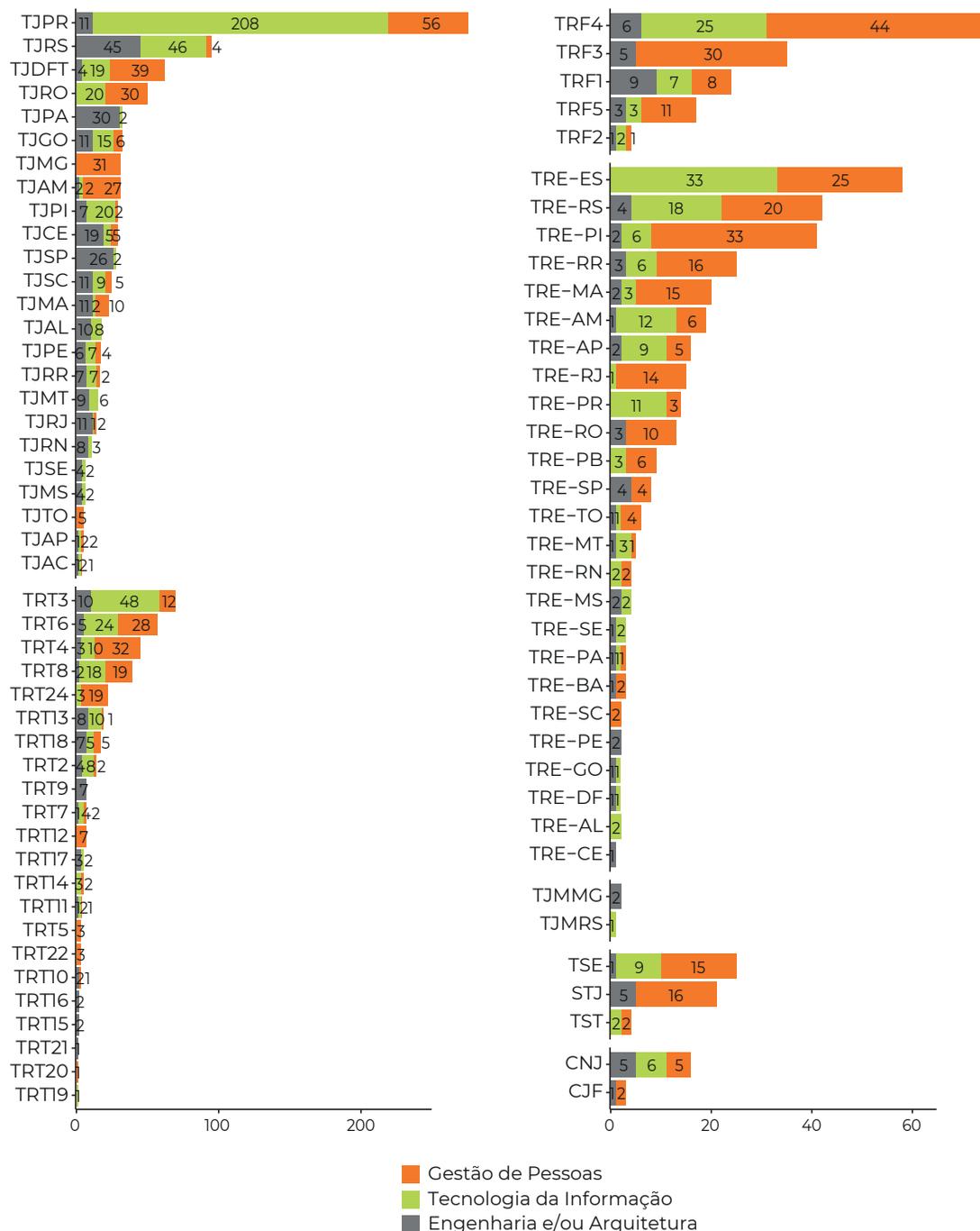
(*) dado inconsistente

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

No que diz respeito aos números de servidores(as) das áreas de Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação e de Arquitetura e Engenharia que foram capacitados(as) para atender as pessoas com deficiência, a Figura 69 registra que o maior contingente está no grupo de profissionais de Gestão de Pessoas – também por ser o maior segmento dentre os três grupos profissionais aqui elencados.

Em segundo lugar, estão os(as) profissionais de Tecnologia da Informação; seguidos(as) dos(as) profissionais de Arquitetura e Engenharia. É cediço que o número de trabalhadores(as) nas áreas de Engenharia e /ou Arquitetura, em geral nos tribunais, é bem menor que os outros dois segmentos e, por isso, a menor quantidade de profissionais capacitados(as).

Figura 69: Quantidade de servidores(as) das áreas de Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação e de Arquitetura e Engenharia capacitados(as) para atendimento a pessoas com deficiência no Poder Judiciário de 2015 a 2023

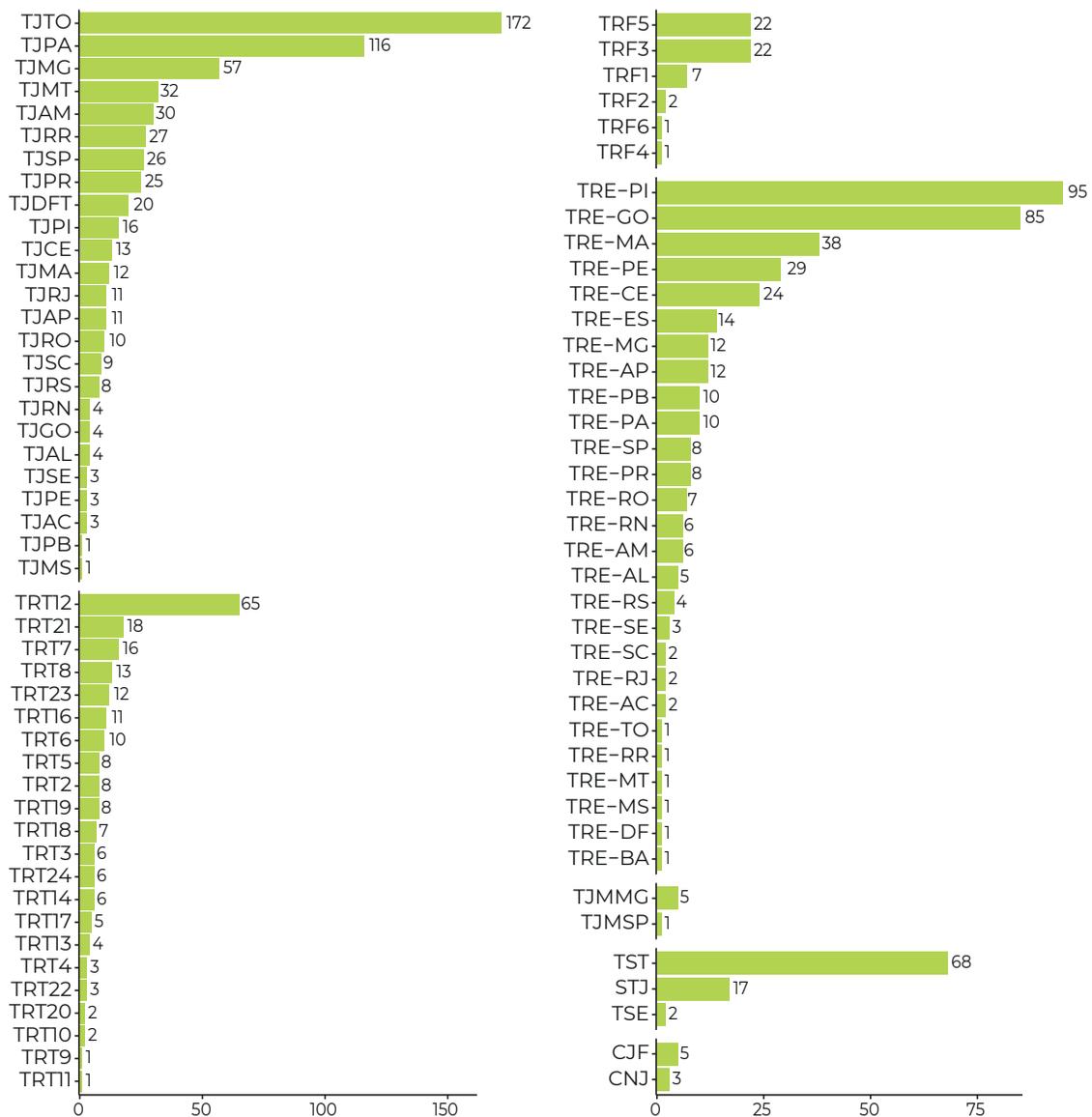


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



No que diz respeito à quantidade de ações de sensibilização com o objetivo de fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão, foram 1.377 ações realizadas ao longo de 2023. Dos 93 tribunais/conselhos, quase todos, 87, informaram ter realizado ao menos uma ação.

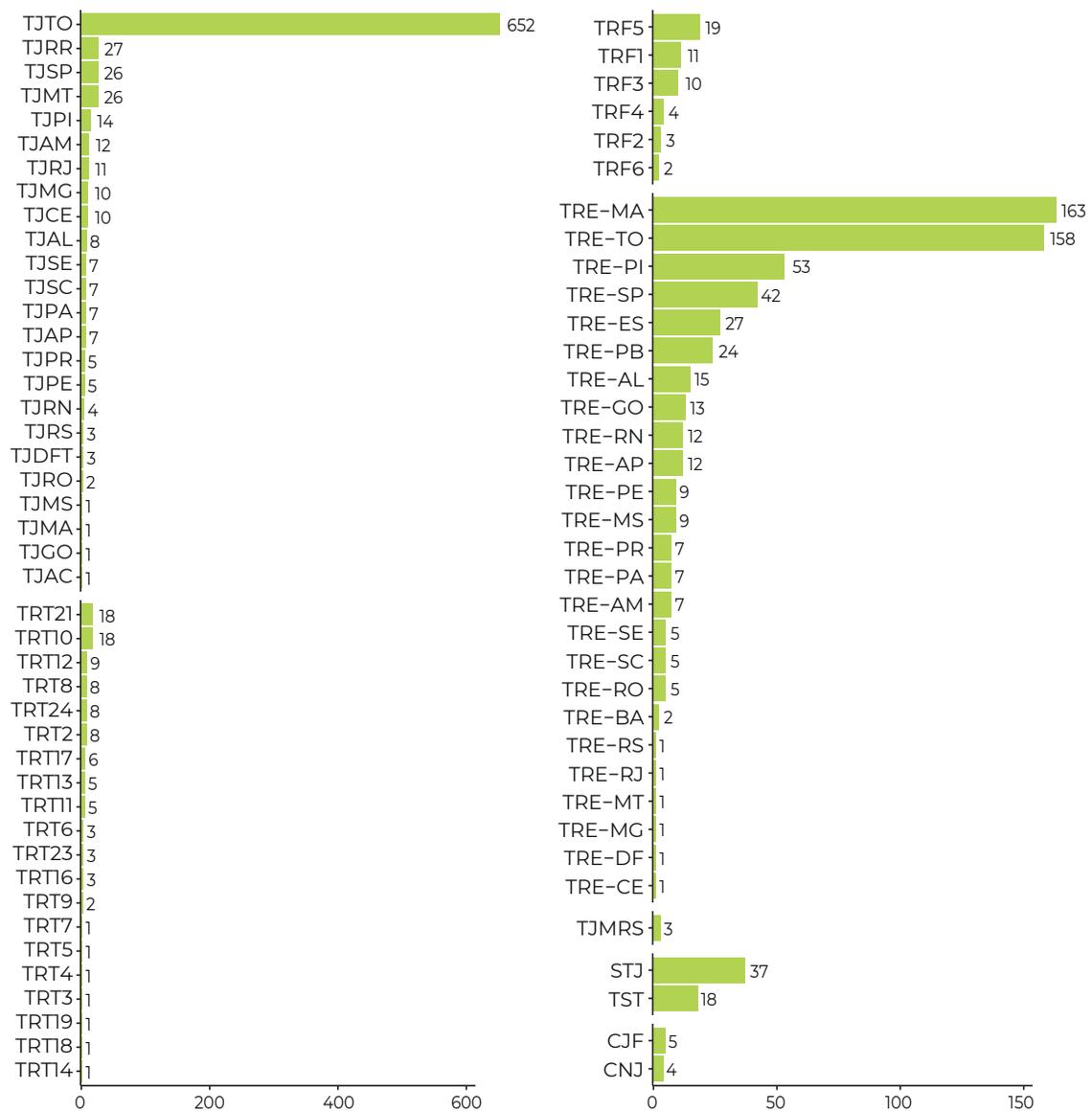
Figura 70: Quantidade de ações de sensibilização com objetivo de fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

A Figura 71 ilustra que alguns tribunais realizam mais ações de promoção da inclusão: o Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (652), o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (163) e o Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins (158). Na Justiça do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho da 21ª Região e da 10ª Região realizaram 18 ações, cada; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região promoveu 19 ações; e o Superior Tribunal de Justiça realizou 37 ações de promoção da inclusão das pessoas com deficiência.

Figura 71: Quantidade de Ações de promoção da inclusão



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



Em todo o Poder Judiciário, no ano de 2023, houve 28% de contratos que envolvem atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras, de acordo com a Figura 72, evidenciando um aumento de 8% em relação ao ano anterior.

Alguns tribunais têm 100% dos contratos de atendimento ao público externo firmados nessa condição. São os Tribunais de Justiça dos Estados de Roraima, Rio de Janeiro, Maranhão, Distrito Federal e Territórios, Ceará e Amapá, na Justiça Estadual.

Já na Justiça Eleitoral, são os Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, de Rondônia, do Piauí, de Pernambuco, do Amapá e de Alagoas. Enquanto na Justiça do Trabalho.

Os Tribunais Regionais do Trabalho das 14ª, 8ª, 6ª, 4ª, 24ª, 16ª, 11ª e 10ª Regiões com 100% dos contratos envolvendo atendimento ao público externo providos com pessoas aptas na comunicação em Libras.

Por fim, o CJF, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, o TSE e o Superior Tribunal de Justiça também têm 100% dos contratos envolvendo atendimento ao público externo com profissionais capacitados(as) em Libras.

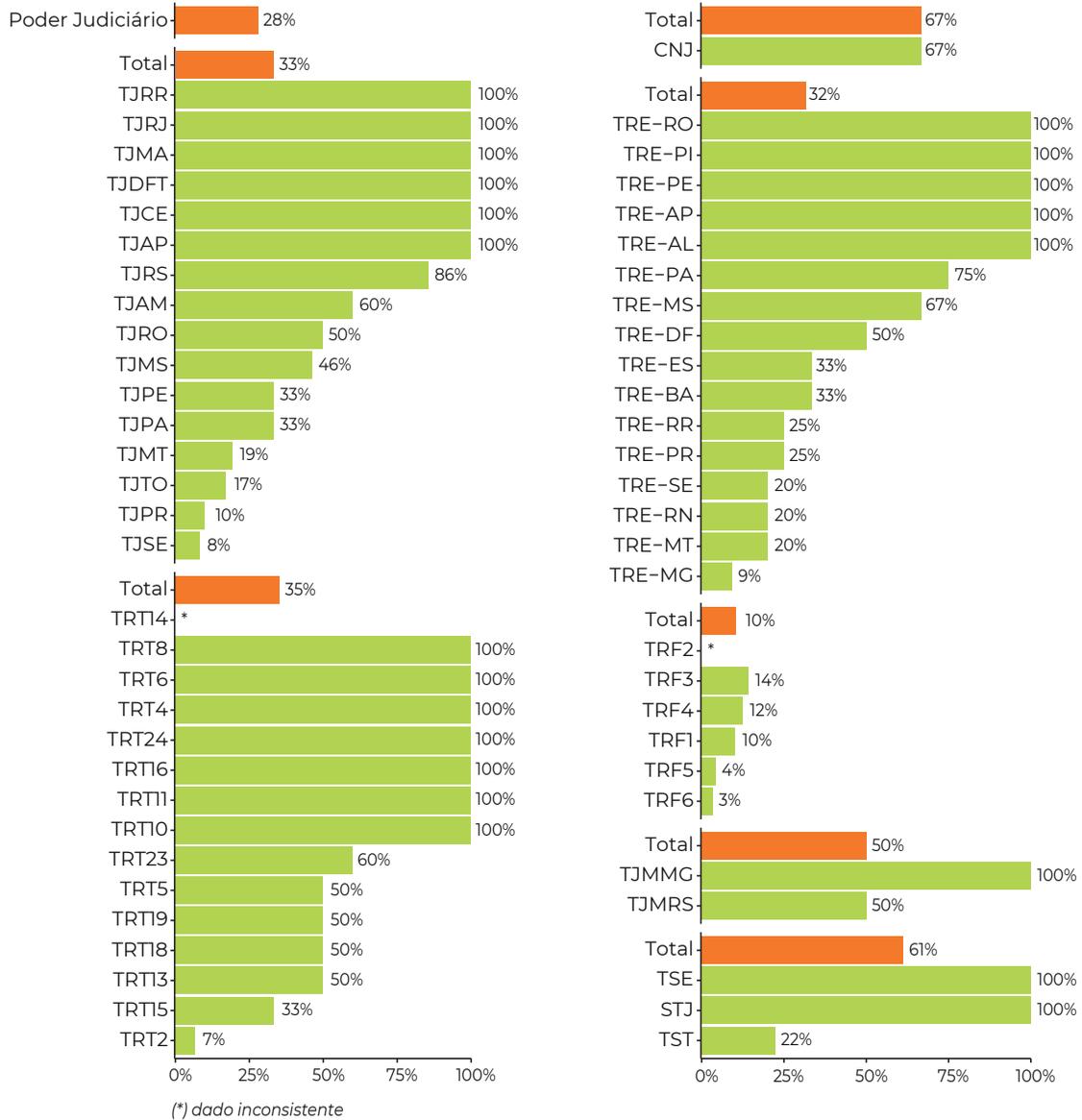
Na Justiça do Trabalho, de 24 tribunais, nove não indicaram contratos envolvendo esse tipo de quesito. Igualmente, na Justiça Estadual, de 27 tribunais, onze deles não possuem. Na Justiça Eleitoral, de 27 tribunais, dez tribunais.

Os tribunais TJAC, TJMG, TJPB, TRT7 e TRE-SC não registraram contratos que envolvam atendimento ao público externo. O CJF e o TRE-AM informaram a quantidade de contratos que envolvam atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras, mas não informaram quantidade total de contratos que envolvam atendimento ao público externo.

Os tribunais TJAL, TJGO, TJPI, TJRN, TJSC, TJSP, TRT3, TRT9, TRT12, TRT17, TRT20, TRT21, TRT22, TRE-AC, TRE-CE, TRE-GO, TRE-MA, TRE-PB, TRE-RJ, TRE-RS, TRE-SP, TRE-TO e TJMSP não possuem contratos que envolvam atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras.

Os tribunais TRT14 e TRF2 informaram dados inconsistentes, com quantidade maior de contratos que envolvam atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras do que a quantidade total de contratos que envolvam atendimento ao público externo.

Figura 72: Percentual de contratos que envolvam atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

9.3 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

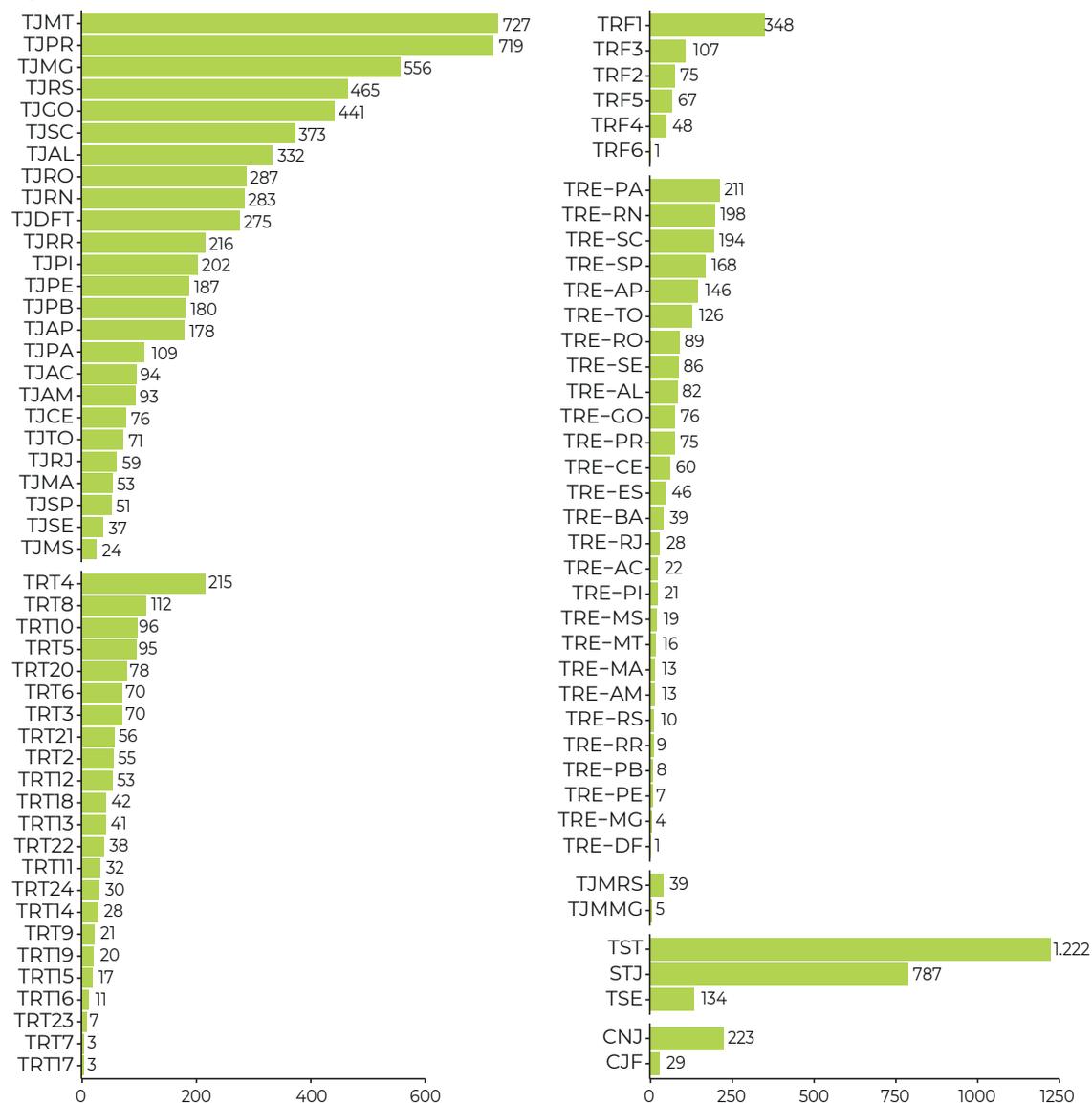
Neste bloco, são apresentadas as quantidades de vídeos (12.133), matérias jornalísticas (88.953), formas de comunicação alternativas e eventos com recursos de acessibilidade.

A Figura 73 ilustra as quantidades de vídeos produzidos com recursos de acessibilidade. Essas quantidades dependem, evidentemente, do número total de vídeos produzidos em cada tribunal.

Ainda não é possível afirmar – mesmo com as informações dos Relatórios PLS – se todos os vídeos produzidos em cada tribunal são feitos com recursos de acessibilidade.

A Justiça Estadual produziu 6.088 vídeos; os Tribunais Superiores produziram 2.143; a Justiça Eleitoral elaborou 1.767 vídeos; a Justiça do Trabalho produziu 1.193 vídeos; a Justiça Federal produziu 646 vídeos; os Conselhos elaboraram 252 vídeos; e os Tribunais da Justiça Militar produziram 44 vídeos com recursos de acessibilidade. São 12.133 produções com tais recursos.

Figura 73: Quantidade de Vídeos Produzidos Com Recursos de Acessibilidade



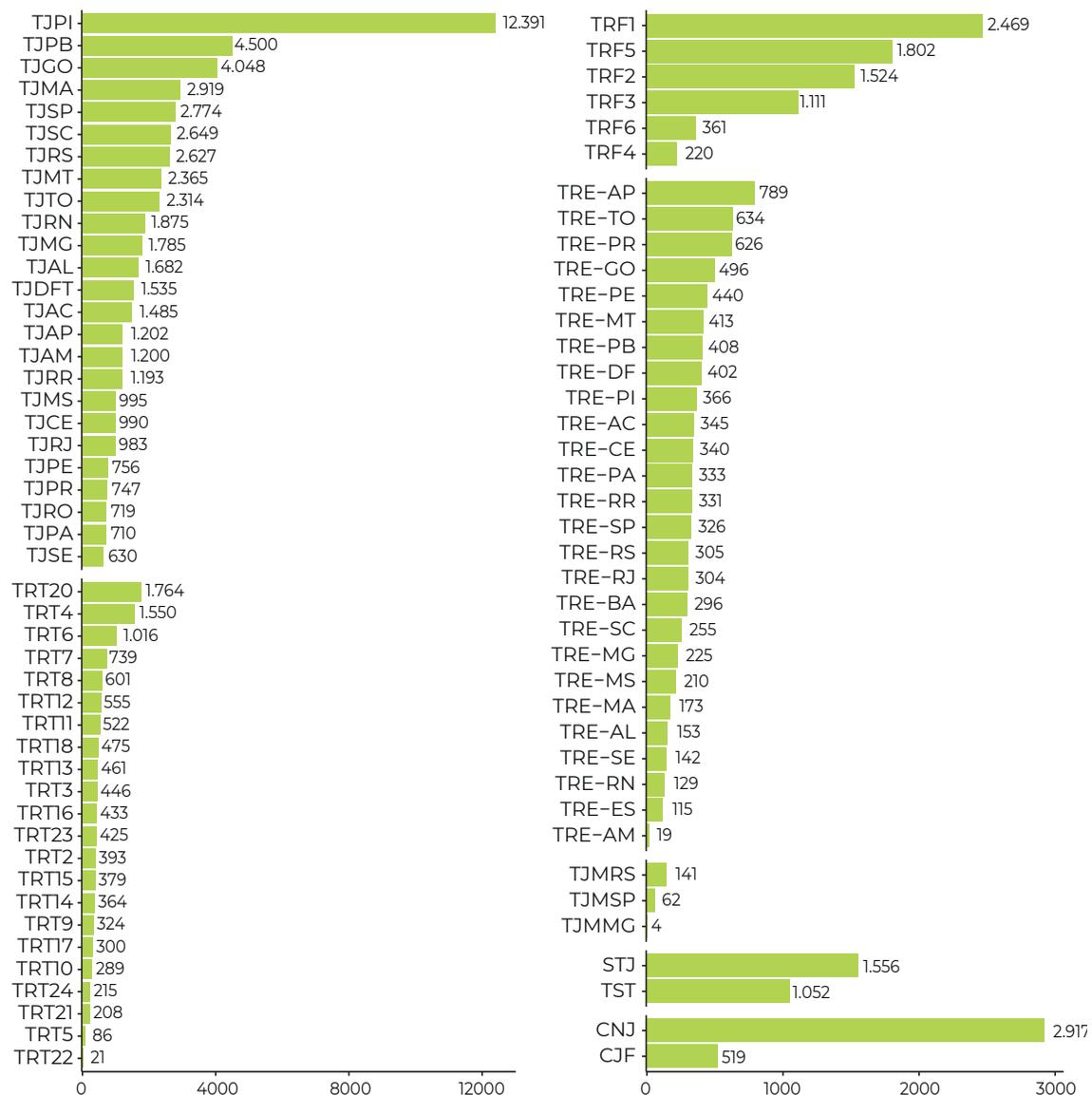
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.



Em relação às matérias jornalísticas, que são produzidas em maior volume, no ano de 2023, foram feitas 88.953 notícias com recursos de acessibilidade, conforme Figura 74.

A Justiça Estadual produziu 55.074 matérias; a Justiça do Trabalho elaborou 11.566; a Justiça Eleitoral divulgou 8.575; a Justiça Federal produziu 7.487; os Conselhos elaboraram 3.436; os Tribunais Superiores produziram 2.608; e a Justiça Militar Estadual divulgou 207 matérias jornalísticas com recursos de acessibilidade.

Figura 74: Quantidade de matérias jornalísticas disponibilizadas em formato acessível



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

As ouvidorias têm compromisso quanto à disponibilização de formas de comunicação alternativas para atender as pessoas com deficiência. Nesse sentido, 83% indicaram possuir esses mecanismos alternativos de Comunicação – 20 a mais que no ano anterior. No entanto, 17% ainda não se adaptaram a essas necessidades – 19% a menos que em 2022, conforme Figura 75.

Figura 75: Disponibilização de formas de comunicação alternativas acessíveis para atendimento ao público com deficiência pela ouvidoria



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Os eventos também vêm sendo alvo de esforços para sua realização com acessibilidade comunicacional, em que pese o Poder Judiciário, como um todo, o faça em somente 44% dos casos.

Registraram 100% dos eventos com recursos de acessibilidade comunicacional, os seguintes tribunais: Tribunais de Justiça dos Estados de Tocantins, de Rondônia, do Piauí, de Goiás, do Ceará.

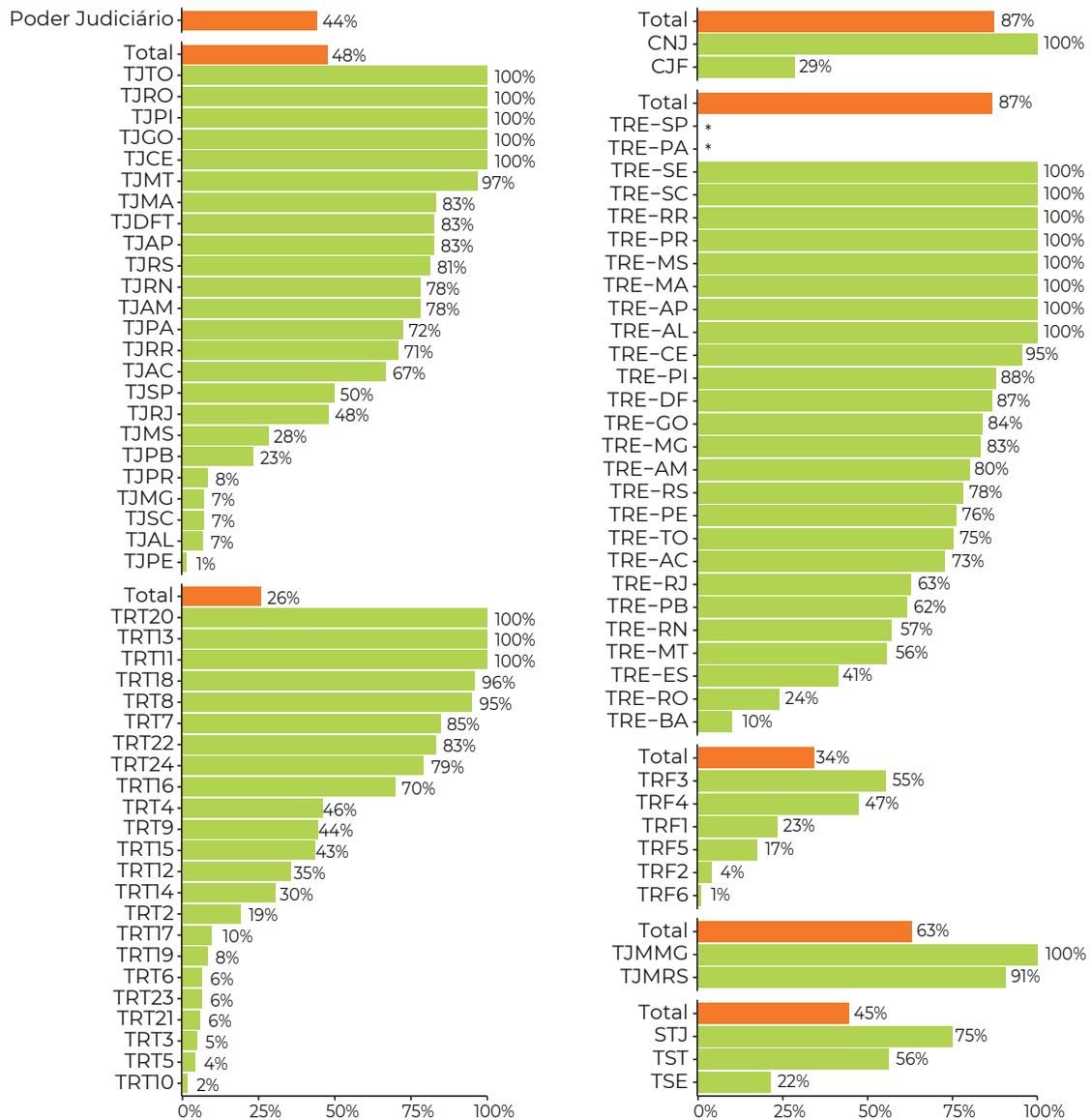
Na Justiça Eleitoral, o número de tribunais a realizar todos os eventos com acessibilidade comunicacional foi maior: são os Tribunais Regionais Eleitorais de Sergipe, de Santa Catarina, de Roraima, do Paraná, de Mato Grosso do Sul, do Maranhão, do Amapá e de Alagoas. Os TRES de São Paulo e do Pará informaram dados inconsistentes, com mais eventos com acessibilidade do que o total de eventos.

No que se refere à Justiça do Trabalho, três Tribunais Regionais do Trabalho realizaram 100% dos eventos com acessibilidade comunicacional. São o TRT20, o TRT13 e o TRT11.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o CNJ fazem 100% dos eventos com acessibilidade comunicacional.



Figura 76: Percentual de eventos com acessibilidade comunicacional



(*) dado inconsistente

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

9.4 ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA

Neste bloco, são apresentadas iniciativas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação para uso de programas que avaliem os níveis de acessibilidade de *sites* e *links*; disponibilização de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual e de programas para uso nos aplicativos de videoconferência.

Na Figura 77, há a ilustração da utilização de programas para avaliar o nível de acessibilidade de *sites* e *links* dos tribunais e conselhos. Em 86,5% dos casos, há uso de tais programas para verificar se seus *sites* e *links* estão sendo acessíveis às pessoas com deficiência.

Figura 77: Utilização de programas para avaliar o nível de acessibilidade do seu site e de seus links



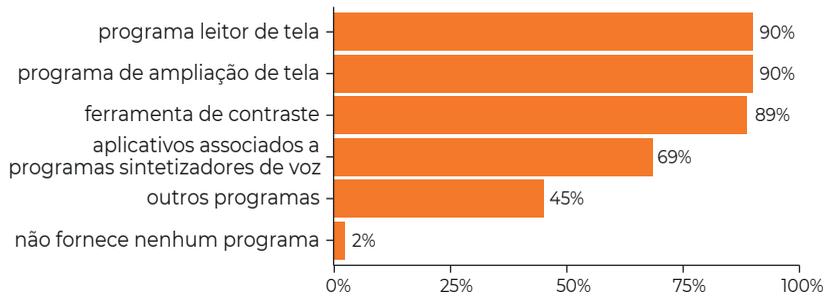
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Com base na Figura 78, vê-se que 90% dos elementos de tecnologia assistiva para o uso de computadores por pessoa com deficiência visual é de programas de leitor de tela e de ampliação de tela. Em segundo lugar, está a ferramenta de contraste em 89% das tecnologias; seguido da utilização de aplicativos associados a programas sintetizadores de voz.

É possível que um mesmo tribunal faça uso de mais um tipo de tecnologia, por isso, a soma dos percentuais ultrapassa os 100%.



Figura 78: Disponibilização de tecnologia assistiva para o uso de computadores por pessoa com deficiência visual, acentuada ou total



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

Por último, tem-se que 74,2% dos tribunais/conselhos disponibilizam programas, para o público interno e/ou externo, voltados às pessoas com deficiência para uso nos aplicativos de videoconferência – 10,8% a mais que no ano de 2022. Não existem programas em 25,8% dos órgãos do Judiciário, conforme Figura 79.

Figura 79: Disponibilização de programas para pessoas com deficiência (público interno e/ou externo) para uso nos aplicativos de videoconferência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos objetivos deste relatório foi apresentar dados estatísticos sobre sustentabilidade e ações relativas à acessibilidade e inclusão nos tribunais e conselhos.

As séries históricas, de 2015 a 2023, demonstram que a pandemia de Covid-19 fez com que muitos números tivessem uma expressiva baixa quanto ao consumo dos mais variados bens/ produtos. Na maioria dos casos, o que se observa é um novo padrão de comportamento no Poder Judiciário, pois mesmo com a plena retomada dos serviços presenciais desde 2022 houve aumento no consumo, embora ainda estejam em patamares inferiores ao verificado até 2019.

De modo geral, em todo o Poder Judiciário, houve um crescimento de total de material destinado à reciclagem, com significativo aumento em 2023 – movimento esperado em razão da volta dos(as) profissionais ao ambiente de trabalho. Foram quase 8 mil toneladas de material destinado à reciclagem somente em 2023, o que representou um aumento de 73% em relação ao ano anterior.

Houve aumento em 2023 de 6,5% no consumo de energia elétrica e de 6,1% no consumo de água e esgoto, comparativamente ao ano de 2022. Apesar do aumento, ambos os valores ainda são inferiores aos registrados em 2019, e representam 85% e 84% do consumo daquele ano. Os dados mostram a influência da retomada do trabalho presencial, e será preciso ainda verificar os resultados dos próximos anos para se confirmar se há nova tendência de crescimento, ou se aumento é apenas reflexo do retorno aos padrões anteriores de consumo.

Muitos tribunais indicaram que o retorno ao trabalho presencial e as altas temperaturas experimentadas em 2023 deram condições ao aumento de consumo de energia elétrica.

As ações de solidariedade aumentaram nos anos de 2021 e 2022 e ainda mais no ano de 2023, com mais que o dobro das iniciativas. As ações de capacitação socioambiental também demonstram crescimento em 2023. As ações de qualidade de vida registraram aumento no ano de 2022 e uma queda no ano de 2023.

Os maiores gastos no Poder Judiciário, para efeitos deste Balanço, continuam a ser as despesas com vigilância armada e desarmada e com contratos de limpeza, que, juntos, consomem R\$ 2,1 bilhões dos orçamentos dos tribunais. Gastos com construções de novas edificações representam a terceira maior despesa: R\$ 626 milhões.

Os menores gastos, no momento, são as despesas com embalagens retornáveis, descartáveis e copos, apesar do aumento, em 2023, dos gastos com embalagens retornáveis, exceto na Justiça Eleitoral. Embora não sejam significativos em termos monetários, o consumo de plásticos causa grandes impactos ao meio ambiente e devem ser minimizados.



O consumo de papel no Poder Judiciário, entre os anos de 2015 e 2023, sofreu considerável queda – o que se associa aos processos de digitalização de documentos, ao uso de sistemas eletrônicos para processos judiciais e administrativos e às iniciativas de diminuição das impressões.

O consumo de papel próprio também reduziu ao longo da série histórica, pois muitos tribunais aderiram a contratos de outsourcing – prática empresarial de terceirização de serviços, incluindo, por exemplo, máquinas de impressão junto com o papel. Esse tipo de prática é importante para a gestão da política de sustentabilidade, pois permite monitoramento pelos gestores das impressões, sendo possível até mesmo chegar no detalhamento por unidade.

Tal como o consumo de papel, o de copos descartáveis vem caindo vertiginosamente. Em 2023, não foi diferente. Junto com o consumo de copos descartáveis, é possível analisar o consumo de água em embalagens descartáveis e retornáveis.

Na série histórica do Poder Judiciário, tem-se que o consumo de embalagens descartáveis, desde 2015, tem sido maior que o consumo de embalagens retornáveis em quantidade de embalagens. Cabe lembrar que as embalagens retornáveis possuem usualmente cerca de 20 litros, que equivale a 40 garrafinhas descartáveis de 500ml.

O consumo de água em embalagens descartáveis aumentou em 13% de 2022 para 2023, embora ainda represente 28% a menos do que era consumido em 2019. Foram 3,2 milhões de garrafinhas de água utilizadas no último ano. Quanto ao aumento de consumo de água em embalagens retornáveis, alguns tribunais citam a necessidade de compra desse tipo de produto em razão da má qualidade da água em determinados municípios. Similarmente, houve aumento entre 2022 e 2023 desse tipo de material (16,3%), sem que o aumento atingisse os mesmos níveis de consumo de 2019, que era 27% maior que o atual.

Quanto às impressões, verifica-se diminuição contínua, com redução de 1,2% entre 2022 e 2023; de 43% entre 2019 e 2023; e de 58% quando acumulado todo período da série histórica (2015 a 2023).

Entre os anos de 2022 e 2023, houve alta de despesas com reformas em todos os ramos de justiça, exceto na Justiça Federal. A variação foi de 10% no último ano e o gasto de 2023 se assemelha à despesa de 2018. Os anos de 2017 e de 2021 foram os que apresentaram menores gastos com reformas.

Foram gastos R\$ 480,3 milhões com reformas e R\$ 626 milhões com construções de novos edifícios no ano de 2023, totalizando R\$ 1,1 bilhão gastos com essa natureza.

O mais elevado gasto, de acordo com os dados do PLS, é feito com os contratos relativos à vigilância armada e desarmada. As despesas iniciaram aumento a partir dos anos de 2016 e 2017; logo após observa-se queda nessas despesas até o ano de 2021; já nos anos de 2022 e 2023, há ligeiro aumento desses gastos. São R\$ 1,1 bilhão destinados à vigilância armada e desarmada e R\$ 65 milhões, para custos com vigilância eletrônica.

A quantidade de ações de qualidade de vida aumentou em quase todos os segmentos de justiça, mas registrou queda de 3.676 ações na Justiça Estadual e de 2 ações na Justiça Militar Estadual, o que ocasionou redução na quantidade total apurada no Poder Judiciário (-34,4%). Nos demais segmentos, foram 766 ações realizadas em 2023 a mais que em 2022.

O número de ações solidárias desempenhadas pelos órgãos avançou de 1.519 para 3.349 entre os anos de 2022 e 2023, ou seja, crescimento de 120%.

Também houve aumento nas ações de capacitação em sustentabilidade, com 172 ações a mais em 2023 do que no ano anterior.

Quanto aos dados de acessibilidade e inclusão, são 0,8% dos(as) magistrados; 2,9% dos(as) servidores(as); 1,5% dos(as) terceirizados(as) e 0,8% dos(as) estagiários(as) na condição de pessoas com deficiência. O dado revela existência de barreiras para ingresso de tais pessoas no corpo funcional do Poder Judiciário, uma vez que, segundo o IBGE (2022), cerca de 8,9% da população brasileira possui algum tipo de deficiência.

No que tange à capacitação no curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no ano de 2023, ainda há poucos servidores(as) e terceirizados(as) capacitados(as), pois são apenas 1,1% de servidores(as) e 0,7% do quadro auxiliar, em todo o Poder Judiciário.

Já os contratos que envolvem atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras, em todo o Poder Judiciário, houve 29% de contratos com tal critério no ano de 2023, evidenciando um aumento de 7% em relação ao ano anterior.

As ações sustentáveis que o Poder Judiciário vem empreendendo são exemplos para a administração pública. Muitos gastos estão caindo e a consciência socioambiental vem se tornando um dos grandes eixos da política judiciária. Assim, a noção de sustentabilidade parece estar sendo incorporada à cultura organizacional, com a perspectiva de melhores dias para o Poder Judiciário e para a sociedade.

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%203.298%2C%20DE%20,prote%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provi%C3%AAs. Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. **Decreto Legislativo n. 186 de 2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. **Decreto n. 6.949 de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 27 de 16 de dezembro de 2009.** Recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 que adotem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituem comissões de acessibilidade visando ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/873> Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 118 de 3 de agosto de 2010.** Altera dispositivos da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/148> Acesso em: 23 de abril de 2024.



BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Instrução Normativa n. 57 de 20 de dezembro de 2019.** Regulamenta o estágio de estudantes no Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3157> Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 369 de 19 de janeiro de 2021.** Estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3681> Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria Presidência CNJ n. 108 de 21 de março de 2024.** Institui o Regulamento do Prêmio Juízo Verde 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5501> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria Presidência CNJ n. 353 de 4 de dezembro de 2023.** Institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5366> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000.** Disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-04/PCA%200002260-11.2022.2.00.0000%20CNJ.pdf> Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 313 de 19 de março de 2020.** Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3249> Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 343 de 9 de setembro de 2020.** Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3459> Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 400 de 16 de junho de 2021.** Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 401 de 16 de junho de 2021.** Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ n. 481 de 22 de novembro de 2022**. Revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4842> Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números 2024**. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em: 30 mai 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/c8731235bf90f4ed2a10162e6c14436b.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Pesquisa Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/pesquisa-pcd-no-pj.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Acompanhamento das Pessoas com Deficiência**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/relatorio-pcd.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Estudo Empírico das Demandas envolvendo Pessoas com Deficiência**. Conselho Nacional de Justiça; Universidade de São Paulo. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/relatorio-pessoascom-deficiencia-23-10-08.pdf> Acesso em: 11 de abril de 2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Módulo “Pessoas com Deficiência 2022”**. Disponível em: https://agencia-denoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução TSE n. 23.474 de 19 de abril de 2016**. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS-JE). Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2016/resolucao-no-23-474-de-19-de-abril-de-2016> Acesso em: 17 de abril de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. **Relatório Anual de Desempenho Plano de Logística Sustentável 2023**. Mato Grosso do Sul, 2024.

